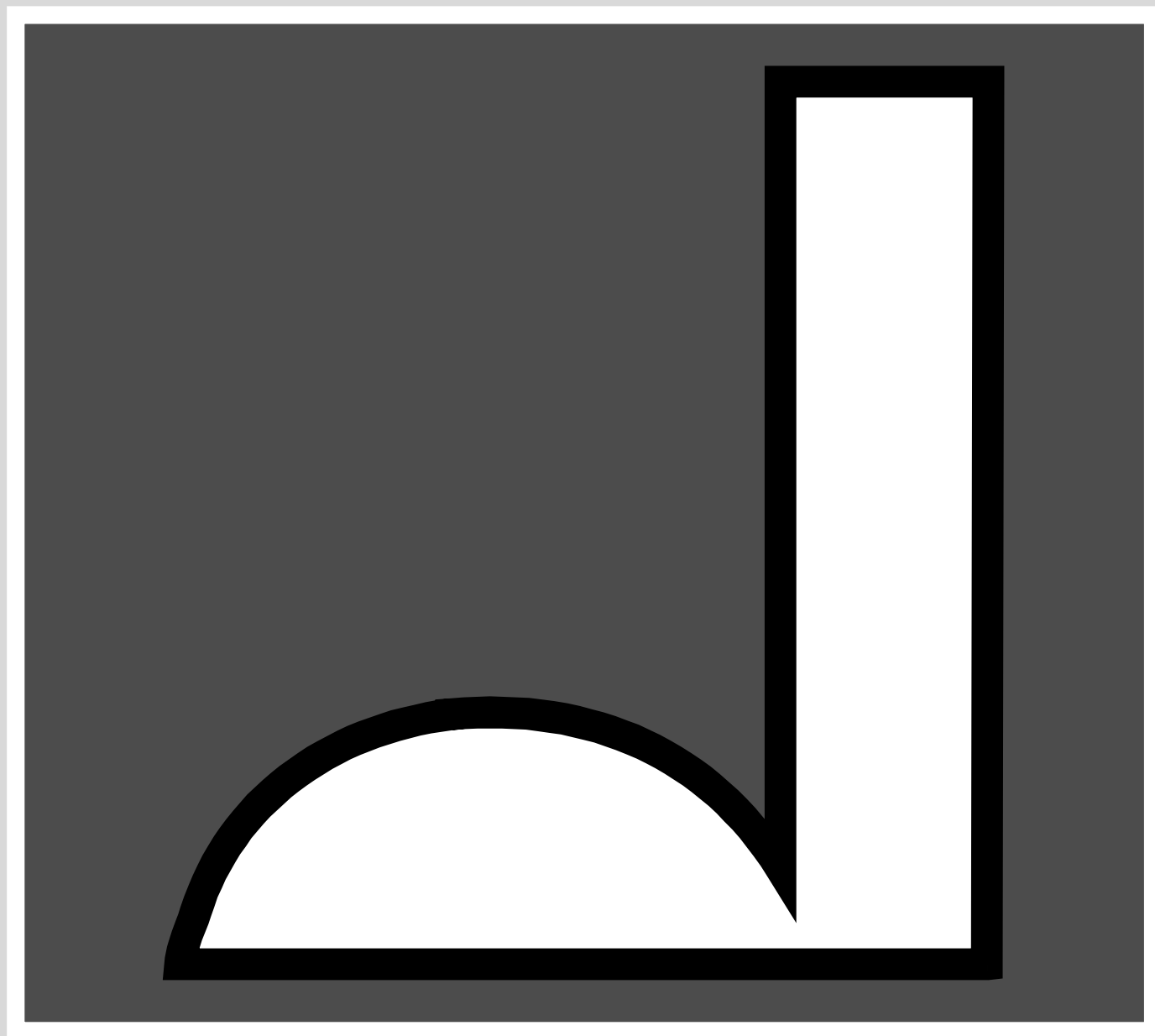




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 100 – SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 84ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de projetos

Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que susta a Portaria do Departamento de Aviação Civil nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004, que estabelece as regras de funcionamento do sistema de tarifas aéreas domésticas. 18664

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que institui o “Dia Nacional do Vinho”, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho. 18666

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a profissão de Artesão. Rejeitado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. 18667

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso regimental, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Aprovado terminantemente pela Comissão de Assuntos Sociais. 18667

1.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 769, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2003, de sua autoria, que altera a redação do artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública. 18667

Nº 770, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego as informações que menciona. 18668

Nº 771, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Associação Comercial do Amazonas, pelo transcurso do 133º aniversário de sua criação. 18668

Nº 772, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da violinista brasileira Rosinha de Valença, ocorrido no dia 10 de junho de 2003. 18668

Nº 773, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à empresa industrial Multibrás, de Manaus, pela sua classificação entre as 10 mais empreendedoras do País, no ranking Exame de Empreendedorismo Corporativo. 18668

Nº 774, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor à Senhora Marilena Chauí, professora da USP e membro da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência). ... 18669

Nº 775, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, solicitando voto de louvor ao cantor, compositor e escritor Chico Buarque, o qual completará 60 anos de idade no próximo dia 19 de junho. 18669

Nº 776, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela colocação da indústria do Amazonas em primeiro lugar no índice de crescimento no mês de abril de 2004. 18669

1.2.4 – Ofícios

Nºs 880 e 883/2004, de 17 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista, destinadas a apreciarem as Medidas Provisórias nºs 190 e 191, de 2004, respectivamente. 18669

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador Papaléo Paes para a palestra a ser proferida pelo Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, na Escola Superior de Advocacia do Amapá – ESAAP, na cidade de Macapá, no dia 18 do corrente. 18670

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Votação do novo salário mínimo. Necessidade do combate à pirataria e aos produtos contrabandeados. 18670

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Urgência ao retorno da discussão da reforma trabalhista. 18672

SENADOR JOSÉ JORGE – Comentários à reportagem do jornal **Correio Braziliense**, intitulada “A Vida está Pior”, que faz referências ao relatório do Tribunal de Contas da União..... 18675

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Refutação às afirmações sobre o uso da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra para fazer intrigas entre o governo federal e o Movimento dos Sem Terra – MST. 18678

SENADOR MÃO SANTA – A queda do poder aquisitivo do salário mínimo..... 18679

1.2.7 – Leitura de projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 27, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura, do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$21.121.252,00 (vinte e um milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. (Mensagem nº 95, de 2004-CN, nº 312/2004, na origem). Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e estabelecimento de calendário para sua tramitação. 18682

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 – (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências. **Aprovado o Projeto de Conversão nº 39, de 2004**, ficando prejudicadas a medida provisória, as emendas e os destaques, após **Parecer nº 539/04-Plen** (Relator Revisor Senador César Borges), tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Garibaldi Alves Filho, Antonio Carlos Valadares, a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Geraldo Mesquita Júnior, Sibá Machado, Jefferson Péres, Aloizio Mercadante, Tião Viana, a Sra. Fátima Cleide, os Srs. Cristovam Buarque, Flávio Arns e a Sra. Serys Slhessarenko, havendo o Sr. Teotônio Vilela Filho encaminhado declaração de vota para ser publicada. À Comissão Diretora para redação final..... 18688

Redação final do **Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004 (Parecer nº 540, de 2004-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 18730

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 226, de 2003, pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Marco César Meira Naslausky, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o de Embaixador

junto à República da Lituânia. **Aprovada**, após leitura do **Parecer nº 541/04-CRE**. 18732

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 65, de 2004, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Luiz Augusto de Casto Neves, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 542/04-CRE**. 18734

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 68, de 2004, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Valter Pecly Moreira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 543/04-CRE**. 18737

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 69, de 2004, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Quênia. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 544/04-CRE**. 18739

Item 6 (Preferência para deliberação, nos termos do Requerimento nº 785-A, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno..... 18741

Item 7 (Preferência para deliberação, nos termos do Requerimento nº 785-A, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE). **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em segundo turno..... 18741

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 786, de 2004, aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências..... 18742

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências). **Aprovado o texto-base (Emenda nº 2-CCJ – Substitutivo)**, a apreciação da matéria continuará na sessão da próxima terça-feira..... 18744

Item Extra-Pauta (Incluído nos termos do Requerimento nº 786, de 2004, aprovado nesta oportunidade) (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 70 – Complementar, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências. **Aprovada a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo)**, ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 1-CAE. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 18745

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 (**Parecer nº 545, de 2004-CDIR**). Será apreciado na próxima terça-feira, em turno suplementar. 18775

Item 5

Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. **Votação adiada** para a próxima terça-feira. 18775

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências. **Apreciação transferida** para próxima terça-feira..... 18778

Item 3

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências. **Apreciação transferida** para próxima terça-feira..... 18778

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 787, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. 18778

1.3.2 – Ofício

Nº 1.370/2004, de 17 do corrente, do Senador Sérgio Zambiasi, comunicando haver se esquecido

de registrar sua presença no painel de controle no dia de ontem. 18779

1.3.3 – Discursos encaminhamento à publicação

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários ao artigo publicado ontem, no Jornal do Brasil, de autoria do articulista Elio Gaspari, sobre as intrigas no Palácio do Planalto. Registro de matéria publicada hoje, no jornal **O Estado de S. Paulo**, intitulado “Lula decide manter Dirceu fora da ação política”. 18779

SENADOR LEONEL PAVAN – Elogio ao desempenho do Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR) na promoção do Brasil no exterior. 18781

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre o Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao ano de 2003. 18781

SENADOR ROMEU TUMA – Homenagem à Marinha pela comemoração, no dia 11 do corrente, do Dia da Marinha brasileira e do 139º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo..... 18782

SENADOR EFRAIM MORAIS – Considerações sobre a votação do novo salário mínimo..... 18784

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, 17-6-2004.

3 – EMENDAS

Nºs 1 e 2 apresentadas ao Projeto de Lei nº 24, de 2004-CN (Mensagem nº 89, de 2004 – CN; nº 286, de 2004, na origem). 18786

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 84ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Romeu Tuma
e da Sra. Serys Slhessarenko*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima –
Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa
– Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães
– Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto
Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Del-
cídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa
– Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira
Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima
Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi
Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestri-
nho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes
– Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza
– João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro
– Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino
– José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvên-
cio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan
– Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito
Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel
– Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo
Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo
Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Elifas – Paulo
Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte
– Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho
Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana
Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zam-
biasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso
Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir
Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo
que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu
Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 2004

**Susta a Portaria do Departamento de
Aviação Civil nº 447/DGAC, de 13 de maio
de 2004, que “estabelece as regras de fun-
cionamento do sistema de tarifas aéreas
domésticas”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da
Constituição Federal, a Portaria do Departamento de
Aviação Civil nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo sustar a
Portaria nº 447/DGAC do Departamento de Aviação
Civil (DAC), de 13 de maio de 2004, que “estabelece
as regras de funcionamento do sistema de tarifas aé-
reas domésticas”.

Tal ato normativo, que não tem fundamento em
qualquer norma legal ou constitucional, atribui ao pró-
prio órgão que o editou competência para “coibir atos
contra a ordem econômica” (art. 7º). Para tanto, cria
um verdadeiro sistema de tabelamento, que impede
a companhias aéreas de abaixarem os preços das
passagens aéreas. Qualquer tarifa inferior a 35% dos
“índices tarifários de referência”, fixados pelo DAC, pre-
cisa ser “registrada” perante aquele órgão com cinco
dias de antecedência (arts. 4º e 5º).

Com base nessa Portaria, o DAC tem recusado o
registro de diversas tarifas promocionais, o que só tem
restringido a competição e aumentado a cartelização do
transporte aéreo brasileiro, em prejuízo principalmente
da população de baixa renda e do turismo nacional.

Ocorre que o DAC não tem competência para
“coibir atos contra a ordem econômica”, ainda que es-
tes ocorram no âmbito do transporte aéreo.

A prevenção e a repressão às infrações contra a
ordem econômica são atribuições do Sistema Brasi-
leiro de Defesa da Concorrência, instituído pela Lei nº

8.884, de 11 de junho de 1994, que é composto pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

A Lei nº 8.884, de 1994, abrange todos os segmentos da economia e atribui exclusivamente ao Cade a competência para julgar as infrações:

Art. 7º Compete ao Plenário do Cade:

.....
II – decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;
.....

Conclui-se daí que o DAC não tem competência para decidir sobre a existência de qualquer infração contra a ordem econômica. Ele pode e deve, entretanto, comunicar aos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência a existência de indícios de infração à ordem econômica, para que estes tomem as providências cabíveis.

A Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional o poder de sustar regulamentos editados por órgãos do Executivo que exorbitem de sua competência legal (art. 49, V);

A Portaria nº 447/DGAC do DAC constitui ato normativo claramente exorbitante do poder regulamentar da autoridade aeronáutica, pelo qual esta avoca para si competência (coibir atos contra a ordem econômica) reservada por lei a outro órgão (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres parlamentares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

.....
Art. 7º Compete ao Plenário do Cade:

I – zelar pela observância desta lei e seu regulamento e do Regimento interno do Conselho;

II – decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;

III – decidir os processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – decidir os recursos de ofício do Secretário da SDE;

V – ordenar providências que conduzam à cessação de infração à ordem econômica, dentro do prazo que determinar;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
.....

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DAC Nº 447/DGAC,
DE 13 DE MAIO DE 2004

Estabelece as regras de funcionamento do sistema de tarifas aéreas domésticas.

O Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nas Portarias Nº 75/GM5 de 6 de fevereiro de 1992 e Nº 248, de 10 de agosto de 2001 do Ministério da Fazenda e nas Resoluções Nº 8, de 9 de agosto de 2001, e Nº 2, de 30 de outubro de 2003, do CONAC – Conselho de Aviação Civil, resolve:

Art 1º O sistema tarifário aplicável aos serviços de transporte aéreo regular de passageiros e cargas entre pontos do território nacional obedecerá às regras previstas nesta Portaria.

Art 2º Para fins de tarifação, as linhas aéreas regulares domésticas de passageiros e cargas estão submetidas ao regime de liberdade tarifária.

Art 3º Os valores das tarifas aéreas aplicáveis às linhas aéreas domésticas serão estabelecidos livremente pelas empresas de transporte aéreo regular, observados os procedimentos de registro previstos no art 5º desta Portaria.

Art. 4º O DAC estabelecerá Índices Tarifários de Referência, calculados com base nos custos operacionais médios da indústria brasileira de transporte aéreo regular, para fins de acompanhamento da evolução dos níveis tarifários praticados no transporte aéreo doméstico.

Art. 5º Como regra geral, as empresas de transporte aéreo regular deverão registrar no DAC, para

fins de monitoramento, os valores de suas tarifas, no máximo até o 5º dia útil após a data de início de sua aplicação.

Parágrafo único. Para tarifas promocionais de passageiros cujos valores sejam inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da Tarifa de Referência, calculada com base nos Índices Tarifários de Referência a que se refere o artigo 4º desta Portaria, o registro de que trata o **caput** deste artigo deverá ser feito junto ao DAC com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o início de sua vigência. Nessa hipótese, o registro de cada tarifa promocional deverá ser instruído com, no mínimo, as seguintes informações: valor da tarifa, vôos e trechos em que será aplicável, condições de aplicação (regras e restrições), período de validade, quantidade de assentos a ser disponibilizada por vôo, e outras informações consideradas relevantes para a análise do registro por parte do DAC.

Art 6º A prática de qualquer tarifa aérea sem o atendimento ao que preceitua o artigo 5º desta Portaria será considerada infração tarifária.

Art. 7º O DAC manterá o acompanhamento constante das tarifas aéreas praticadas, podendo intervir no mercado, bem como nas concessões dos serviços aéreos regulares, a fim de coibir atos contra a ordem econômica e assegurar o interesse dos usuários.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no **caput** deste artigo, as empresas de transporte aéreo regular deverão remeter mensalmente ao DAC, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de meio magnético, relatório contendo, para cada uma das ligações que operar, das relacionadas no anexo desta Portaria, a relação das bases tarifárias e suas respectivas tarifas e quantidades de assentos comercializados em cada uma, bem como o **yield** médio praticado no mês de referência, obtido mediante a ponderação das diversas bases tarifárias pelas correspondentes quantidades de assentos comercializados em cada uma delas.

Art 8º As empresas aéreas deverão manter junto ao DAC registro atualizado relativo à metodologia adotada para determinação das tarifas aéreas de passageiros e cargas aplicáveis à sua rede de linhas.

Art 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 10 Revoga-se a Portaria Nº 1.213, de 16 de agosto de 2001.

Maj.-Brig.-do-Ar **Washington Carlos de Campos Machado**. – Diretor-Geral.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2004

Institui o “Dia Nacional do Vinho”, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Vinho”, a ser comemorado no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta data fica incluída no calendário de eventos dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Cultura Desenvolvimento Agrário, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, das Relações Exteriores e do Turismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Embora a videira tenha aportado ao Brasil logo após o descobrimento, em 1532, e só com a chegada dos imigrantes italianos ao Rio Grande do Sul, em 1875, que começa a efetivamente ser escrita a história da vitivinicultura brasileira. Herdeiros de uma longa tradição vitivinícola, eles logo conferiram grande importância econômica à atividade.

O Brasil, portanto, é um país jovem na elaboração de vinhos, comparado a outras tradicionais nações produtoras. Contudo, é evidente o interesse cada vez maior dos brasileiros pelo produto.

O próprio início do funcionamento, em meados de 1999, do Instituto Brasileiro do Vinho (IBRAVIN), em Bento Gonçalves (RS), é expressão de um ‘nova fase’ no desenvolvimento da cadeia produtiva da uva e do vinho nacional. Congregando as principais entidades do setor, o Ibravin é o palco por excelência~ dos debates do setor.

A instituição de um “Dia Nacional do Vinho”, desta maneira, estará integrada à perspectiva de crescimento do setor, vindo a servir como estímulo ao consumo e à promoção do desenvolvimento socioeconômico e turístico das regiões produtoras. Neste sentido, podemos destacar como exemplo o caso da França, com o “Beaujolais Nouveau”: naquele país, a cada terceira quinta-feira do mês de novembro, em pleno outono europeu, acontece uma grande festa popular, marcando a abertura de barris da nova safra. Todos os bares,

cafés, restaurantes, açougues e estabelecimentos que tenham alguma relação com a gastronomia anunciam que “Le Beaujolais Nouveau est arrivée”, ou seja, o “vinho novo chegou”. A Itália, com os seus “vini novelli”, e a Espanha também fazem grandes eventos populares para celebrar a safra.

No Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia Estadual do Vinho”, cuja primeira celebração se deu este ano, passa a ser festejado no primeiro domingo de junho de cada ano. O RS tem um diferencial se comparado aos demais Estados. Cerca de 10% dos gaúchos bebem vinho. Nos demais Estados, no entanto, a média de habitantes que consomem o produto fica em 1,8% da população. Acreditamos que a criação da data oficial possa estimular a população brasileira a adotar este hábito, que, como é comprovado pela ciência, é benéfico à saúde – desde que o consumo seja moderado, regular, junto das refeições e por quem não tenha contra-indicação específica à ingestão do produto.

O vinho elaborado no Brasil vem se destacando, safra após safra, pela melhoria da qualidade, bem como pelo expressivo ganho de referências e premiações em avaliações e concursos internacionais. Neste ano, estaremos comemorando a maior safra de uva da história do país, com uma produção superior a 580 milhões de Kg, volume 50% superior ao colhido em 2003, quando foram colhidos 383 milhões de Kg de uva e elaborados 306 milhões de litros de vinho.

O setor vitivinícola congrega, atualmente, em todo o Brasil, mais de 16 mil famílias de produtores rurais, principalmente instalados em pequenas propriedades, de organização familiar, e mais de 600 unidades vinificadoras, empregando 200 mil trabalhadores de forma direta e indireta em toda a cadeia.

O Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), apresentará idêntico projeto na Câmara dos Deputados, no dia de hoje, no sentido de acelerar a tramitação da matéria no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– O projeto lido será publicado e remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e nos termos do art. 49, I do Regimento Interno, e à de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002**, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a profissão de Artesão; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a redação dos artigos 60 e 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o **Projeto de Lei do Senado nº 57, de 2002**, rejeitado, vai ao Arquivo; e o de **nº 297, de 2003**, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 769, DE 2004

Nos termos do artigo 256 do Regimento do Senado Federal requeiro a retirada do PLS 330, de 2003, de minha autoria que altera a redação do artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, para disciplinar a aquisição de programas de computador pela Administração Pública.

Justificação

A proposição encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, distribuída em 16-9-2003 para o Senador Fernando Bezerra, para emitir relatório.

A presente solicitação de retirada do PLS 330/2003, decorre da complexidade e das implicações decorrentes da alteração proposta ao artigo 45 da Lei nº 8.666 e de apelo formal da Advocacia Geral da União com vistas à retirada do projeto, até que se encontre uma alternativa mais adequada e viável para nortear a Administração Pública na aquisição de programas de computador.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **Serys Slhessarenko**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256, § 2º, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2004**Requer informações ao Ministro do Trabalho e Emprego, acerca do atual estágio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, informações sobre as providências em curso ou planejadas para conter o trabalho infantil no Brasil, indicando volume de recursos a serem empregados e Alcance.

Justificação

O jornal **Folha de S.Paulo** publica, em sua edição de 16 de junho de 2004, ampla reportagem sobre o trabalho infantil, denunciando, inclusive, que mais de dois milhões de jovens brasileiros trabalham sob risco, conforme levantamento da Organização Internacional do Trabalho. Ao Senado, dentro da sua prerrogativa de órgão fiscalizador, é importante conhecer pormenores a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2004**Requer Voto de Aplauso à Associação Comercial do Amazonas, pelo transcurso do 133º aniversário de sua criação.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Associação Comercial do Amazonas pelo transcurso do 133º aniversário de sua criação, período em que registrou, pelo seu esforço e pela dedicação dos dirigentes, expressivas conquistas em favor do desenvolvimento do Estado.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente da entidade, José Moura Teixeira Lopes.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se. A centenária entidade tem se destacado como forte elemento de propulsão da economia do Amazonas.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 772, DE 2004**Requerem Voto de Pesar pelo falecimento da violinista brasileira Rosinha de Valença.**

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 10 de junho de 2003, da instrumentista brasileira Rosinha de Valença, detentora de notável prestígio e respeito no mundo todo pela sua arte musical.

Requeremos, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares da escritora e ao Prefeito Municipal de Valença – RJ.

Justificação

Rosinha de Valença, nossa notável violonista, foi cognominada pelo jornalista Stanislaw Ponte Preta de “a menina que tocava por uma cidade inteira”, sua terra natal, Valença, no Estado do Rio de Janeiro. Por tudo isso, é merecedora dessa homenagem póstuma do Senado da República.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Jefferson Peres**, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2004**Requerem Voto de Aplauso à empresa industrial Multibrás, de Manaus, pela sua classificação entre as 10 mais empreendedoras do País, no ranking Exame de Empreendedorismo Corporativo.**

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à empresa industrial do Amazonas Multibrás, pela sua colocação entre as dez maiores empresas do Brasil em empreendedorismo, no ranking de 2003, realizado pela revista **Exame**.

Requeremos, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da direção da empresa homenageada, ao Governo do Estado do Amazonas e à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Justificação

A homenagem que ora formulamos justifica-se. A empresa Multibrás foi classificada como uma das 10 maiores do País em empreendedorismo, simultaneamente com a divulgação de pesquisa do IBGE sobre o comportamento produtivo da indústria nacional. Nesse levantamento, a indústria do Amazonas classificou-se em primeiro lugar com o percentual de 13,6% de crescimento, o dobro da média brasileira, de 6,7%.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **Jefferson Peres** – Senador **Gilberto Mestrinho**.

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2004

Nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, requeiro voto de louvor à Senhora Marilena Chauí, professora da USP e membro da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), uma das mais importantes filósofas do nosso País, a qual assumiu recentemente uma das vagas de conselheira do Conselho Nacional de Educação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

REQUERIMENTO Nº 775, DE 2004

Nos termos do **caput** do art. 222 do Regimento Interno, requeiro voto de louvor ao cantor, compositor e escritor Chico Buarque, um dos maiores nomes da música popular brasileira, o qual completará 60 anos de idade no próximo dia 19 de junho.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 776, DE 2004

Requerem Voto de Aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela colocação da Indústria do Amazonas em primeiro lugar no índice de crescimento no mês de abril de 2004.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela colocação da indústria do Amazonas em primeiro lugar no índice de crescimento apurado pelo IBGE em abril de 2004, com 13,8%, o dobro da média do Brasil, que foi no período de 6,7%.

Requeremos, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da direção da Suframa, ao Governo do Estado do Amazonas e à Prefeitura de Manaus.

Justificação

A homenagem que ora requeremos é plenamente justificada, diante do expressivo crescimento da indústria do Amazonas, em abril de 2004, de acordo com levantamento do IBGE. O índice apurado corresponde ao dobro da média do Brasil, de 6,7%.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2004. – Senadores **Arthur Virgílio** – **Jefferson Péres** – **Gilberto Mestrinho**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/Nº 880/2004

Brasília, 17 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Sebastião Madeira, como membro titular e o Deputado Manoel Salviano, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 190, de 2004, que “institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, incluída nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 883/2004

Brasília, 17 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência Deputado Júlio Semeghini, como membro titular, e o Deputado Anivaldo Vale como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 191, de 2004, que “dá nova redação aos arts. 1º e 2º da

Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e acrescenta a alínea **f** ao inciso I do art. 2º da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, que dispõem sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e suas respectivas isenções ou reduções de impostos”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. bloco/PT – RS)
Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– A Presidência designa o nobre Senador Romeu Tuma para representar o Senado Federal na 4ª Feira Nacional do Livro, que será realizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no dia 21 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)
– A Presidência designa o nobre Senador Papaléo Paes para a palestra a ser proferida pelo Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, na Escola Superior de Advocacia do Amapá – ESAAP, na cidade de Macapá, no dia 18 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS.)
– Há oradores inscritos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Querido Presidente, Senador Romeu Tuma, a preferência aqui é só para quem vota com o povo brasileiro: R\$275,00! Então, como sabe V. Exª, o Senador Paulo Paim chegou antes de mim ao plenário. Assim, quero ser a segunda inscrita para uma comunicação inadiável. Obrigada.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, da mesma forma, estou requerendo para fazer uma comunicação inadiável, após a Senadora Heloísa Helena.

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.)
– V. Exª será o terceiro inscrito. Como cheguei em quarto lugar, sou o primeiro suplente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Se eu puder falar pela Liderança da Minoria, cederei a minha vaga, com muita honra, a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.)
– V. Exª já está inscrito em primeiro lugar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)
– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP.)
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero me inscrever para a discussão do item 1 da pauta, sobre o salário mínimo, porque imagino que já devem estar abertas as inscrições para a discussão na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Já vamos inscrevê-lo em primeiro lugar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quer dizer, eu gostaria de me inscrever para falar logo após a leitura do parecer por parte do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Perfeitamente. V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra, como primeiro inscrito, ao Senador Sérgio Zambiasi, por vinte minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Obrigado, Presidente Romeu Tuma.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje estamos vivendo um dia emblemático. O Senado decide se aceita ou não o salário mínimo de R\$260,00. E a minha decisão já está tomada e será de apoio ao Presidente Lula.

E não é porque eu não quero um salário maior. Muito pelo contrário, quero que seja muito maior. Quero que logo alcance os patamares do salário mínimo regional do meu Estado, o Rio Grande do Sul, que se situa na faixa entre R\$338,00 e R\$368,00, valor aceito como razoável pela Organização Internacional do Trabalho para se sobreviver em nosso País.

Vejam, portanto, que meu voto é de solidariedade ao Presidente Lula e de confiança em suas razões.

Sinceramente, não acredito que o nosso Presidente esteja satisfeito com o reajuste proposto. Acredito que Lula, com toda a sua história, com a sua origem, não admitiria qualquer crueldade da parte do Governo contra a classe trabalhadora se tivesse qualquer chance, por menor que fosse, para dar um aumento maior ao salário mínimo.

Imagino a angústia e o sofrimento por que está passando o cidadão, o ser humano Luiz Inácio Lula da Silva, vendo o seu povo pobre e sofrido adiando mais uma vez o sonho da inclusão social.

Mas confio no Presidente e espero que o enorme sacrifício que está sendo imposto, hoje, a uma parcela de trabalhadores seja recompensado logo ali adiante.

Por essa razão, deixo desde já um apelo veemente ao Governo: vamos rever as metas; vamos direcionar nossos investimentos para a infra-estrutura deste País; vamos gerar mais empregos.

É disto que o povo brasileiro precisa: trabalho, que pode vir de maciços investimentos em obras de saneamento básico, casas populares, instalações de água e luz para todos, recuperação e construção de estradas, transformando este País num verdadeiro canteiro de obras.

Conforme recentes levantamentos, seis em cada dez brasileiros estão na informalidade, não têm carteira assinada e não contribuem para a previdência. Milhares de meninas ainda são exploradas em casas de família como domésticas, sem direito a nada. Sem falar de outros segmentos que ainda exploram o trabalho escravo neste País.

Vejam, Colegas, como o Brasil ainda tem muitos desafios a serem vencidos.

Duas das piores pragas a prejudicar o trabalho legal em nosso País são o contrabando e a pirataria. Os números envolvendo a contravenção são assustadores. Só para se ter uma pálida idéia, as fraudes no setor do vestuário, conforme entidade do setor, chegam a R\$3 bilhões por ano. O contrabando de cigarros causa uma perda ao fisco de R\$1,5 bilhões anuais, isso sem falar nos prejuízos à saúde, pois, segundo a Anvisa, são os cigarros pirateados os maiores inimigos do pulmão.

No setor de informática, além do prejuízo econômico, a pirataria impede a criação de cerca de 40 mil postos de trabalho na indústria de **software**. E agora, o alerta dado pela Interpol: o contrabando de cigarros, os CDs piratas e até mesmo peças de automóveis falsificadas, em meio a tantas outras mercadorias ilegais, estão sendo utilizados para financiar grupos terroristas internacionais.

De acordo com estimativas da Interpol, o comércio de produtos falsificados, que inclui também peças de avião, medicamentos, roupas e filmes, gerou cerca de US\$450 bilhões no ano 2000. Parte desse lucrativo comércio estaria sendo usada por redes terroristas.

Empresas nacionais detentoras de marcas de renome internacional, como Grandene, Azaléia, Alparbatas, são algumas das principais vítimas da pirataria no País. Sabe-se que as sandálias Havaianas são pirateadas tanto no Brasil como no exterior. Em 2003, foram produzidos 111 milhões de pares das legítimas Havaianas, e a Alparbatas calcula que chega a 20 milhões o número de pares de sandálias piratas no País. No exterior, para onde seguem cinco milhões de sandálias ao ano, outros seis milhões são falsificados.

É na Justiça gaúcha que corre o primeiro caso de pirataria de componentes de calçados. A briga em questão é por um componente que reforça a estrutura do calçado. A empresa detentora dos direitos sobre o produto – a Arteccla – já contabilizou um prejuízo de R\$70 milhões com a cópiagem ilegal desse componente.

A economia do Rio Grande do Sul está sofrendo o impacto direto e indireto da pirataria, também no que se refere ao comércio de cigarros. Segundo a Receita Federal, mais de 50% do volume de cigarros que entra ou circula no Brasil são transportados em ônibus de passageiros.

Só na Ponte da Amizade, que liga o Paraná ao Paraguai, são cerca de 1.500 ônibus atravessando a fronteira diariamente. A Associação Brasileira de Combate à Falsificação afirma que os contrabandistas retiram os bancos de trás dos ônibus, permitindo o transporte de 600 caixas de cigarros piratas por veículo.

Essa mesma Associação quer intensificar o combate aos ônibus de passageiros usados no transporte de cargas contrabandeadas. Estima-se que as empresas contrabandistas de cigarro têm capacidade para movimentar em torno de 26 bilhões de cigarros por ano, ilegalmente, entre outras mercadorias.

E quem faz a venda direta de tais produtos aos consumidores são essas legiões de desempregados que, sem acesso a uma vaga com carteira assinada e sem direito a sequer um salário mínimo, viram reféns de verdadeiras gangues, de verdadeiras quadrilhas.

Um olhar atento aos vendedores de bugigangas eletrônicas e de produtos pirateados revela: eles trabalham no sistema de escravidão. Ganham apenas uma comissão do dono da mercadoria – conhecido como atacadista do sul do Brasil. Todos os riscos são por conta do camelô, que não tem um sindicato para defender as suas causas, não tem um fundo de garantia, não tem férias, não tem 13º salário, não tem nada.

Quando os produtos são apreendidos pela fiscalização, eles precisam reembolsar o proprietário. Quando são presos, têm de se livrar da cadeia por conta própria.

Nos casos de acidentes e doenças, os ambulantes dependem da caridade alheia e do SUS. Mais ainda: aqueles que trabalham como laranjas (pessoas que fazem operações ilegais para terceiros) e buscam mercadorias no Paraguai, correm o risco de serem baleados por bandidos nas estradas – vários ônibus têm sido vítimas de bandoleiros – e também de serem presos. Nos dois casos, os riscos são por conta do laranja.

Todos esses fatos fazem com que o camelô tenha uma dívida impagável, que é o dinheiro adiantado

que pede, para sua sobrevivência, ao dono da mercadoria, geralmente uma pessoa que não tem rosto e nem endereço, um escravocrata dos tempos atuais. É só lembrar o caso do chinês preso recentemente, em São Paulo.

O Ministério Público do Rio Grande do Sul lançou, no dia 26 de maio, o Projeto Combate à Pirataria. Segundo o Procurador-Geral gaúcho, Dr. Roberto Bandeira Pereira, o principal objetivo do projeto é estabelecer estratégias conjuntas para eliminar o contrabando e a pirataria.

Será montado um comitê interinstitucional, com a participação da Polícia Rodoviária Federal, do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Estadual da Fazenda e da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul para definir as estratégias de ação, imediatamente. Um dos projetos do Governo gaúcho é a criação de uma delegacia especializada na investigação e combate à pirataria.

A capital da América do Sul dos bandos envolvidos com a pirataria e o contrabando é a tríplice fronteira, um pedaço de terra no oeste do Paraná, onde o Brasil, a Argentina, e o Paraguai formam uma espécie e quartel-general da pirataria nas cidades de Foz do Iguaçu (Brasil), Ciudad del Este (Paraguai) e Puerto Iguazu (Argentina).

A tríplice fronteira é famosa e perigosa porque é habitada por várias máfias, a maioria ligada à pirataria. A articulação dos quadrilheiros começa dentro do Paraguai onde está o fornecedor, geralmente um “empresário” com ligações políticas importantes nos três lados da fronteira.

Esse assunto inclusive é denunciado de forma eloquente pelo jornalista gaúcho Carlos Wagner em seu recente livro intitulado “País-Bandido”, prefaciado pelo não menos competente e experiente jornalista Domingos Meirelles.

Acredito que a leitura desse livro em muito vai nos auxiliar para compreendermos como funciona o esquema de entrada no Brasil dos produtos contrabandeados que abastecem os milhares de camelôs das capitais brasileiras.

Lendo esse livro podemos concluir que os problemas da Rocinha, Senador Romeu Tuma, entre outros, são a consequência. A causa está instalada ali, há milhares de quilômetros, aonde acontecem os fatos, naquele país que não existe oficialmente, mas sim de fato. É o 13º da América do Sul, um pedaço de terra esquecido entre o Brasil, Argentina e Paraguai.

Para que todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores tenham acesso imediato, às revelações escritas pelo jornalista Carlos Wagner, estou encaminhando ao gabinete e cada Colega um exemplar do Livro **País-**

Bandido. São apenas 88 páginas, suficientes, com certeza, para acender a luz amarela, alertando para a necessidade de ações imediatas das nossas autoridades na proteção das nossas fronteiras.

Conforme denuncia o livro, 70% da maconha e 60% da cocaína consumidas pelos brasileiros, além de mais de 55% das armas nas mãos dos traficantes do eixos Rio-São Paulo transitam pela tríplice fronteira.

Para finalizar, Sr^{as} e Srs. Senadores, levantamento da OIT divulgado hoje na imprensa nos coloca num vexatório 109º lugar no **Atlas da Exclusão Social no Mundo**, numa pesquisa que reúne 175 países. Desigualdade social, violência e desemprego estão entre os principais problemas. Somos o 5º País mais populoso do mundo e o terceiro em volume de desempregados.

Por todas as razões aqui expostas, acredito que a imediata retomada de ações na área da infra-estrutura, cuja resposta na geração de empregos é muito rápida, redirecionará a discussão em relação ao valor do salário mínimo. Com mais gente trabalhando com carteira assinada, com mais inclusão social por meio do emprego, com o combate sem tréguas ao trabalho escravo e infantil, haveremos de recuperar as vagas perdidas no mercado de trabalho.

Aí, sim, não tenho nenhuma dúvida de que a luta histórica, a luta cotidiana, a luta coerente desse verdadeiro baluarte de meu Estado, meu querido amigo Senador Paulo Paim, a quem admiro e respeito, luta que é justa, repito, alcançará finalmente seu objetivo e teremos não um salário mínimo de R\$275,00 como a Oposição está propondo, mas um salário realmente compatível para uma família de trabalhadores viver condignamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, como segundo orador inscrito, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento de grande importância para o Brasil em que se discute o novo valor do salário mínimo, sobre o qual irei me manifestar no momento oportuno durante a votação da matéria, lamento a ausência de um tema importantíssimo para o Brasil: a reforma trabalhista, um dos pilares para a geração de emprego e conseqüentemente renda de nossa população. O debate sobre como conseguir que o salário mínimo adquira poder aquisitivo e seja valorizado passa também pela discussão sobre as novas relações de trabalho. Desde logo digo que não busco, aqui, tratar da reforma trabalhista que retira direitos dos trabalhadores, mas ao contrá-

rio, busco àquela reforma que, diante do monopólio do pensamento liberal, precisa urgentemente proteger a dignidade do trabalho.

Sr. Presidente, reconheço que há grandes projetos que necessitam ser deliberados pelo Parlamento, tais como:

A PEC nº 77 da Previdência Social, ou PEC paralela, em que ali consta minha sugestão acerca da tributação sobre os funcionários públicos inativos dos Estados e Municípios, em que somente possam ser taxados se (e somente se) existir legislação específica em nível local das Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

Infelizmente, Sr. Presidente, a PEC paralela continua dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados sem uma decisão que possa comprovar o esforço de abnegação que foi feito aqui no Senado Federal por tantos Senadores, inclusive pelo Senador Paulo Paim que, ao meu lado, e ao lado de tantos outros que acreditaram na palavra do Governo; que acreditaram na palavra empenhada pelas Lideranças, que disseram, na época, que, se votássemos o projeto inicial, a PEC nº 67, a 77 seria aceita pelo Governo e levada a efeito na Câmara dos Deputados. É lamentável, Sr. Presidente, que isso não tenha acontecido. O político tem como patrimônio a palavra, tem como balizador de sua conduta o compromisso assumido, não apenas em praça pública, porque a praça pública é a praça do povo, como também num ambiente como este do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, onde a palavra empenhada vale tanto quanto a dita em praça pública, porque descendemos da vontade do povo.

A nova legislação falimentar, em que é necessário conceber a falência não mais como uma “liquidação de empresas”, mas de continuidade da atividade econômica. O exemplo da recente falência da Parmalat do Brasil, ocasionando danos às cooperativas de leite, aos trabalhadores da indústria de laticínios e a diversas outras empresas de fornecimento de embalagens e transporte, deixa patente a necessidade de se buscar salvaguardar o setor produtivo e punir os maus gestores.

Outra reforma, a do Judiciário, a fim de se possibilitar que esse Poder possa cumprir de modo eficaz a maior das atividades públicas, que é a distribuição da justiça e apaziguamento dos conflitos sociais.

O projeto de Parceria Público-Privada, o qual poderá trazer novos investimentos privados para o Brasil, desde que aprovado com as alterações substanciais que propusemos na Comissão de Assuntos Econômicos, mediante as discussões que ali serão travadas, com a presença de representantes dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e do próprio BNDES, quando

poderemos clarear os objetivos primaciais desse projeto da PPA, Parceria Público-Privada, que será, sem dúvida alguma, mais uma saída para a intensificação dos investimentos, retomada do crescimento no Brasil e a geração de emprego e renda.

Temos, ainda, projetos que tratam do meio ambiente e de proteção daquela área que, durante os mais de 500 anos de Brasil, foi a que mais sofreu ataques – a preservação da vegetação nativa do bioma da mata atlântica; e, por fim, a nova Lei de Biossegurança.

Portanto, ao lado desses temas, o Congresso deveria iniciar os debates sobre a reforma trabalhista. Evidentemente, não creio que, isoladamente, a reforma trabalhista vá conseguir a reversão do quadro de desemprego que assola o País devido à política econômica implantada pelo governo anterior, que deixou o Presidente Lula refém. Ao lado da reforma trabalhista, está a necessidade do crescimento econômico, cujos dados, opinião dos especialistas e o mercado indicam que de modo tímido já está ocorrendo neste ano. Assim, é importante o novo pacto sobre a relação de trabalho!

Todavia, Sr^{es} e Srs. Senadores, é necessário o cuidado com a denominada “Flexibilização do Direito do Trabalho, até mesmo porque essa flexibilização tornou-se pensamento hegemônico e instrumento único de solução da questão do desemprego. Ocorre que, de acordo com instituições multilaterais insuspeitas, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as reformas trabalhistas, sem atingir os efeitos esperados, resultaram na precarização do emprego e maior desproteção social. Dessa forma, não há como afirmar que o rigor dos mecanismos institucionais de proteção do emprego possam comprometer a geração de emprego (OIT, 2000; OCDE, 1999). Aliás, não houve rebaixamento das taxas de desemprego. Apenas constatou-se o crescimento da precarização das condições e relações de trabalho, notada pela elevação da participação do emprego parcial no total da ocupação. Em geral, o emprego parcial encontra-se sem proteção trabalhista.

É bem verdade, Sr. Presidente, que desde 1990 o Brasil tem insistido na realização da reforma trabalhista. Todavia, sem apresentar uma ampla reforma, o País realizou, ao seu jeito, uma reformulação trabalhista que aponta para a ampliação da flexibilização salarial, contratual, do tempo de trabalho, da organização do trabalho e da demissão. Apesar da elevada flexibilidade que as relações de trabalho já apresentavam, assistiu-se ao seu aprofundamento desde 1990.

A situação extremamente desfavorável ao conjunto dos trabalhadores não adveio tão somente da

reforma trabalhista realizada, mas também esteve associada ao flagelo do contexto econômico de baixa expansão da produção e liberação comercial. Esse mesmo contexto social e econômico, pontuado pela reforma trabalhista em meio à crescente heterogeneidade da estrutura ocupacional, tem levado a maiores limitações na ação coletiva do conjunto dos trabalhadores, especialmente nas negociações coletivas de trabalho e na fragilização do sindicalismo.

Apresento um quadro, Sr. Presidente, que nos foi fornecido pelo IBGE, que mostra a relação entre o total de trabalhadores ocupados e a população com 10 anos e mais, o desemprego aberto, em milhões, o total de contribuintes da seguridade social também.

A taxa de ocupação do País, Sr. Presidente, antes dessa reforma a que me referi, feita no Governo de Fernando Henrique Cardoso, era de 55,0. Depois da reforma, 55,1.

Total de desemprego antes da reforma: 1,9; depois da reforma trabalhista: 7,6.

Seguridade social antes da reforma: 30,6; depois da reforma: 31,0.

Isso significa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a reforma veiculada no governo passado, em vez de contribuir para a flexibilização do emprego, ou seja, melhorar o índice do emprego, piorou, fazendo com que a ocupação dos trabalhadores nas fábricas, no comércio, em todos os setores produtivos da economia diminuísse.

Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Antonio Carlos Valadares, cumprimento V. Ex^a por fazer um pronunciamento claro, transparente, que aponta caminhos para a distribuição de renda, para a questão do emprego, a fim de enfrentarmos aqui um bom debate, no momento adequado, sobre a relação entre capital e trabalho, mas não nos moldes do passado. Mesmo porque em todos os países do mundo – podemos citar França, Itália, Alemanha, Espanha, Japão, Argentina – em que esse tipo de reforma foi feita, o número de trabalhadores desempregados aumentou.

V. Ex^a traz esse tema, nesta tarde em que esta Casa, o Senado da República, assumindo toda a sua responsabilidade, fará um grande debate sobre o mundo do trabalho, porque o salário mínimo é referência para qualquer política salarial no País, pois influencia, de forma direta, os pisos nos Estados, conforme lei; repercute sobre o piso de todas as categorias e sobre os cargos e salários das empresas. Quando falamos que o debate do salário mínimo interessa a mais de 100 milhões de brasileiros, é com esta ótica, a da relação capital e trabalho. V. Ex^a faz sua introdução a

esse grande debate no dia de hoje, falando exatamente sobre emprego e renda. Sei que V. Ex^a deixará muito claro à Casa, no momento adequado, na discussão, no encaminhamento, a sua posição – que não sou eu que definirei – sobre o salário mínimo. Esse debate é importante e deve enriquecer a tarde de hoje. Tenho certeza absoluta de que o verdadeiro choque de emprego e renda passará por uma discussão, conforme V. Ex^a traz ao Plenário, e pela deliberação do salário mínimo. O Senado apontará: o social tem que estar em primeiro lugar. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Paulo Paim, eu gostaria de incluir no meu discurso as palavras generosas e sábias de V. Ex^a. Ninguém melhor do que V. Ex^a para falar das relações de trabalho, porque essa tem sido, ao longo de sua vida, a sua grande meta, o seu grande projeto, que certamente redundou nos melhores benefícios para o trabalhador brasileiro. E, no Senado Federal, tem sido assim: V. Ex^a tem apontado soluções, caminhos. Lamentavelmente, a conjuntura econômica não tem sido favorável para que todos os projetos apontados por V. Ex^a sejam aprovados, mas tenho certeza de que suas posições têm influenciado, volto a dizer, o posicionamento de muitos Senadores nesta Casa. Agradeço a Ex^a.

Então, Sr. Presidente, não parece haver dúvidas de que a reforma trabalhista realizada no Brasil, promovida pelo Governo passado, resultou não apenas em frustração quanto às expectativas iniciais, mas na piora sensível do comportamento do mercado de trabalho.

Em termos gerais, a taxa de ocupação permaneceu praticamente inalterada, quando se comparam os períodos anterior e posterior à realização da reforma trabalhista. Da mesma forma, não houve alteração na quantidade de contribuintes da Previdência Social – antes da reforma, eram 30,6 milhões e, depois, 31 milhões –, não obstante a elevação na quantidade de inativos. Por outro lado, constatou-se a forte expansão na quantidade de trabalhadores desempregados.

Pode-se concluir que o impacto da reforma realizada no Brasil não foi capaz de reverter a evolução negativa do mercado de trabalho, tampouco favorecer o desenvolvimento das relações de trabalho. Com a flexibilização do mercado de trabalho, o emprego não aumentou proporcionalmente ao total da população, somente o desemprego e a precarização da mão-de-obra.

Assim, é chegada a hora da reforma trabalhista, de um novo pacto sobre a relação capital e trabalho. O momento é único, e o Brasil necessita disso, pois estamos contando com um operário, um sindicalista que

transformou o sindicato em instrumento de reivindicação por melhores condições de trabalho e também de participação popular. O Governo Lula é fruto de uma ampla esperança da sociedade brasileira, seja do setor produtivo, seja dos trabalhadores. Por outro lado, o Congresso Nacional tem todas as condições para, como conciliador de vários setores da sociedade, promover um urgente debate sobre a reforma trabalhista, motivo pelo qual peço que tanto a Oposição como o Governo se sensibilizem e ampliem a pauta do Congresso, pois o debate sobre o salário mínimo poderia iniciar-se pela criação de diversos outros mecanismos de proteção do trabalhador.

O salário mínimo é instrumento de geração de emprego e renda neste País. O debate do salário mínimo está posto nesta Casa, e, em outra oportunidade, a reforma trabalhista virá à tona como um instrumento de valorização do trabalhador e do setor produtivo do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Senador Romeu Tuma, que preside esta sessão, a troca da ordem dos oradores, para que eu pudesse falar neste momento.

“A vida está pior”. Sr. Presidente, essa foi a manchete de uma reportagem recente do **Correio Brasileiro** e tema de uma pesquisa feita pelo PPS, que tem sido divulgada continuamente na televisão brasileira.

O texto refere-se ao relatório do Tribunal de Contas da União sobre o primeiro ano do Governo Lula. O documento, elaborado pelo ex-Senador Guilherme Palmeira, hoje Ministro do TCU – S. Ex^a foi o relator da matéria –, mostra contrastes no Governo Lula, que “controlou” a economia, mas fracassou na área social.

O Governo teve êxito no aumento das exportações – que vem do Governo anterior –, deu continuidade ao controle da inflação e cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas falhou fragorosamente na área social. Segundo o Tribunal, a renda média do trabalhador brasileiro teve uma queda de 14% em 2003, a maior redução anual dos últimos 15 anos.

Por isso, a importância da votação do salário mínimo. Se, hoje, no Senado Federal, não tivermos a coragem cívica de aprovar um salário mínimo maior para a população brasileira mais pobre, certamente essa queda da renda será ainda maior em 2004.

A taxa de desemprego, que já era alta, subiu de 11,7% para 12,5%, estimando-se que já são mais de 10 milhões os desempregados no Brasil. Portanto, aquela grande promessa do Presidente Lula de criar 10 milhões de emprego, na realidade, está saindo pela culatra; o que se está criando são 10 milhões de desempregados.

Na saúde, o Governo Federal investiu 4,2% a menos do que a legislação determina, e, nessa área, está um dos principais problemas de corrupção do Governo, a chamada Operação Vampiro. Vampiros como Waldomiro Diniz e a Ágora, a ONG petista, continuam sem punição; ao contrário, têm sido promovidos pelo Governo. Também não foram punidos os Ministros que nomearam os corruptos.

Entre outros aspectos, o relatório critica o aumento da carga tributária, que atingiu 36,7% do PIB, apesar de este ter sofrido uma queda de 0,2% no decorrer de 2003. Temos, portanto, a equação: queda do PIB e aumento da carga tributária.

Acrescente-se a isso a crítica do relatório do Tribunal de Contas da União ao isolamento do Fome Zero e à insuficiência das políticas de reforma agrária, além da incapacidade do Governo de manter níveis aceitáveis de segurança para a população.

Segundo o Ministro Guilherme Palmeira, “o Fome Zero não introduziu elemento novo à estrutura da maioria dos programas já desenvolvidos. Ou seja, as políticas sociais do atual Governo não avançaram na diminuição da miséria de mais de 40 milhões de brasileiros”. Na realidade, o Fome Zero é mais um programa de *marketing* político – e da coisa nova criada, que é o *marketing* social – do que um programa social que visa a atingir a população mais pobre do Brasil.

Um dos alertas do relatório é o risco de que esses programas sociais, muitos deles ainda embrionários, transformem-se em programas assistencialistas, sem permitir que os beneficiários se livrem da dependência dos benefícios estatais, Senador Alvaro Dias. Na verdade, um programa social deve prever atendimento por determinado período, preparando a população para que ela possa, por si só, por meio do emprego, sustentar-se com o seu salário.

Vemos, Senador Alvaro Dias, que o Governo, agora, para aprovar o salário mínimo de R\$260,00, está oferecendo a alguns Senadores novos programas sociais. Como vamos acreditar nisso, Senadora Heloísa Helena, se os programas sociais atuais não são cumpridos, não são executados? Agora vamos acreditar em novos programas sociais? É uma nova enganação, como foi a da emenda paralela.

Afirma, ainda, que o programa Fome Zero “é insuficiente se tocado sem apoio nas áreas de educação, saúde e empregos”.

Na área de transportes, o Relator aponta deficiências na infra-estrutura portuária e ferroviária do País, onerando as exportações. Todos os especialistas em exportações estão dizendo, inclusive o Embaixador Rubens Ricupero, que já se está chegando ao nível máximo de exportação que o País pode realizar, por falta de infra-estrutura de transporte. E o Governo nada fez nessa área; nem o recurso da Cide gastou. Esse já é o segundo Ministro, e, na realidade, nada é feito.

Até uma área tão cara ao Governo petista, que é a reforma agrária, recebeu críticas no relatório do TCU. Segundo o Ministro, a política de reforma acirrou as tensões no campo a partir de 2003. No ano passado, 42 pessoas foram assassinadas em conflitos agrários, um aumento de 110% sobre os 20 casos ocorridos em 2002. O número de invasões de terra avançou de 103, em 2002, para 222 no ano passado, ou seja, mais que duplicou o número de invasões de terra.

Ainda segundo o relatório, “o número de 36 mil famílias assentadas foi insuficiente”. A promessa de campanha de Lula era a de assentar 60 mil famílias, Senador Papaléo Paes. O TCU considera que a meta de promover 500 mil assentamentos até 2006 não será alcançada. No ano passado, só houve 36 mil assentamentos. É a mesma coisa que ocorre com a questão do salário mínimo, Senador Alvaro Dias. Disseram: “Vamos dobrar o valor real do salário mínimo em quatro anos”. Dando um aumento anual de menos de 2%, levaremos 50 anos para cumprir essa promessa.

Para concluir, Sr. Presidente, o **Jornal de Brasília** do dia 16 publicou um artigo com manchete realmente inquietante. Segundo pesquisa do banco norte-americano Merrill Lynch, os “milionários no Brasil crescem 6% no primeiro ano do Governo Lula”. E não é de se admirar que isso tenha acontecido. Todos que têm mais de US\$1 milhão aplicados ganhou muito dinheiro no ano passado com as altas taxas de juros. Então, de 75 mil milionários, pessoas que têm mais de US\$1 milhão aplicados no mercado, passaram a ser 80 mil milionários. Essa não seria uma notícia ruim se a renda média dos pobres não tivesse diminuído em 14%.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador José Jorge, apenas quero colaborar com V. Ex^a, que tenta sacudir o Governo, alertando-o para a responsabilidade social que ignora, já que suas ações estão na contramão do discurso de sempre. V. Ex^a falou do crescimento dos milionários no País. Enquanto isso, o País aprofunda as diferenças sociais, sendo o 109º

colocado no *ranking* mundial da exclusão social. Esse é o Índice de Exclusão Social – IES. O Brasil está na 167ª posição do **ranking** de desigualdade, ocupa a 161ª posição no **ranking** de homicídios e a 99ª colocação no quesito desemprego. Portanto, repito, ocupamos o 109º lugar no **ranking** de exclusão. É claro que o Governo precisa mudar de rumo e olhar para os excluídos. É preciso mudar esse modelo de política econômica que apenas privilegia os banqueiros nacionais e internacionais, que estão ganhando horrores em detrimento do crescimento da economia do País, sobretudo em detrimento dos direitos sociais. Há muita gente excluída na Nação brasileira. V. Ex^a tem razão no pronunciamento que faz.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Cito, como exemplo, algumas conclusões do relatório do TCU que merecem destaque:

I – Baixo percentual de realização das metas físico-financeiras estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, revelando desvinculação entre a programação de trabalho estabelecida no planejamento e a efetiva execução dos programas de Governo; (...)

III – Edição de metade das leis de abertura de créditos adicionais do exercício somente nos meses de novembro e dezembro de 2003, indicando falha no planejamento orçamentário, haja vista o curto espaço de tempo disponível para utilização dos recursos; (...)

VII – Não observância, quando da definição do valor mínimo nacional do custo por aluno/ano, previsto no art. 6º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que deveria servir de base para a complementação da União aos recursos do Fundef...

Essa é uma decisão do Tribunal de Contas da União que o Governo Federal não cumpre. Hoje, o Fundef, que deveria investir cerca de R\$800,00 por aluno, está investindo R\$500,00 por aluno/ano, o que faz com que haja uma grande quantidade de alunos recebendo poucos recursos e, portanto, tendo uma educação de baixa qualidade.

Prossigo:

VIII – Aplicação de recursos na área da Saúde em montante inferior ao limite mínimo calculado de acordo com o estabelecido no art. 77, inciso I, alínea **b**, do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; (...)

X – Concentração de gastos do Orçamento de Investimentos das empresas estatais nas regiões mais desenvolvidas do País, deixando de atentar para a determinação constante do art. 165, § 7º, da Constituição Federal; (...)

XIII – Ausência de efetiva implementação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, evidenciada, no exercício, pela não aprovação de financiamento de quaisquer projetos econômicos, restringindo as iniciativas indutoras do progresso nessas regiões; (...)

XXI – Baixa transferência de recursos do Fundo Penitenciário (Funpen) aos entes federativos, revelando um elevado contingenciamento orçamentário em relação aos créditos previstos, bem como falta de fiscalização da boa e regular aplicação dos aludidos recursos;

XXII – Pagamento, a título de taxa de permanência, de juros e amortização sobre o montante de recursos obtidos mediante financiamento externo para a área de segurança, em face de sua não-utilização tempestiva.

Gastam-se milhões no pagamento aos bancos internacionais, porque não se estão utilizando os recursos.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a manchete do **Correio Braziliense** “A Vida está Pior”, com certeza, não se aplica a esses 0,05% da população que têm recursos aplicados e que se beneficiam com os juros altos e a um grupo de apaniguados que se encontram pendurados nas estruturas administrativas do Governo Federal.

Ainda não nos esquecemos de que se aprovou, há poucas semanas, uma medida provisória criando mais três mil cargos de confiança, para que fossem nomeados militantes do Partido dos Trabalhadores. Enquanto isso, a parcela mais desfavorecida do povo brasileiro, quando encontra emprego, tem de se submeter a receber um salário mínimo irrisório de R\$260,00.

Sras e Srs. Senadores, essa é a síntese do primeiro ano do Governo Lula: os ricos ficaram mais ricos, e os pobres, mais desassistidos. Temos assim uma confirmação do estelionato eleitoral a que nosso País está submetido.

Dez milhões de empregos! Onde estão esses empregos?

O Fome Zero é um programa social falido, que, na realidade, só serve para propaganda na televisão, inclusive propaganda internacional.

Senador José Agripino, o Programa Fome Zero ainda não começou a funcionar no Brasil, e o Governo já vai completar dois anos de mandato. Como esse pro-

grama pode ser oferecido à ONU e a outras entidades internacionais antes de ser aplicado no Brasil?

A reforma agrária não foi realizada. Dos 500 mil assentamentos previstos, só foram feitos 36 mil neste primeiro ano. No entanto, duplicaram as invasões e as mortes de camponeses ou de fazendeiros.

E o salário mínimo dobrado, que foi prometido, até agora não saiu da estaca zero; ficou apenas na promessa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, primeiro, quero cumprimentá-lo como homem do Nordeste. O Nordeste todo admira a grandeza de Pernambuco na história da política do nosso País, e V. Exª representa bem a história daquele Estado. Complementando aquilo que disse a brilhante Senadora Sol, Heloísa Helena, esse Governo se preocupa com aqueles gigolôs do capital, do dinheiro, do FMI, do BIRD, do Banco Mundial. Quero acordar o PT. Atentai bem para o lucro dos banqueiros, sobre o qual V. Exª falou tão bem: ainda vai aumentar, e não diminuiu nada. Senadora Heloísa Helena, quem trabalha é o bancário, e o bancário brasileiro nunca foi tão explorado. Sei disso porque o pai de Adalgisa era bancário. Basta compararmos a vida dos bancários brasileiros hoje e há três décadas. O Sindicato dos Bancários, sem dúvida, foi o símbolo, o ícone do Partido dos Trabalhadores. Hoje, os bancários estão com seus salários aviltados, desmoralizados, porque o PT se curvou, se ajoelhou, presta serviços ao FMI e aos banqueiros internacionais.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Resta-nos saber, agora, se essa é a indicação do que nos aguarda nos próximos três anos, ou se esse relatório do TCU vai-nos servir de alerta para que o Senado Federal use de suas prerrogativas para fiscalizar e corrigir os erros deste Governo, enquanto ainda é tempo.

Para encerrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de nos congratular com o Tribunal de Contas da União, por intermédio do seu Presidente e de seus Ministros, que aprovaram, por unanimidade, esse relatório, principalmente com o Ministro Guilherme Palmeira, grande Senador desta Casa e grande Ministro. S. Exª foi o Relator desse projeto que nos servirá de base para, de agora em diante, fazermos nossas críticas ao Governo com fundamento não em nossa opinião ou em nossas informações, mas nos dados do Tribunal de Contas. Os levantamentos foram realizados por equipes técnicas neutras, não políticas,

tendo sido aprovados por Ministros que têm grande responsabilidade para com este Congresso Nacional, haja vista tratar-se de uma força auxiliar do Legislativo, e para com o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Antes da Ordem do Dia?

Então, tem a palavra V. Ex^a. O documento de autorização já se encontra sobre a mesa.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não gostaria de ter que fazer este pronunciamento. Confesso que o faço com tristeza. Lamento verdadeiramente ter de fazê-lo.

No entanto, como Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, tenho o dever de defendê-la da tribuna do Senado Federal diante de acusações contra ela assacadas no dia de ontem, por meio da imprensa, pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra, que afirma ver paranóia e uso da CPI para atingir o Governo.

Não é verdade. Não há paranóia e não se utiliza a CPI para atingir o Governo, como afirma o MST. Não é verdade também que a Bancada ruralista tenha aprovado a quebra de sigilo de cooperativas ligadas ao MST. Houve unanimidade de votação para a transferência do sigilo bancário e fiscal de duas cooperativas: a Associação Nacional de Cooperação Agrícola e a Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil.

Portanto, não é verdade que a extrema direita esteja utilizando a CPI para fazer luta política e ideológica contra o Governo e contra o MST, como afirma João Paulo Rodrigues, da coordenação nacional do movimento.

Na verdade, no dia de hoje, o Governo acaba de cancelar duas ordens bancárias. Em função da decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Governo anulou, no dia de hoje, duas ordens bancárias no valor de R\$409.211,00, em favor da Associação Nacional de Cooperativa Agrária – Anca. As ordens bancárias haviam sido emitidas no dia 15 de junho, antes, portanto, da decisão da CPI.

O trabalho de levantamento feito pela assessoria da CPI já chega a cerca de R\$20 milhões liberados pelo Governo, sendo R\$7 milhões em favor do Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária, com sede em Veranópolis, no Rio Grande do Sul. A CPI verificou que, por exemplo, para alfabetização no Município de Veranópolis, no Rio Grande do Sul,

se gastam R\$7.500,00 por aluno, um gasto excessivo que equivale a custos de cursos de pós-graduação em universidades de elite do nosso País. A Universidade Cândido Mendes, por exemplo, no Rio de Janeiro, cobra R\$8 mil por aluno em curso de pós-graduação. Sete milhões de reais para esse instituto em Veranópolis promover cursos de formação? Para estabelecer um comparativo, a Universidade Federal de Pernambuco tem um orçamento, no ano, de R\$15 milhões.

Portanto, Sr. Presidente, é dever da CPI investigar, sim, fatos como, por exemplo, a liberação de R\$3.424.608,00 pelo Ministério da Educação para a Associação Nacional de Cooperação Agrícola, a fim de alfabetizar jovens e adultos, bem como capacitar alfabetizadores. É dever da CPI investigar a aplicação de recursos públicos para saber se ela se dá de forma correta ou incorreta. O Ministério do Desenvolvimento Agrário destinou R\$1.527.610,00 para assistência jurídica, ou seja, para o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pagar advogados, sendo que R\$100.000,00 foram apenas para o Pontal do Paranapanema, em São Paulo, Estado do Senador Romeu Tuma. Não deveria, diante desses fatos, a CPI investigar? Qual é a forma mais adequada, mais eficiente de investigação? É claro que é a transferência do sigilo bancário, do sigilo fiscal, para verificar a correção na aplicação dos recursos públicos.

É claro que isso não nos dá prazer, Sr. Presidente Romeu Tuma. Ao contrário, gostaríamos de estar defendendo o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, gostaríamos de estar ao lado deles em todas as ações, na luta por uma reforma agrária que permitisse distribuição de renda em nosso País e oportunidade de trabalho a tantos trabalhadores excluídos na nossa terra. No entanto, não podemos admitir que os recursos públicos sejam aplicados de forma incorreta. Nós não estamos acusando o MST de aplicar incorretamente os recursos. Nós estamos desejando que a investigação nos permita saber se os recursos são aplicados legal ou ilegalmente, correta ou incorretamente. Isso porque, no governo passado, a Polícia Federal, ao fazer investigações, constatou que esses recursos públicos estavam sendo aplicados na alavancagem de invasões de propriedades, inclusive produtivas, no País, fato que levou o governo a interromper o processo de repasse desses recursos.

O repasse foi retomado agora, no Governo Lula, e já orça cerca de R\$20 milhões, valor que a equipe técnica da CPI conseguiu apurar até este momento. Nós sabemos, porém, que não é só isso, sabemos que outras instituições também receberam recursos públicos, instituições ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

Para concluir, Sr. Presidente, eu repito: foram cerca de R\$12 milhões para as duas cooperativas e mais R\$7 milhões para o Iterra, localizado na cidade de Veranópolis. A CPI, provavelmente na reunião da próxima terça-feira, já que o Deputado Abelardo Lupion anuncia ser essa a sua intenção, deliberará sobre a quebra do sigilo bancário e fiscal também do Iterra.

Esse é o nosso dever. Repito: não há nenhuma satisfação neste pronunciamento. Ao contrário, nós o fazemos lamentando profundamente ter que fazê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Moraes. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Elifas. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. Tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Mão Santa.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Hoje é um dia importante para o Brasil, para os trabalhadores do Brasil, mas estou sentindo a falta aqui do Partido dos Trabalhadores. V. Ex^a chamou inúmeros Senadores para usarem da palavra e não está aqui presente o PT. O que está havendo? Estou preocupado, Sr. Presidente, porque daqui a pouco vamos discutir um projeto tão importante para o Brasil e não estou vendo o PT aqui no plenário.

É muito importante que o Partido do Presidente da República apareça. Temos que discutir esse projeto.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Preocupo-me tanto que talvez seja o caso de mandar alguém fiscalizar... Ou será que foram viajar?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há um orador na tribuna.

Peço que dê início ao seu pronunciamento, Senador Mão Santa. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Romeu Tuma, quis Deus hoje, 17 de junho de

2004, uma importante data para este Congresso, quis Deus estar aqui o símbolo vivo maior de meu partido: Pedro Simon.

Quero dizer o seguinte – Pedro, atentai bem! V. Ex^a teve o privilégio de nascer no Rio Grande do Sul, aquele Estado que teve a coragem de pegar a bandeira da República muito antes de qualquer outro Estado brasileiro. Uma dezena de anos de batalha para libertar os negros. Pedro Simon, não bastasse a Guerra dos Farrapos, de Farroupilha, veio-nos a inspiração da liberdade dos escravos e do nascer da República neste País.

O Rio Grande do Sul é terra abençoada que nos deu, depois de Bento Gonçalves, o líder dessa inspiração democrática, Getúlio Vargas. Pedro Simon, como estará, lá em São Borja, em seu túmulo, hoje, Getúlio Vargas? Ouvi, vezes e vezes, como todos os brasileiros e brasileiras da minha geração, Senador Eduardo Siqueira Campos e Senador Jefferson Péres, em 1º de maio, Getúlio, do Rio Grande do Sul, em cadeia de rádio – não tinha televisão, Senador. Ele falava e o Brasil esperava, era o Pai dos Pobres, o Pai dos Trabalhadores: “Trabalhadores do Brasil...” e anunciava um salário mínimo de dignidade, de vergonha, há 64 anos. Corrigido esse salário mínimo, Senador Leonel Pavan, segundo dados da fundação que recebe o nome de Getúlio Vargas, ele seria de R\$600,00. E era 1º de Maio.

Boris Casoy hoje pode dizer, e baixa o espírito dele quando eu digo: “Que vergonha, PT!” Dezesete de junho e este País não tem um salário mínimo! Que vergonha! Núcleo duro que não tem um encéfalo da inteligência, que é mole – fui professor de anatomia.

Estamos, então, com esse salário que é uma vergonha. Salário, Senador Paulo Paim, aprendi antes mesmo de conhecê-lo, é a compensação e o valor do trabalho. O trabalho, que é o caminho natural, como o próprio Deus disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Essa é uma mensagem a todos os governantes para criar postos de trabalho, e o PT não entende essas coisas.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a levantou uma bandeira em defesa do trabalho e do trabalhador, como Rui Barbosa que, quando passou por este Senado, disse: “Tem que se dar a primazia ao trabalho e ao trabalhador.” O trabalho e o trabalhador vêm antes; a riqueza, o dinheiro, o capital, o FMI, o BID, o Bird, o Banco Mundial vêm depois.

Está escrito, também, no Livro de Deus que não se pode servir a dois senhores, Senador Pedro Simon, e o PT escolheu o senhor e o deus dele: o capital, o dinheiro. Ajoelha-se o operário Lula ao capital,

à riqueza, ao dinheiro, ao FMI, ao Banco Mundial, ao BID, ao Bird.

Senador Paulo Paim, a prerrogativa de um cidadão é ter o direito de escolher o seu líder. Escolhi o líder do PMDB, que está encantado no fundo do mar. Ulysses Guimarães disse: "Escute a voz rouca das ruas".

Tudo sobe, até o avião que o Presidente Lula encomendou haverá de subir. Esta é uma certeza: tudo sobe. As mulheres, as donas de casa são as melhores economistas, são indicadores do custo de vida. Senador Romeu Tuma, as tarifas telefônicas subiram, em 10 anos, 900% e o combustível 400%. Para o salário mínimo, pede-se um aumento de R\$15,00, e o PT, com o seu despreparo, nega.

Ontem, o homem da Petrobras veio a esta Casa, com o seu petróleo e seus petroleiros, tentar nos curvar. Que vergonha! Senador Jefferson Péres, não tem ninguém do núcleo duro que chegou aqui pela porta estreita e nem chegará. Que vergonha o homem da Petrobras vir aqui negociar e ainda ser divulgada a notícia nos jornais!

Momentos como este nos inspiram a buscar a História. O operário brasileiro é um escravo, porque em nenhum lugar da América Latina o salário é tão baixo.

A Senadora Roseana Sarney é uma admiração, é filha de José Sarney e de D. Marli, neta de D. Kiola, tudo é importante, mas chama atenção a sua coragem por ser a primeira governadora a pagar o mínimo de US\$100. Nós todos pagamos, Presidente Lula. Naquele tempo, Senadora Roseana Sarney, o dólar era igual ao real. Nunca dantes teve isso.

Presidente Lula, ligue a televisão e venha aprender com este Plenário, pois o núcleo duro não tem nada a ensinar, porque nada sabem.

Fui prefeitinho e governei, portanto, não adianta dizer que o aumento do salário mínimo compromete as contas da Prefeitura. Senador Leonel Pavan, V. Ex^a foi três vezes Prefeito, ensine o Presidente, diga-lhe que não compromete nada. Fui Prefeito de minha cidade nos tempos em que a inflação chegou a 80% ao mês, e todo mês os Prefeitos faziam a folha. E eu pensava, depois de dar o salário exigido pela lei, que não conseguiria pagá-lo no mês seguinte, mas sempre o paguei. Tanto é verdade, Senador Jefferson Péres, que depois me candidatei a Governador do Estado do Piauí e, na cidade em que fui Prefeito, tirei 93,84% dos votos.

Se o salário aumenta, o poder de compra aumenta. Quais os recursos da prefeitura? O Presidente os desconhece, pouco entende do trabalho, porque houve uma infelicidade e Sua Excelência se aposentou muito cedo.

Se aumentarmos o salário, aumentará o ICMS, pois todo mundo vai comprar. Esse imposto está em-

butido em todos os produtos. O brasileiro não sabe, mas quando compra uma cachacinha, um leite, um pão está pagando imposto.

O Fundo de Participação dos Municípios, Senador Romeu Tuma, é a soma do Imposto de Renda com o IPI. Se o dinheiro circula, se as pessoas ganham mais, ele aumenta. Nunca, na história do Brasil, um prefeito deixou de pagar a folha por aumento salarial. Isso não leva prefeitura à falência; o que pode levar é a corrupção. Isso sim!

Neste momento, relembro um momento de dificuldade. Senador Jefferson Péres, V. Ex^a iguala-se a Rui Barbosa. Atentai bem! Tivemos momentos de dificuldades no Império. Como não se podia ter a liberdade que temos hoje, na República, na democracia, os escritores davam a sua mensagem de uma outra forma. A mais bela é o poema O Navio Negreiro, de Castro Alves. Quanto ele pode ser repassado aos dias de hoje! São oito páginas, não vou lê-las.

Mas vivemos um momento em que o salário é indigno, vil, baixo, insuficiente, e o PT vem com uma mensagem debilóide de aumentar o salário-família, na contramão da ciência e da civilização. Todos os países organizados e civilizados marcham por planejamento familiar, por uma paternidade responsável. Essa é a verdade! E dizem a esta Casa, aos seguidores e aos que devem se igualar a Rui Barbosa que o salário-família melhorou. E mentem!

Meu pai era funcionário público federal e, quando eu era garoto, já havia salário-família, e ele tirava e dava para cada filho como um estímulo.

Mentem, mentem, mentem!

Poderíamos fazer nosso o apelo de Castro Alves, Senador Romeu Tuma, quando diz:

Que cena infame e vil... Meu Deus! Meu Deus! Que horror!

Senhor Deus dos desgraçados!

Dizei-me vós, Senhor Deus!

Se é loucura... se é verdade

Tanto horror perante os céus?!

Ó mar, por que não apagas

Co'a esponja as tuas vagas

De teu manto este borrão?...

Astros! Noites! Tempestades!

Rolai das imensidades!

Varrei os mares, tufão!"

Essa era a manifestação de Castro Alves, sofrendo de indignação diante da escravatura. E nós continuamos na escravatura daquilo que é o mais sagrado e a maior riqueza deste País, a mão-de-obra do trabalhador, a primazia do trabalho.

Outra argumentação do PT é que R\$15,00 é pouco. Senador Jefferson Péres, eles acham pouco R\$15,00 e dizem que propor um salário mínimo maior é demagogia e irresponsabilidade. Mentira!

Esta Casa vai, sem dúvida nenhuma, reagir a isso, porque a Comissão do Congresso Nacional, presidida pelo ex-Governador e Senador Tasso Jereissati, estudou responsavelmente o assunto. O Governo fala que é irresponsabilidade. Mas esse não é o perfil que o Senador Tasso Jereissati deixou marcado no Ceará, no Nordeste e no Brasil.

Eles dizem que isso é muito pouco, mas eu lembraria que o valor do dinheiro varia conforme a necessidade. Para nós, Senadores, R\$15,00 é pouco, muito pouco.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Mão Santa, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dentro de um instante, Senador.

Meu avô foi um homem vitorioso, muito rico. Ele teve dois navios e indústrias. Um dia, Senador Jefferson Péres, ele me mandou fazer um compra. Eu fui, menino travesso, e, na volta, ele perguntou pelo troco. E eu respondi que o troco era muito pouco, era tostão. Então, ele mandou que eu voltasse para buscar. O valor do dinheiro está na medida da sua necessidade – esse era o ensinamento que ele queria passar.

Esses R\$15,00 podem não ser muito para os que estão por aí delirando, farreando, dançando e esperam voar mais alto ainda e melhor, mas é muito para o povo.

Senador Papaléo Paes, como médicos que somos, pergunto: será que esse núcleo duro não tem dor de barriga? Não sabem que, para diarreia de uma criança ou de um lactente, um elixir paregórico custa R\$2,00. Atentem bem que Novalgina, remédio para dor, não custa menos de R\$2,00. E para que o núcleo duro entenda o que representa, sugiro que vá a Goiânia a pé. É o preço de uma passagem que um brasileiro ou brasileira pobre paga para visitar um familiar.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao extraordinário Prefeito Leonel Pavan, campeão de prefeituras.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Como o tempo está esgotado, serei breve. Havia dúvidas se determinados Senadores estariam presentes no dia de hoje, porque teriam de viajarem. Chegaram a dizer que o Senador Mão Santa teria compromisso em outro Estado ou até fora do Brasil. Eu dizia que isso seria

impossível em virtude da coerência e o compromisso de V. Ex^a não apenas com o Piauí, mas com o Brasil. O pronunciamento que faz V. Ex^a certamente fortalece ainda mais a sua responsabilidade e o seu compromisso com a população brasileira. Por isso, os catarinenses admiram tanto V. Ex^a, Senador Mão Santa.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Sr. Presidente, já estou encerrando. Em relação à última parte do seu discurso, Senador Mão Santa, vale lembrar que, há dois ou três anos, ouvíamos o Lula dizer que o salário mínimo não era para pagar viagens ao exterior ou para comprar dólares. O salário mínimo era para comprar feijão, arroz, farinha, para comprar uma roupa ou um calçado. O salário mínimo é justamente para atender aos pobres. Mas, lamentavelmente, agora, quando o Presidente tem a caneta na mão para atender aos seus desejos e seus compromissos, prefere comprar avião e motocicletas de última linha, em vez de atender aos nossos trabalhadores. Infelizmente, isso ocorre no Governo de um Partido que se diz Partido dos Trabalhadores.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Incorporo ao meu pronunciamento as palavras de V. Ex^a, extraordinário Senador Leonel Pavan, que tem uma experiência ímpar como Prefeito que foi por três vezes da sua cidade natal, a bela Camboriú.

Quis Deus que, no momento em que termino o meu pronunciamento, estivesse presidindo a sessão o nosso líder maior, Senador José Sarney.

Concluo, lembrando as palavras do poeta Castro Alves: “Que cena infame e vil...meu Deus! Meu Deus! Que horror!”

Ele teve a coragem de clamar: “Senhor Deus dos desgraçados.” E eu digo: “Deus, Deus dos trabalhadores, Deus do trabalho, dê força e luz para que este Senado tenha uma postura de dignidade e leve ao povo do Brasil aquilo de que ele mais necessita – Justiça!”

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Paulo Paim está inscrito para uma comunicação inadiável, mas como a Presidência deseja iniciar a Ordem do Dia às 16 horas, S. Ex^a teria apenas um minuto para usar da palavra.

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Senhor Primeiro Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

ORGÃO : 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA
UNIDADE : 42902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0173 GESTAO DA POLITICA DE CULTURA									237.891
		ATIVIDADES							
13 122	0173 4481	COORDENACAO E MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA - PRONAC							237.891
13 122	0173 4481 0001	COORDENACAO E MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA - PRONAC - NACIONAL							237.891
			F	4	2	90	0	118	237.891
TOTAL - FISCAL									237.891
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									237.891

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									108.000
		ATIVIDADES							
27 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							108.000
27 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							108.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 12	F	3	1	90	0	100	108.000
TOTAL - FISCAL									108.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									108.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL															10.175.000
		ATIVIDADES													
23 122	1163 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA													175.000
23 122	1163 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100							175.000
23 695	1163 2731	CAPTACAO, PROMOCAO E PARTICIPACAO EM EVENTOS INTERNACIONAIS													10.000.000
23 695	1163 2731 0001	CAPTACAO, PROMOCAO E PARTICIPACAO EM EVENTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100							10.000.000
TOTAL - FISCAL															10.175.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															10.175.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									19.848
		ATIVIDADES							
13 391	0167 6525	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL							19.848
13 391	0167 6525 0001	PROMOCAO E INTERCAMBIO DE EVENTOS NA AREA DO PATRIMONIO CULTURAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	19.848
0168 LIVRO ABERTO									180.936
		ATIVIDADES							
13 392	0168 4100	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO							152.936
13 392	0168 4100 0033	PESQUISAS NA AREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTIFICO, ACADEMICO E LITERARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	100	152.936
13 392	0168 4628	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS							28.000
13 392	0168 4628 0001	AMPLIACAO DE ACERVOS BIBLIOGRAFICOS E DOCUMENTAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	28.000
1142 ENGENHO DAS ARTES									40.696
		ATIVIDADES							
13 422	1142 2639	REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS							40.696
13 422	1142 2639 0001	REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	40.696
TOTAL - FISCAL									241.480
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									241.480

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
1141 CULTURA, IDENTIDADE E CIDADANIA									237.891
		ATIVIDADES							
13 392	1141 2936	FOMENTO A PROJETOS DE PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL EM AREAS HABITADAS POR POPULACOES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL							237.891
13 392	1141 2936 0001	FOMENTO A PROJETOS DE PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL EM AREAS HABITADAS POR POPULACOES EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NACIONAL							237.891
			F	4	2	90	0	118	237.891
TOTAL - FISCAL									237.891
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									237.891

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
8028 SEGUNDO TEMPO									108.000
		ATIVIDADES							
27 812	8028 4377	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL							108.000
27 812	8028 4377 0001	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL - NACIONAL							108.000
			F	3	2	30	0	100	108.000
TOTAL - FISCAL									108.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									108.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54101 - MINISTERIO DO TURISMO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	L U	F T E	VALOR
1166 TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS									9.794.421
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 845	1166 0564	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA							9.634.421
23 845	1166 0564 0514	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA EM MUNICIPIOS NO AMBITO DO PRODETUR SUL - NA REGIAO SUL							7.625.000
			F	4	2	30	0	100	3.812.500
			F	4	2	40	0	100	3.812.500
23 845	1166 0564 0548	APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA - APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO AMBITO DO PRODETUR - NACIONAL							2.009.421
			F	4	2	99	0	100	2.009.421
		ATIVIDADES							
23 122	1166 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							160.000
23 122	1166 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							160.000
			F	3	2	90	0	100	160.000
TOTAL - FISCAL									9.794.421
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.794.421

ORGÃO : 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1001 GESTAO DA POLITICA DE TURISMO									1.000.000
		ATIVIDADES							
23 126	1001 4104	SISTEMA DE INFORMACOES TURISTICAS							1.000.000
23 126	1001 4104 0001	SISTEMA DE INFORMACOES TURISTICAS - NACIONAL	F	3	2	40	0	100	1.000.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
1163 BRASIL: DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL									9.175.000
		ATIVIDADES							
23 695	1163 4032	CAMPANHA PARA A PROMOCAO DO BRASIL COMO DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL							7.500.000
23 695	1163 4032 0001	CAMPANHA PARA A PROMOCAO DO BRASIL COMO DESTINO TURISTICO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	7.500.000
23 695	1163 4034	APOIO A COMERCIALIZACAO E AO FORTALECIMENTO DO TURISMO NO BRASIL							1.500.000
23 695	1163 4034 0001	APOIO A COMERCIALIZACAO E AO FORTALECIMENTO DO TURISMO NO BRASIL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.500.000
23 131	1163 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA							175.000
23 131	1163 4641 0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	175.000
TOTAL - FISCAL									10.175.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.175.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto:

Até 22-6 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 30-6 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 5-8 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 15-8 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 182, DE 2004
(*Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Relator-revisor: Senador **César Borges**

À Medida Provisória foram apresentadas 79 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres na Comissão Mista e no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Rodrigo Maia (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória, às Emendas nºs 1 a 5, 7, 9 a 38, 41 a 47, 50, 51, 53, 55 a 58, 60, 69, 70, 73, 75 a 77, favorável parcialmente à Emenda nº 79, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 38, de 2004, que oferece; e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 3 de maio, tendo sido instalada no dia 4;

– nos dias 10 e 13 de maio, respectivamente, foram designados Relator e Relator revisor da matéria, perante a Comissão Mista, o Deputado Rodrigo Maia e o Senador César Borges;

– nos dias 11 e 12 de maio, foram realizadas audiências públicas perante a Comissão Mista para instrução da matéria;

– a medida foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de maio, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 2 de junho;

– a Câmara dos Deputados, ao apreciar a matéria, rejeitou o Projeto de Lei de Conversão nº 38, de 2004, apresentado como conclusão do parecer do Relator, Deputado Rodrigo Maia, aprovando a medida provisória original;

– o prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no último dia 13, passando a sobrestar as matérias deliberativas no dia 14, e o prazo de 60 dias de vigência esgotar-se-á no dia 28;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 3 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Borges, Relator revisor, para proferir o seu parecer.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, antes de começar propriamente a leitura do nosso relato, sinto-me na obrigação de dirigir breves palavras a este Plenário.

Vivemos um momento histórico no Senado Federal, quando, nesta tarde, deliberaremos sobre um dos temas sociais mais relevantes para o nosso País, que é o salário mínimo. Esse, enquanto garantia da sobrevivência digna do trabalhador, caracteriza-se como um direito humano, conforme assim foi considerado pela primeira vez no Tratado de Versalhes, documento firmado após a Primeira Guerra Mundial, que criou a Organização Internacional do Trabalho.

Essa é uma questão que não pode mais esperar, Sr. Presidente. Como foi ressaltado aqui pela maioria dos Srs. Senadores, o salário mínimo afeta a vida de uma parcela significativa da população brasileira. É com o mínimo que milhões de brasileiros sobrevivem. São cidadãos corajosos, que operam quase um verdadeiro milagre para resistirem, durante trinta dias, com um salário de apenas R\$240,00.

Sr. Presidente, para entender a questão do salário mínimo, é preciso, primeiramente, perceber que essa não é uma questão pontual ou uma questão estática, que todo ano passa por uma nova discussão. Não, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores. A discussão sobre o valor do salário mínimo faz parte de um processo histórico, e é assim que devemos tratar esse tema. Dessa forma, não posso me furtar a comentar a respeito com os meus Pares, que têm preocupação

com a renda do trabalhador e com a renda obtida por meio do emprego.

Sabe-se que não é da esmola obtida com programas políticos, exclusivamente assistencialistas – como se hoje o Programa Fome Zero viesse a resolver algum problema brasileiro – que se dá dignidade a esse povo sofrido do nosso País. Sabe-se que é do dinheiro vindo do próprio esforço que o indivíduo obtém a sua honra e a sua realização.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que os Srs. Senadores que partilham comigo dessa visão são maioria nesta Casa.

Dêem esse alento ao povo brasileiro!

Quinze reais pode parecer pouco significativo, Sr. Presidente, para quem tem uma renda razoável, para quem ganha como nós, Senadores da República. Permitimo-nos até alguns luxos! Mas, para o trabalhador, que não consegue chegar ao fim do mês com o salário que recebe, R\$15,00 – apenas R\$15,00! – a mais do que propõe o Governo realmente representa muito. Tanto é que essa quantia pode significar a diferença entre passar fome e ter comida em casa para alimentar os filhos por mais alguns dias do mês.

Entre os Senadores que apóiam um salário mínimo maior, eu cometeria uma injustiça se não lembrasse neste momento de alguns Srs. Senadores, em particular pelo que representam para o Brasil, como diversos dos que aqui se encontram. Quero citar os esforços e a coerência mantidos por dois Srs. Senadores, que têm defendido um salário mínimo melhor tanto aqui, no Senado, como na Câmara dos Deputados. Refiro-me aos nobres Senadores Paulo Paim e Antonio Carlos Magalhães.

Paulo Paim, por sua luta histórica pela ampliação do valor do salário mínimo e pela bravura em enfrentar inclusive as forças internas do seu Partido, sempre na defesa da sua posição independente, em honra ao compromisso que assumiu em seu mandato de ser o representante não do interesse de alguns, mas sim dos mais de 2 milhões de eleitores que o conduziram até esta Casa. O Governo inclusive tentou iludir não só o Senador Paim como os vários Srs. Senadores desta Casa, quando se votou a reforma da previdência. Muitos deram o seu voto esperando que o que se decidiu naquele momento pudesse ser amenizado com a PEC paralela. E, agora, o Senador Paim, mesmo sabendo do erro cometido pelo seu Partido e por aqueles que lutam para manter suas posições assumidas...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Almeida Lima, por obséquio.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – ...diante do eleitorado, votará pelo aumento do salário mínimo.

Outro exemplo é a Senadora Heloísa Helena, que manteve a sua posição intransigente em defesa das suas convicções políticas. Parabenizamos S. Ex^a por essa postura.

O Senador Paulo Paim também teve um gesto corajoso, que pode prejudicá-lo partidariamente, mas, com certeza, essa atitude vai render-lhe a confiança e a admiração do povo gaúcho e do povo brasileiro.

E o Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr. Presidente, de quem tenho tanto orgulho de ser amigo pessoal, é um homem que sente os anseios do povo; um homem de convicções fortes, de posturas fortes, às vezes criticadas, mas de uma firmeza ímpar em suas atitudes, principalmente em defesa da população do Brasil e, em particular, da Bahia. Há muito tempo S. Ex^a defendia um salário mínimo digno neste País, pois sabe que o Brasil só crescerá a partir da geração de emprego e renda. S. Ex^a sempre pautou suas gestões e seus mandatos nesses princípios. Se dependesse do Senador Antonio Carlos, o salário mínimo chegaria aos US\$100.00. Mas, também como Parlamentar responsável e consciente, S. Ex^a procura o que é possível no momento, apoiando o salário de R\$275,00, que espero ver aprovado por este Plenário.

Para aqueles que afirmam que esse seria um aumento inconseqüente, que quem votar em favor de um salário de R\$275,00 ganhará a antipatia dos prefeitos, os quais não terão como arcar com as despesas de seus Municípios, só posso dizer que não há nada de extraordinário e incoerente nessa proposta no tocante ao aumento de despesas.

Inclusive, Sr. Presidente, quando Governador do meu Estado, a Bahia – o dólar, à época, valia R\$1,72 –, fui um dos primeiros governantes a instituir no Estado o salário mínimo de R\$180,00, superior a US\$100.00.

Essa é uma questão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que exige muita responsabilidade, seriedade e, acima de tudo, sensibilidade política.

Tendo feito essa introdução, Sr. Presidente, passo à leitura efetiva do meu parecer.

Parecer de Plenário sobre a Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator Revisor: **Sen. César Borges**

I – Relatório

O Poder Executivo editou, em 29 de abril de 2004, a Medida Provisória nº 182, que “dispõe sobre

o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e dá outras providências”.

Em cumprimento ao que determina o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, a referida Medida Provisória procede à correção do salário mínimo nacional, o que vem ocorrendo anualmente, elevando seu valor para R\$260,00. A Medida Provisória aumenta, ainda, o valor do salário-família para R\$20,00 por filho, para aqueles trabalhadores que recebam até R\$390,00 (1,5 salário mínimo), e para R\$14,09, para quem receba entre R\$390,00 e R\$586,19.

À Medida Provisória foram apresentadas 78 emendas, as quais especificamos no relatório. Por uma questão de praticidade, deixaremos de lê-las neste momento.

É o relatório.

II – Análise da Medida Provisória

Da Admissibilidade

Conforme determina a Constituição Federal, art. 62, §5º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, cabe ao Congresso Nacional, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais, nos quais se incluem a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária e financeira e o mérito.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A elevação do salário mínimo, por ser uma política social de tão vasto impacto, certamente é matéria relevante para este Parlamento. Quanto à urgência, entretanto, cabem algumas considerações.

O legislador constituinte de 1988, ao exigir urgência e relevância como condições sine qua non para a validade das Medidas Provisórias, almejou que a atividade legisladora do Poder Executivo fosse a via de exceção, cuja existência somente se justifica para fazer face à imprevisibilidade inerente à dinâmica da sociedade.

Por mais de uma década o salário mínimo vem sendo reajustado no primeiro semestre do ano. Dessa forma, é impossível reconhecer ao aumento do mínimo o **status** de situação imprevisível ou inesperada. Se o assunto se tornou urgente, foi por desídia do Poder Executivo Federal.

O conveniente seria que todos os estudos para a adoção do aumento fossem feitos previamente e que a proposição fosse enviada ao Congresso Nacional para tramitar sob o regime ordinário de exame das leis em geral. Ressalto que, por ocasião da votação da Lei Or-

çamentária Anual, os parlamentares já realizam estudos e discussões sobre a elevação do salário mínimo, pois o Congresso, ao cumprir seu papel, antevê e age previamente em relação às suas obrigações.

Agora, no entanto, a fim de evitar um mal maior para a população brasileira, aceitamos também a urgência desta Medida Provisória, muito embora pudesse ter havido uma atuação mais responsável do Poder Executivo, permitindo maior discussão neste Congresso Nacional.

Nesse sentido, os requisitos constitucionais de relevância e urgência da presente medida provisória restam evidenciados.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe a Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A medida provisória em tela coaduna-se com o ordenamento jurídico vigente e foi redigida atendendo a todas as normas relativas à boa técnica legislativa.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 182, de 2004.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 182, de 2004, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória em comento trará impacto às despesas da União, sobretudo por suas implicações nos benefícios previdenciários e assistenciais. Conforme demonstra a Exposição de Motivos anexa à Medida Provisória, o impacto nas despesas no ano de 2004 será de R\$2,22 bilhões. Desse total, R\$1,87 bilhão já estavam previstos na Lei Orçamentária Anual e os R\$343 milhões restantes seriam custeados por meio de remanejamento de dotações orçamentárias.

A nota técnica elaborada pela consultoria de orçamento do Senado Federal, parte integrante do processo de análise da Medida Provisória, aponta algumas incorreções técnicas na proposição. Não obstante, entendemos que tais problemas não comprometem a

tramitação da Medida Provisória, pois suas implicações estão equacionadas dentro da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Diante do exposto, consideramos ser a Medida Provisória nº 182, nos termos da Resolução do Congresso Nacional, adequada orçamentária e financeiramente.

Do Mérito

A política de incremento do poder aquisitivo do salário mínimo no Brasil é de extrema importância. O salário mínimo é a remuneração de milhões de trabalhadores, formais e informais, e também de milhões de aposentados e pensionistas. Sabemos que a política do salário mínimo é fundamental no combate à pobreza e às desigualdades de renda.

Entendemos, dessa forma, que a busca da melhoria das condições de vida dos trabalhadores brasileiros passa por uma política consistente de elevação do valor do salário mínimo. Assim, nossa primeira avaliação é de que o Poder Executivo foi tímido no aumento real que concedeu. Apenas 1,23%. É uma elevação insuficiente, tanto para permitir a melhoria nas condições de vida do trabalhador, quanto para cumprir a promessa de campanha que ambicionava dobrar o valor deste piso nacional. Para cumprir a promessa de campanha, dobrar o salário mínimo, seu valor teria de ser R\$441,15, no final do governo, que, se escalonado nas três parcelas restantes (aumentos de 2004, 2005 e 2006), exigiria que o salário fosse reajustado agora para R\$295,00.

Essa esperança infundida no coração do brasileiro mais simples reverberou com força, pois pequenos acréscimos em níveis de renda muito pequenos, como é o caso do salário mínimo atual, têm significativos impactos na melhoria de vida daqueles que o recebem.

Caberia ao Congresso Nacional, como fórum de representantes da população brasileira, fazer valer as promessas de campanha, pelas quais se decidiu a eleição. Não obstante, compete a este mesmo Congresso zelar pelos bons interesses da economia brasileira com responsabilidade e com sensatez.

Por essa razão, o presente relatório não endossa – e poderia fazê-lo – e não cobra o valor de R\$295,00, que é inerente à proposta de campanha do atual Governo, vez que tal proposição poderia implicar ônus fiscal superior a R\$8,3 bilhões nos próximos oito meses.

A alegação oficial do Governo para não conceder um aumento salarial maior do que R\$260,00 seriam as restrições orçamentárias. Entendemos que o tema não foi bem discutido e permite avaliações alternativas. Apresentamos, portanto, nossa análise para embasar

o aumento do salário mínimo para R\$275,00, consubstanciado em folgas orçamentárias que não impactam os resultados do Governo Federal.

Houve arrecadação, no primeiro quadrimestre deste ano, superior à prevista no Decreto nº 5.027, de 2004, que limitou as despesas aprovadas na Lei Orçamentária de 2004. O excesso arrecadado, se anualizado e consideradas as sazonalidades na arrecadação das receitas, permite supor que as previsões de receitas aprovadas na LOA 2004 vão se realizar com excesso de arrecadação devido ao aumento de alíquotas, como o caso da Cofins e também aumento da base de cálculo, como ocorre na importação de insumos.

Portanto, não há motivo. Será possível, com certeza, utilizar o recurso adicional para o aumento do salário mínimo, estando de acordo com o mandamento do §2º do art. 17º da Lei de Complementar nº 101.

Todavia não utilizaremos como fonte de recursos o excesso de arrecadação em relação ao Decreto de Contingenciamento, pois, embora exista, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, §1º, determina que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, deverá ocorrer a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados. Portanto, as dotações aprovadas na LOA 2004 devem ser preservadas.

Outrossim, se utilizássemos o excesso de arrecadação em relação ao Decreto, estaríamos retirando recursos destinados a investimentos no valor de R\$3,180 bilhões, cuja origem, em sua maioria, são de emendas dos Srs. Parlamentares. Para contornarmos essas barreiras, propomos outras fontes de recursos para o custeio do reajuste no salário mínimo, ora proposto de R\$275,00.

3) As fontes de recursos que poderão custear o aumento do salário mínimo são: a) o excesso de arrecadação em relação à LOA 2004, que atingirá o valor de, no mínimo, R\$1,7 bilhão; b) a redução na necessidade de superávit primário por queda do PIB (a programar), que será de R\$0,7 bilhão; c) os recursos reservados na LOA 2004 para o aumento do salário mínimo são de R\$1,8 bilhão, conforme Portaria Interministerial nº 5; d) remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$504 milhões.¹

Verificamos que há fontes, portanto, de recursos para o aumento do salário mínimo proposto de R\$275,00.

¹ O remanejamento proposto recaiu sobre os programas: Administração da Unidade – R\$332 milhões, Publicidade Institucional – R\$57 milhões e nos elementos de Despesas: Diárias, Passagens e Despesas com Locomoção – R\$115 milhões.

Para os anos de 2005 e 2006 haverá um acréscimo permanente de receita, originada pelo aumento da base de tributação e de alíquotas, ocorridos ao longo do ano de 2004. A priorização das despesas, aliada à menor necessidade de superávit primário, são também alternativas que poderão suportar o impacto causado pelo aumento ora proposto.

Do conjunto dos trabalhadores ativos que recebem salário mínimo, apenas R\$365 mil encontram-se nas três esferas do setor público. No entanto, as finanças estaduais e municipais estão sendo colocadas equivocadamente como um entrave ao estabelecimento de um salário mínimo superior a R\$260,00.

O percentual, Srs. Senadores, da folha de salário, comprometido com os servidores públicos, que recebem até um salário mínimo, é bastante reduzido em relação aos servidores estaduais. Dos 26 Estados, em 16 deles a participação do gasto na folha, correspondente aos que ganham até um salário mínimo, é inferior a 0,1%. Apenas em um Estado, a Paraíba, é que chega a 3,2%, superando a 1%. Isto significa que um eventual aumento real de 7,0691 % do salário mínimo – o que resultaria em mínimo de R\$275,00 – teria como resultado um acréscimo máximo de 0,21% em relação à folha de salários dos Estados, que é o caso pior dos Estados brasileiros que seria o Estado da Paraíba.

Quando se agregam os Municípios por Estado, o resultado, em alguns casos, é mais expressivo e a distribuição por intervalo de gasto percentual se inverte. Em seis Estados, o gasto com servidores municipais que ganham até um salário mínimo representa entre 10% e 20% da folha de salários das prefeituras. O Estado com maior gasto percentual com servidores municipais é o do Maranhão, com 19%. Nesse caso, o impacto de um aumento real, como estamos propondo de 7% no salário mínimo, teria como resultado um acréscimo não superior a 1,35 % nas folhas de salários municipais para quem recebe até um salário mínimo.

É claro que o reajuste do salário mínimo pode afetar mais acentuadamente as finanças de alguns Municípios. Mas é importante ressaltar que se trata de uma exceção, que não deve servir de justificativa para a rejeição de uma causa tão nobre quanto o aumento do salário mínimo.

Cabe lembrar ainda que o aumento do salário mínimo pode ser um importante instrumento de dinamização do consumo, de dinamização também dos inves-

timentos e da produção local das regiões mais pobres do País. A elevação do salário mínimo no setor privado, nos assalariados do setor público e principalmente do piso da Previdência Social resultaria no crescimento do nível de renda nessas regiões, contribuindo para o aumento da arrecadação das prefeituras desses Municípios e conseqüentemente para o desenvolvimento regional mais equilibrado.

Ademais, cada R\$1,00 consumido pelas famílias beneficiadas com o aumento do salário mínimo, em geral sujeitas principalmente à tributação indireta, corresponde a uma entrada de R\$0,24 nos cofres públicos.

No que diz respeito à arrecadação, é importante observar o comportamento dos repasses do Fundo de Participação do Estado e Município, uma vez que representam parte significativa da receita pública nos Municípios mais pobres, e que, certamente, têm uma maior parcela da folha de pagamento atrelada ao salário mínimo.

É preciso ressaltar ainda que as decisões do Governo Federal não vêm levando em consideração os aspectos sociais, especialmente com relação aos trabalhadores de baixa renda. Ao invés de alocar recursos para um reajuste mais digno do salário mínimo, optou o Governo Federal por destinar recursos para aquisição do avião presidencial, para a criação de cargos comissionados e outras despesas.

Outro ponto fundamental foi a postergação do aumento do salário mínimo, que era reajustado, já estava sendo uma tradição, em 1º de abril e agora passou a ser em 1º de maio. A Exposição de Motivos da Medida Provisória gastou sete parágrafos de um total de quinze para explicar o porquê dessa modificação dessa postergação. Infelizmente, em nenhum deles fez referência à perda que se infligiu àquele que recebe um salário mínimo e teve de passar mais um mês, o mês de abril, sem receber qualquer tipo de aumento.

Em relação ao aumento do salário-família, entendemos que ele melhora a situação de parcela dos trabalhadores, mas cabe a discussão de um ponto. Faz jus ao salário-família apenas o trabalhador formal – o trabalhador com carteira assinada – que receba, pela Medida Provisória, até R\$586,19. Desta forma, somente se beneficiou com o aumento uma parcela de baixa remuneração, mas formalizada, da população brasileira. Contudo, a fim de não criar prejuízos aos trabalhadores que já estão recebendo um maior

salário-família, optamos por não alterar os valores propostos pelo Poder Executivo.

Quanto às 78 emendas, mais de 50 delas propõem um salário mínimo superior. Com nossa proposta de elevar o salário mínimo para R\$275,00, acatamos integralmente as emendas do Dep. Dr. Benedito Dias (emenda nº 4), do Dep. Ronaldo Vasconcelos (emenda nº 50), do Sen. Leonel Pavan (emenda nº 27) e a emenda proposta em conjunto pelos líderes do PFL e PSDB na Câmara, Deps. José Carlos Aleluia e Custódio Mattos (emenda nº 18). Da mesma forma, acatamos parcialmente todas aquelas outras emendas que propõem valores superiores a R\$260,00.

Para finalizar nosso relatório, meus agradecimentos às contribuições apresentadas por todos os Deputados, Senadores, assessores, consultores, entidades civis e especialmente ao Deputado Rodrigo Maia, Relator da matéria na Câmara dos Deputados, cujo relatório serviu de base para elaboração deste parecer.

Voto do Relator

Assim, quanto ao aspecto formal e material, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 182, de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão em Anexo, e pela aprovação parcial das emendas de nºs 1 a 5, 7, 9 a 38, 41 a 47, 50, 51, 53, 55 a 58, 60, 69, 70, 73, 75 a 77, e pela rejeição das demais.

Passo a ler o Projeto de Lei de Conversão que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e sobre o salário família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de reajuste, e de sete inteiros e seiscentos e noventa e um décimos de milésimo por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$9,17 (nove reais e dezessete centavos) e o seu valor horário a R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$20,00 (vinte reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esse é o nosso relato, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srs. Senadores. (Palmas.)

(SEGUE, NA ÍNTEGRA, PARECER DO SR. SENADOR CÉSAR BORGES.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

PARECER Nº 539, DE 2004

De Plenário sobre a Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**

Relator Revisor: **Sen. César Borges**

I – Relatório

O Poder Executivo editou, em 29 de abril de 2004, a Medida Provisória nº 182, que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências”.

Em cumprimento ao que determina o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, a referida Medida Provisória procede à correção do salário mínimo nacional, o que vem ocorrendo anualmente, elevando seu valor para R\$260,00. A Medida Provisória aumenta, ainda, o valor do salário-família para R\$20,00 por filho, para aqueles trabalhadores que recebam até R\$390,00 (1,5 salário mínimo), e para R\$14,09, para quem receba entre R\$390,00 e R\$586,19.

À Medida Provisória foram apresentadas 78 emendas, as quais especificamos abaixo:

Tabela 1: Emendas

Número da Emenda/Autor	Partido	Estado	Ementa
1 Dep. Adão Pretto e outros	PT	SC	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m. p/ R\$ 295,00 (1º maio)
2 Dep. Amaldo Faria de Sá	PTB	SP	Emenda Substitutiva elevando o s.m. p/ R\$ 300,00 (1º maio)
3 Dep. Augusto Nardes	P P	RS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 265,50 (1º maio)
4 Dep. Dr. Benedito Dias	PP	AP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 275,00 (1º maio)
5. Dep. Dra Clair Martins e outros	PT	PR	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 (1º maio)
6 Dep. Dr. Hélio	PDT	SP	Emenda Supressiva do Art. 2º Emenda Modificativa do art. 65 da a Lei 8.213
7 Dep. Dr. Hélio	PDT	SP	EMENDA MODIFICATIVA. p/ R\$ 280,00 (1º maio) Revisão quadrimestral do SM, iniciando em 01/08 e até dezembro de 2004; reajuste de 4,1665 % mais INPC. Revisão semestral do SM, iniciando em 01/01/05 e até dezembro de 2006 Reajuste de 4,1665 % mais INPC a partir de 2005 a 2006.
8 Dep. Dr. Hélio	PDT	SP	Emenda Modificativa da Lei 8.213 e Emenda Supressiva do Art. 2º
9 Dep. Durval Orlato	PT	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º maio)
10 Dep. Eduardo Paes	PSDB	RJ	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (1º maio)
11 Dep. Eduardo Paes	PSDB	RJ	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 290,00 (1º maio)
12 Dep. Eduardo Paes	PSDB	RJ	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 310,00 (1º maio)
13 Dep. Eduardo Valverde	PT	RO	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 290,00 (1º maio)
14 Dep. Fernando de Fabinho	PFL	BA	Recomposição anual do SM pelo INPC
15 Dep. Geraldo Thadeu	PPS	MG	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (1º maio)
16 Sen. Heloisa Helena	Sem Partido	AL	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 320,00 (1º maio)
17 Dep. Jamil Murad	PC do B	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º maio)
18 Dep. José Carlos Aleluia/ Dep.Custódio Mattos	PFL/ PSDB	BA/MG	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 275,00 (1º maio)
19 Dep. José Carlos Araújo	PFL	BA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 275,00 (1º maio)

20 Dep. José Carlos Araújo	PFL	BA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 285,00 (1º maio)
21 Dep. José Carlos Araújo	PFL	BA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 295,00 (1º abril)
22 Sen. José Jorge	PFL	PE	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 326,62 (1º maio)
23 Dep. José Rocha	PFL	BA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 276,00 (1º maio)
24 Dep. José Thomaz Nonô	PFL	AL	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º abril)
25 Dep. José Thomaz Nono	PFL	AL	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º maio)
26 Sen. Leonel Pavan	PSDB	SC	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 260,00 (1º abril)
27 Sen. Leonel Pavan	PSDB	SC	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 275,00 (1º maio)
28 Dep. Lobbe Neto	PSDB	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 268,00 (1º maio)
29 Dep. Lobbe Neto	PSDB	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 298,00 (1º maio)
30 Dep. Luiz Carreira	PFL	BA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º maio)
31 Dep. Moroni Torgan	PFL	CE	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 336,00 (1º maio)
32 Dep. Murilo Zauith	PFL	MS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (1º maio)
33 Dep. Nice Lobão	PFL	MA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º maio)
34 Dep. Nice Lobão	PFL	MA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 (1º maio)
35 Dep. Nice Lobão	PFL	MA	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 1º maio
36 Dep. Onyx Lorenzoni			EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 (1º maio)

	PFL	RS	
37 Sen. Paulo Octavio	PFL	DF	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 330,00 (10 maio)
38 Sen. Paulo Paim e outros	PT	RS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,84 (1º maio)
39 Sen. Paulo Paim e outros	PT	RS	Mantém os R\$ 260,00 (1º maio), mas vincula o índice de reajuste a todos os benefícios da OS
40 Sen. Paulo Paim	PT	RS	Mantém os R\$ 260,00 (1º maio), mas vincula o índice de reajuste a todos os benefícios da PS
41 Sen. Paulo Paim e outros	PT	RS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,84 (1º maio) Acréscimo anual de R\$ 0,20/hora. Vincula o índice de reajuste a todos os benefícios da Previdência Social.
42 Sen. Paulo Paim e outros	PT	RS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 303,00 (1º maio). Vincula o índice de reajuste a todos os benefícios da PS
43 Dep. Renildo Calheiros	PC do B	PE	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 (1º maio)
44 Dep. Ricardo Barros	PP	PR	Altera apenas o § único, mas indiretamente o SM para R\$ 299,20 (1º maio)
45 Dep. Ricardo Barros	PP	PR	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (1º maio)
46 Dep. Roberto Pessoa	PL	CE	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (1º abril), mais abono de R\$30,00
47 Dep. Roberto Pessoa	PL	CE	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 270,00 (11 abril), mais abono de R\$30,00, a partir de 01/08/04
48 Dep. Roberto Pessoa	PL	CE	EMENDA MODIFICATIVA, mantém R\$ 260,00 (01/04) Retroatividade p/ 1º Abril, inclusive no SF.
49 RETIRADA			
50 Dep. Ronaldo Vasconcellos	PTB	MG	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 275,00 (01/05)
51 Sen. Sérgio Cabral	PMDB	RJ	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (01/05)
52 Sen. Valdir Raupp	PMDB	RO	Estende o salário-família para os trabalhadores domésticos.

53 Dep. Walter Feldman	PSDB	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 268,00 (01/05).
54 Dep. Ferrado Coruja	PPS	SC	Revisão do S.M. em 01/10.
55 Sen. Heloisa Helena	Sem Partido	AL	Reajuste pelo IPCA (01/05) mais 26%. Estende o reajuste para os benefícios do RGPS e para os servidores públicos. Assegura reajuste anual pelo IPCA.
56 Dep. José Carlos Aleluia/ Dep. Custódio Mattos	PFL/ PSDB	BA/MG	Propõe abono, no mês de maio, correspondente a diferença entre o valor SM fixado e o anterior vigente.
57 Dep. Luiz Carlos Hauly	PSDB	PR	Propõe duplicação, até 01/01/2007, do valor real vigente em 01/01/2004.
58 Sen. Paulo Paim	PT	RS	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (01/05). Estende o mesmo critério, 25% de reajuste, para aposentados e pensionistas. Concessão de aumento adicional correspondente ao dobro da variação real positiva do PIB para SM, e aposentados e pensionistas.
59 Dep. Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	Suprime o art. 2º da MP
60 Sen. José Jorge	PFL	PE	Propõe salário-família de R\$ 20,00 (01/05) para assegurado que ganha até R\$ 586,19.
61 Dep. Pompeo Mattos	PDT	RS	Antecipa p/ 1º Abril o valor da cota do salário-família.
62 Dep. Pompeo Mattos	PDT	RS	Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 60,00 nas condições do inciso 1, do art. 2º da MP.
63 Dep. Pompeo Mattos	PDT	RS	Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 56,00 e altera as condições do inciso 1, do art. 2º, limite superior de R\$ 700,00. Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 42,00 e altera as condições do inciso II, do art. 2º, limite superior de R\$ 1.400,00. Vincula a cota do SF a 20% do SM até o limite de 2,5 SM, previsto no inciso 1, do art. 2º. Vincula a cota do SF a 15% do SM até o limite de 5 SM, previsto no inciso II, do art. 20.
64 Dep. Pompeo de Mattos	PDT	RS	Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 30,00 nas 1 condições do inciso II, do art. 20 da MP.

65 Sen. Valdir Raupp	PMDB	RO	Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 25,00 e altera as condições do inciso 1, do art. 2º, limite superior de 1,5 SM. Propõe o aumento da cota do SF para R\$ 17,00 e altera as condições do inciso II, do art. 2º, limite superior de 3 SM.
66 Dep. Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	Estende aos aposentados e pensionistas o reajuste proposto no art. 1º da MP
67 Dep. Antônio Carlos Mendes Thames	PSDB	SP	Propõe revisão do SM em 1º de novembro
68 Dep. Jair Bolsanoro	PTB	RJ	Estende o valor do SM aos praças prestadores do serviço militar inicial.
69 Dep. Dr. Hélio	PDT	SP	EMENDA MODIFICATIVA elevando o s.m p/ R\$ 280,00 (01/05). Revisão quadrimestral do SM, iniciando em 01/08 e até dezembro de 2004; reajuste de 4,1665 % mais INPC. Revisão semestral do SM, iniciando em 01/01/05 e até dezembro de 2006; reajuste de 4,1665 % mais INPC. Propõe alteração dos arts. 65,66 da Lei 8.213, 24/07/1991; inclui o doméstico no art.65, amplia a idade p/ 16 anos, e amplia o benefício para o portador de deficiência, no art.66.
70 Dep. Sandro Mabel	PL	GO	Propõe revisão a partir de 1º maio de 2005, de 10,41% acima da inflação medida pelo IPCA.
71 Dep. Cláudio Magrão	PPS	SP	Propõe a tributação, de 15% do IR de sócios e acionistas de empresas, ao receber lucros e dividendos.

72 Dep. Fernando Coruja	PPS	SC	Aplica o reajuste do SM da MP ao mês de Abril.
73 Dep. José Carlos Aleluia/ Dep. Custódio Mattos	PFL/PSDB	BA/MG	Retroage para 1º de Abril, os efeitos do reajuste do SM sobre os benefícios do RGPS e demais despesas vinculadas da União.
74 Dep. Jutahy Júnior	PSDB	BA	Propõe abono, no mês de maio, correspondente a diferença entre o valor fixado e o anterior vigente, para os benefícios do RGPS e demais despesas vinculadas da União.
75 Dep. Luiz Carlos Hauly	PSDB	PR	EMENDA MODIFICATIVA. elevando o s.m p/ R\$ 300,00 (01/05). Duplicação do valor real do SM (até 01/01/2007, em comparação a 01/01/2004).
76 Dep. Ney Lopes	PFL	RN	Mantém o valor de R\$ 260,00 da MP. Propõe sistemática que vincula o aumento real do SM ao crescimento do PIB. A manutenção do poder de compra do SM é garantida pelos reajustes conforme o IPSM - índice de preço do salário mínimo. Estipula prazo para o cumprimento do Art. 7º, IV, da CF, não inferior a 3 anos e superior a 6 anos cria Comissão Especial do Salário Mínimo.
77 Dep. Renildo Calheiros e outros	PC do B	PE	Mantém o valor de R\$ 260,00 da MP. Propõe, a partir de 2005, reajuste pela variação nominal do PIB ou INPC, aquele que for maior, acrescido, se positivo, do índice de aumento da produtividade média do trabalho total.
78 Dep. Miro Teixeira	PPS	RJ	Propõe que a política nacional de salários fundamente-se na livre negociação coletiva. Mantém o valor de R\$ 260,00 da MP. Propõe sistemática que vincula o aumento real do SM ao crescimento do PIB, a partir de 1º de maio de 2005. Tem como meta o SM constitucional. A partir de 1º de julho de 2005, reajuste no mínimo pelo IPC-r, também para os salário do trabalhadores em geral, aposentados e pensionistas. A partir de 1º de julho de 2005, percentual de aumento real equivalente a taxa de crescimento do PIB, também para os salário do trabalhadores em geral, aposentados e pensionistas. Aos servidores públicos, civis e militares, aplica-se as sistemáticas propostas, ressalvada o limite estabelecido em lei para os gastos com esses servidores.
Sugestão de Emenda - Apresentada Informalmente pelos Senhores e Senhores: Dep. Luciana Genro; Sen. Heloisa Helena; Dep. Babá; Dep. João Fontes	Sem Partido	ários	Eleva o salário mínimo (26% em termos reais) para R\$ 315,84. Propõe o mesmo percentual de aumento para 2005 e 2006.

É o relatório.

II – Análise da Medida Provisória

Da Admissibilidade

Conforme determina a Constituição Federal, art. 62, §5º, e a Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, art. 5º, cabe ao Congresso Nacional, no que toca a medidas provisórias, deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais, nos quais se incluem a relevância e a urgência, bem como sobre a adequação orçamentária e financeira e o mérito.

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O §1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A elevação do salário mínimo, por ser uma política social de tão vasto impacto, certamente é matéria relevante para este Parlamento. Quanto à urgência, entretanto, cabem algumas considerações.

O legislador constituinte de 1988, ao exigir urgência e relevância como condições **sine qua non** para a validade das Medidas Provisórias, almejou que a atividade legisladora do Poder Executivo fosse a via de exceção, cuja existência somente se justifica para fazer face à imprevisibilidade inerente à dinâmica da sociedade.

Por mais de uma década o salário mínimo vem sendo reajustado no primeiro semestre do ano. Dessa forma, é impossível reconhecer ao aumento do mínimo o status de situação imprevisível ou inesperada. Se o

assunto se tornou urgente, foi por desídia do Poder Executivo Federal.

O conveniente seria que todos os estudos para a adoção do aumento fossem feitos previamente e que a proposição fosse enviada ao Congresso Nacional para tramitar sob o regime ordinário de exame das leis em geral. Ressalto que, por ocasião da votação da Lei Orçamentária Anual, os parlamentares já realizam estudos e discussões sobre a elevação do salário mínimo, pois o Congresso, ao cumprir seu papel, antevê e age previamente em relação às suas obrigações.

Agora, no entanto, a fim de evitar um mal maior para a população brasileira, aceitamos também a urgência desta Medida Provisória, muito embora pudesse ter havido uma atuação mais responsável do Poder Executivo, permitindo maior discussão neste Congresso Nacional.

Nesse sentido, os requisitos constitucionais de relevância e urgência da presente medida provisória restam evidenciados.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe a Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Quanto ao conteúdo legal da medida provisória, trata-se de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 51) ou do Senado Federal (art. 52), ao tempo em que também não se compreende dentre as competências privativas do Presidente da República previstas no art. 84 da Constituição Federal.

A matéria contida na medida provisória também não versa sobre os temas cujo tratamento é vedado para esse instrumento normativo pela Constituição Federal (art. 62, § 1º).

Assim, a matéria está enquadrada no art. 84 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

A medida provisória em tela coaduna-se com o ordenamento jurídico vigente e foi redigida atendendo a todas as normas relativas à boa técnica legislativa.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 182, de 2004.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 182, de 2004, deve seguir às disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congres-

so Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

A Medida Provisória em comento trará impacto às despesas da União, sobretudo por suas implicações nos benefícios previdenciários e assistenciais. Conforme demonstra a Exposição de Motivos anexa à Medida Provisória, o impacto nas despesas no ano de 2004 será de R\$2,22 bilhões. Desse total, R\$1,87 bilhão já estavam previstos na Lei Orçamentária Anual e os R\$343 milhões restantes seriam custeados por meio de remanejamento de dotações orçamentárias.

A nota técnica elaborada pela consultoria de orçamento do Senado Federal, parte integrante do processo de análise da Medida Provisória, aponta algumas incorreções técnicas na proposição. Não obstante, entendemos que tais problemas não comprometem a tramitação da Medida Provisória, pois suas implicações estão equacionadas dentro da Lei Orçamentária Anual em vigor.

Diante do exposto, consideramos ser a Medida Provisória nº 182, nos termos da Resolução do Congresso Nacional, adequada orçamentária e financeiramente.

Do Mérito

A política de incremento do poder aquisitivo do salário mínimo no Brasil é de extrema importância. O salário mínimo é a remuneração de milhões de trabalhadores, formais e informais, e também de milhões de aposentados e pensionistas. Sabemos que a política do salário mínimo é fundamental no combate à pobreza e às desigualdades de renda.

No Brasil, 22 milhões de trabalhadores recebem um valor igual ou inferior ao salário mínimo, o que representa 31,5% dos ocupados com rendimento (PNAD 2002/IBGE). O impacto do aumento do salário mínimo faz-se sentir diretamente sobre 45% destes trabalhadores (entre formais e informais), vale dizer, que um incremento de 10% no salário mínimo contribui para que 88 mil famílias saiam da linha de pobreza. A diferença entre o salário mínimo e os maiores salários registrados na PNAD é de 250 vezes – cada 1 % de acréscimo no salário mínimo reduziria em 0,5% essa desigualdade. Por fim, em 1995, por exemplo, a elevação do salário mínimo de R\$70,00 para R\$100,00 reduziu a pobreza em 10%.

Além disso, segundo o Boletim Estatístico da Previdência Social, em dezembro de 2003 cerca de 13,7 milhões de benefícios previdenciários correspondem, exatamente, a um salário mínimo. Caso se incluam nesse total aqueles que equivalem a menos de um salário mínimo, chega-se a 14,2 milhões de benefícios, ou 65,0% do total.

Entendemos, dessa forma, que a busca da melhoria das condições de vida dos trabalhadores brasileiros passa por uma política consistente de elevação do valor do salário mínimo. Assim, nossa primeira avaliação é de que o Poder Executivo foi tímido no aumento real que concedeu. Apenas 1,23%. É uma elevação insuficiente, tanto para permitir a melhoria nas condições de vida do trabalhador, quanto para cumprir a promessa de campanha que ambicionava dobrar o valor deste piso nacional. Para cumprir a promessa de campanha, dobrar o salário mínimo, seu o valor teria de ser R\$441,15, no final do governo, que se escalonado nas três parcelas restantes (aumentos de 2004, 2005 e 2006), exigiria que o salário fosse reajustado agora para R\$295,00.

Essa esperança infundida no coração do brasileiro mais simples reverberou com força, pois pequenos acréscimos em níveis de renda muito pequenos, como é o caso do salário mínimo atual, têm significativos impactos na melhoria de vida daqueles que o recebem.

Caberia ao Congresso Nacional, enquanto um fórum de representantes da população brasileira, fazer valer as promessas de campanha pelas quais se decidiu a eleição. Nada obstante, compete a este mesmo Congresso zelar pelos bons interesses da economia brasileira, com responsabilidade e sensatez. Por esta razão, o presente relatório não endossa e não cobra o valor de R\$295,00, inerente à proposta de campanha, vez que tal proposição implicaria um ônus fiscal superior a R\$8,3 bilhões nos próximos 8 meses.

A alegação oficial do governo para não conceder um aumento salarial maior do que R\$260,00 seriam as restrições orçamentárias. Entendemos que o tema não foi bem discutido e permite avaliações alternativas. Abaixo, apresentamos nossa análise para embasar um aumento do salário mínimo para R\$275,00, consubstanciada em folgas orçamentárias que não impactam os resultados do governo federal.

Houve arrecadação, no 1º bimestre, superior à prevista no Decreto nº 5.027/04, que limitou as despesas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2004. O excesso arrecadado, se anualizado e consideradas as sazonalidades na arrecadação das receitas, permite supor que as previsões de receitas aprovadas na LOA 2004 se realizarão, com excesso de arrecadação, devido ao aumento de alíquotas, como no caso da Cofins e

também aumento na base de cálculo, como ocorre na importação de insumos. Portanto, será possível utilizar o recurso adicional para o aumento do salário mínimo, estando de acordo com o mandamento do § 2º, artigo 17º da Lei de Complementar nº 101.

Todavia, não utilizaremos como fonte de recursos o excesso de arrecadação em relação ao Decreto de contingenciamento pois, embora exista, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, § 1º, determina que, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, deverá ocorrer a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados. Portanto, as dotações aprovadas na LOA 2004 devem ser preservadas.

Outrossim, se utilizássemos o excesso de arrecadação em relação ao Decreto estaríamos retirando recursos destinados a investimentos no valor de R\$3,18 bilhões, cuja origem, em sua maioria, são emendas parlamentares. Para contornarmos essas barreiras propomos outras fontes de recursos para o custeio do reajuste no salário mínimo.

Pressupostos adotados para elevação do salário mínimo:

1) O aumento líquido nas despesas previdenciárias e assistenciais, proveniente do reajuste proposto ao salário mínimo, será de R\$3.373,6 milhões, nos oito meses restantes de 2004. Esse cálculo adotou como base a informação oficial – “aumento líquido das despesas previdenciárias e assistenciais de R\$347 milhões por ano, a cada aumento de um ponto percentual no valor do salário mínimo” (ver item 1.8 do Anexo de Riscos Fiscais no projeto da LDO 2005).

2) O passivo previdenciário deverá ser considerado apenas em seu fluxo, para os meses restantes do exercício de 2004, avaliado em R \$ 1,3 bilhão.

3) As fontes de recursos que poderão custear o aumento do salário mínimo são: **a)** o excesso de arrecadação em relação à LOA 2004, que atingirá o valor de, no mínimo, R\$1,7 bilhão, **b)** a redução na necessidade de Supéravit Primário por queda do PIB (a programar) – R\$0,7 bilhão, **c)** os recursos reservados na LOA 2004, para o aumento do salário mínimo, de R\$1,8 bilhão, conforme E. M. Interministerial nº 5 – MTE/MPS/MF/MP; e **d)** remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$504 milhões.

Apresentamos tabela demonstrando que o salário mínimo pode ser reajustado para R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Tabela 2: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para o Reajuste do Salário Mínimo.

Impacto em 2004	R\$ bilhão
Excesso de Arrecadação em relação LOA 2004	1,7
Redução da Necessidade de Superávit por queda do PIB em 2003	0,7
Recursos Reservados na LOA 2004 para Aumento do Salário Mínimo	1,8
Remanejamento de Dotações Orçamentárias	0,5
Aumento líquido nas Despesas Previdenciárias e Assistenciais	-3,4
Passivo Previdenciário - considerado o fluxo em 2004	-1,3
Saldo Positivo	0

Verificamos, conforme quadro demonstrativo acima, que há fontes de recursos para o aumento do salário mínimo proposto de R\$275,00. Para os anos de 2005 e 2006, haverá o acréscimo permanente de receita originada pelo aumento da base de tributação e de alíquotas, ocorridos em 2004, a priorização das despesas, aliada à menor necessidade de superávit

primário são alternativas que poderão suportar o impacto causado pelo aumento proposto.

Do conjunto dos trabalhadores ativos que recebem salário mínimo, apenas 365 mil encontram-se nas três esferas do setor público. Isso significa que, entre os trabalhadores ativos, um reajuste do salário mínimo teria um impacto maior no setor privado. No entanto, as finanças estaduais e municipais estão sendo colocadas equivocadamente como um entrave ao estabelecimento de um salário mínimo superior a R\$260,00.

A tabela 3 mostra que o percentual da folha de salários comprometido com os servidores públicos que recebem até 1 salário mínimo é bastante reduzido em relação aos servidores estaduais. Dos 26 estados (exclui-se o Distrito Federal, onde a participação de servidores estaduais é desprezível: 0,01%), em dezesseis deles, a participação do gasto na folha correspondente aos que ganham até 1 salário mínimo é inferior a 0,1%. Apenas em um estado (Paraíba, com 3,2%), este gasto supera 1%.

**Tabela 3: Proporção da folha de pagamento do setor público com pagamento de até 1 salário mínimo
Brasil 2002**

UF	Estado	Município
Rondônia	0,06%	1,17%
Acre	0,00%	1,25%
Amazonas	0,03%	4,41%
Roraima	0,00%	0,78%
Para	0,56%	4,43%
Amapá	0,00%	0,69%
Tocantins	0,05%	5,74%
Maranhão	0,08%	19,13%
Piauí	0,87%	15,85%
Ceara	0,04%	11,56%
Rio Grande do Norte	0,01%	15,04%
Paraíba	3,02%	13,22%
Pernambuco	0,38%	8,64%
Alagoas	0,03%	13,58%
Sergipe	0,19%	7,68%
Bahia	0,11%	7,97%
Minas Gerais	0,02%	1,37%
Espírito Santo	0,05%	1,18%
Rio de Janeiro	0,03%	0,24%
São Paulo	0,74%	0,16%
Paraná	0,08%	0,49%
Santa Catarina	0,11%	0,47%
Rio Grande do Sul	0,01%	0,20%
Mato Grosso do Sul	0,12%	0,40%
Mato Grosso	0,40%	0,70%
Goiás	0,07%	1,94%
Distrito Federal	0,01%	

Fonte: MTE, RAIS, em Boletim DIEESE Maio / 2004

Isto significa que um eventual aumento real de 7,0691 % no salário mínimo – o que resultaria em mínimo de R\$275,00 – teria como resultado um acréscimo máximo de 0,21% em relação à folha de salários dos estados (vide tabela 4).

Quando se agregam os municípios por estado, o resultado em alguns casos é mais expressivo e a distribuição por intervalo de gasto percentual se inverte. Em seis estados o gasto com servidores municipais que

ganham até 1 salário mínimo representa entre 10% e 20% da folha de salários das prefeituras. O estado com maior gasto percentual com servidores municipais é o do Maranhão (19,13%). Nesse caso, o impacto de um eventual aumento real de 7,0691 % no salário mínimo, teria como resultado um acréscimo não superior a 1,35 % nas folhas de salários municipais para quem recebe até 1 salário mínimo (vide tabela 4).

Tabela 4: Impacto do ganho real de 7,0691% do salário mínimo sobre a folha de pagamento do setor público

UF	Estado	Município
Rondônia	0,00%	0,08%
Acre	0,00%	0,09%
Amazonas	0,00%	0,31%
Roraima	0,00%	0,06%
Para	0,04%	0,31%
Amapá	0,00%	0,05%
Tocantins	0,00%	0,41%
Maranhão	0,01%	1,35%
Piauí	0,06%	1,12%
Ceara	0,00%	0,82%
Rio Grande do Norte	0,00%	1,06%
Paraíba	0,21%	0,93%
Pernambuco	0,03%	0,61%
Alagoas	0,00%	0,96%
Sergipe	0,01%	0,54%
Bahia	0,01%	0,56%
Minas Gerais	0,00%	0,10%
Espírito Santo	0,00%	0,08%
Rio de Janeiro	0,00%	0,02%
São Paulo	0,05%	0,01%
Paraná	0,01%	0,03%
Santa Catarina	0,01%	0,03%
Rio Grande do Sul	0,00%	0,01%
Mato Grosso do Sul	0,01%	0,03%
Mato Grosso	0,03%	0,05%
Goiás	0,00%	0,14%
Distrito Federal	0,00%	

Fonte: MTE, RAIS, em Boletim DIEESE Maio / 2004

É claro que o reajuste do salário mínimo pode afetar mais acentuadamente as finanças de alguns municípios, mas é importante ressaltar que se trata de uma exceção que não deve servir de justificativa para a rejeição de uma causa tão nobre quanto o aumento do salário mínimo.

Cabe lembrar, ainda, que o aumento do salário mínimo pode ser um importante instrumento da dinamização do consumo, do investimento e da produção local das regiões mais pobres. A elevação do salário mínimo no setor privado, nos assalariados do setor público e, principalmente, do piso da previdência social, resultaria no crescimento do nível de renda nessas regiões, contribuindo o aumento da arrecadação das prefeituras desses municípios e conseqüentemente para o desenvolvimento regional.

Ademais, cada R\$1,00 consumido pelas famílias beneficiadas com o aumento do salário mínimo, em geral sujeitas principalmente à tributação indireta, corresponde a uma entrada de R\$0,24 nos cofres públicos.

No que diz respeito à arrecadação é importante observar o comportamento dos repasses dos Fundos

de Participação de Estados e Municípios, uma vez que representam parte significativa da receita pública nos municípios mais pobres, e que, certamente, têm uma maior parcela da folha de pagamento atrelada ao salário mínimo.

O Boletim do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, publicado mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, mostra que nos primeiros quatro meses de 2004 houve um incremento de 10,9% nesses repasses em relação ao mesmo período do ano anterior, superior portanto à correção do salário mínimo (7,0181%), o que confirma a viabilidade financeira de se tornar efetivo um aumento para o salário mínimo superior ao proposto pelo Poder Executivo.

É preciso ressaltar, ainda, que as decisões do Governo Federal não vêm levando em consideração os aspectos sociais, especialmente com relação aos trabalhadores de baixa renda. Ao invés de alocar recursos para um reajuste mais digno do salário mínimo, optou por destinar recursos para aquisição de avião presidencial, criação de cargos comissionados e outros, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 5: Recursos Alternativos Que Poderiam Ser Utilizados para o Aumento do Salário

ITEM	DOTAÇÃO (R\$ milhões)
Aquisição de aeronave (avião Presidencial)	143,8
Criação de Cargos Comissionados - 2.797 Cargos(MP 165)	93,5
Aumento da Estrutura Ministerial	312,4
TOTAL	549,7

Outro ponto fundamental foi a postergação do aumento do salário mínimo, que antes era reajustado em 1º de abril e agora passou a ser em 1º de maio. A Exposição de Motivos da Medida Provisória gastou sete parágrafos, de um total de quinze, para explicar o porquê dessa postergação. Infelizmente, em nenhum deles fez referência à perda que se infligiu àquele que recebe um salário mínimo e teve de passar mais um mês sem receber aumento.

Em relação ao aumento do salário-família, entendemos que ele melhora a situação de parcela dos trabalhadores, mas cabe a discussão de um ponto. Faz jus ao salário-família o trabalhador formal – o trabalhador com carteira assinada – que receba, pela Medida Provisória, até R\$586,19. Desta forma, somente se beneficiou com o aumento uma parcela de baixa remuneração, mas formalizada, da população brasileira. Questionamos se não teria sido mais conveniente aplicar os recursos gastos na elevação do salário-família com o salário mínimo, e assim permitir a este último um aumento maior – pois, como é sabido, a maioria dos trabalhadores brasileiros está na informalidade e iria se beneficiar de alguma forma de um salário mínimo maior. Em suma, o governo optou por um gasto que poderia ter sido mais eficiente em termos sociais. Só a título de exemplo, a fim de combater a pobreza seria mais útil um incremento no programa bolsa família, que teria um foco mais preciso na pobreza e viria acompanhado de incentivos à maior escolarização das crianças pobres. Contudo, a fim de não criar prejuízos aos trabalhadores que já estão recebendo um maior salário-família, optamos por não alterar os valores propostos pelo Poder Executivo.

Quanto às 78 emendas, mais de 50 delas propõem um salário mínimo superior. Com nossa proposta de elevar o salário mínimo para R\$275,00, acatamos integralmente as emendas do Dep. Dr. Benedito Dias (emenda nº 4), do Dep. Ronaldo Vasconcelos (emenda nº 50), do Sen. Leonel Pavan (emenda nº 27) e a emenda proposta em conjunto pelos líderes do PFL e PSDB na Câmara, Deps. José Carlos Aleluia e Custódio Mattos (emenda nº 18). Da mesma forma, acatamos parcialmente to-

das aquelas outras emendas que propõem valores superiores a R\$260,00.

Meus agradecimentos às contribuições apresentadas por todos os deputados, senadores, assessores, consultores, entidades civis e especialmente ao Deputado Rodrigo Maia, relator da matéria na Câmara dos Deputados, cujo relatório serviu de base para elaboração deste parecer.

III – Voto do Relator

Assim, quanto ao aspecto formal e material, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 182, de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão em Anexo, e pela Aprovação parcial das emendas de nºs 1 a 5, 7, 9 a 38, 41 a 47, 50, 51, 53, 55 a 58, 60, 69, 70, 73, 75 a 77, e pela rejeição das demais.

Sala das Sessões, 17, de junho de 2004. – César Borges.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 39, DE 2004

(Medida Provisória nº 182, de 2004)

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e sobre o salário família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de reajuste, e de sete inteiros e seiscentos e noventa e um décimos de milésimo por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$9,17 (nove reais e dezessete centavos) e o seu valor horário a R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$20,00 (vinte reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$390,00 (trezentos e no-

venta reais) e igual ou inferior a R\$586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17, de junho de 2004. – **César Borges**.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem partido – AL)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem partido – AL.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu sei que V. Exª sempre tem muita paciência conosco no plenário, mesmo estando doente, como eu sei. Não é doença suficiente para os que querem jogar praga, o que eu espero que não haja contra V. Exª como existe contra mim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem partido – AL)

– Mais um pouquinho de paciência para que a Casa entenda e V. Exª possa me responder.

Têm razão todos aqui na Casa e V. Exª também, porque havia uma decisão de colocar a medida provisória para ser votada primeiro. Tem razão a Mesa, porque o art. 300, inciso XIII, diz claramente que se não há parecer de Comissão, e é apenas o Substitutivo de Plenário, a medida provisória tem prioridade.

Eu sei que algumas pessoas que até gostariam, por exemplo, de votar comigo os R\$320,00 ou de votar com o Senador Paulo Paim os R\$300,00 acabariam, num impulso muito bem intencionado, votando contra a medida provisória de R\$260,00, o que significaria cair tudo e, portanto, não poderiam votar nem R\$275,00 nem R\$300,00 nem nada.

Então, faço uma pergunta a V. Exª – e à mãe de V. Exª no céu – sendo bem objetiva. Sei que pessoas bem intencionadas querem votar a favor de R\$275,00 ou de R\$300,00 ou de R\$320,00 e, no impulso de solidariedade com o povo brasileiro, vão, de pronto, querer votar contra os R\$260,00. Se isso acontecer, se cair a medida provisória dos R\$260,00, não se votará mais nada. É isso, Sr. Presidente? (Pausa.)

Excelente! Já está com a Mesa o meu requerimento de inversão, a fim de que o Substitutivo, muito bom e importante, do Senador César Borges possa ser votado antes da Medida Provisória.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes vou responder.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Na verdade, é uma seqüência disso. Eu próprio fui surpreendido pela profundidade das indagações da Senadora Heloísa Helena e eu queria, por tautologia até, reafirmar: se se vota na ânsia de derrubar os R\$260,00 que o Governo propõe e, portanto, rejeitando a medida provisória, estaremos impedindo que o Senado vote, porventura, um salário mínimo maior do que R\$260,00. Se, por outro lado, conseguirmos, mediante a aprovação de requerimento de nossa autoria, preferência para os R\$275,00 propostos pelo Senador César Borges, Relator da matéria, estaremos dando efetiva oportunidade de, primeiro, rechaçar os R\$260,00 do Governo; segundo, de votar não só o que propõe o Senador César Borges, como até os R\$300,00 que alguns querem ou os R\$320,00 que quer a Senadora Heloísa Helena.

Parece-me, então, que, a ser conseqüente o raciocínio da Senadora Heloísa Helena, aqueles que não concordam com o salário mínimo de R\$260,00 e que querem pelo menos os R\$275,00 sugeridos pelo Senador César Borges, pelo PFL, pelo PSDB e pelo PDT e por tantos outros Parlamentares desta Casa, teriam que, neste momento, votar pela inversão. Ou seja, teríamos que dar preferência aos R\$275,00 propostos pelo Senador César Borges, como forma efetiva para, então, rechaçar os R\$260,00 do Governo. É este o raciocínio, Sr. Presidente: preferência para o relatório, para rejeitarmos os R\$260,00 e oportunizando valores maiores? Fora disso, estaríamos, pura e simplesmente, impedindo que a tentativa de se melhorar o salário mínimo evoluísse?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

Só para aduzir – não é nem reforço – ao que a Senadora Heloísa Helena e o Senador Arthur Virgílio disseram, resalto que o que estamos queremos é encontrar a forma legislativa de viabilizar que os Senadores se manifestem “sim” ou “não” com relação aos R\$260,00 e tenham oportunidade de votar R\$275,00, bem como as outras alternativas. O que seria cabível no caso? Seria um requerimento de preferência ou de inversão?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Senadora Heloísa Helena, de certo modo...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Exª pede a palavra para contraditar?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Para propor encaminhamento da questão suscitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Exª pode contraditar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Posso fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex^a, para contraditar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.

Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Queria basicamente ponderar às Lideranças e aos Senadores um argumento bastante elementar. Primeiro, por tradição, o projeto aprovado na Câmara é, sobretudo, uma matéria que traz um reajuste do salário mínimo e um reajuste do salário-família, pode ser aprovado. A partir da aprovação deste Projeto, as emendas, diferentemente do que ocorreu em muitas oportunidades, serão votadas nominalmente.

Não há por que os Senadores votarem contra o Projeto da Câmara. Eles podem votar por uma emenda substitutiva, dizendo “aprovada a Medida Provisória, quero disputar um outro valor, e vamos deixar os argumentos de mérito para o momento oportuno, agora não é a oportunidade”. Não vejo nenhum obstáculo e tenho certeza de que o Senado jamais trabalharia na perspectiva de derrotar uma Medida Provisória e deixar sem nenhum reajuste o salário mínimo. Acredito que ninguém pensa aqui seriamente nesse cenário.

Do ponto de vista da reunião que fiz inclusive com todas as Lideranças da Oposição e do diálogo que tivemos de procedimento, ficou claro que faríamos uma disputa democrática e transparente, com cada um defendendo a sua opinião e votando as alternativas, que são fundamentalmente duas; mas é legítimo e democrático que outras apareçam nesta oportunidade.

Portanto, mantemos a nossa posição de votar primeiro a Medida Provisória, aprovar a Medida Provisória e, depois, por votação nominal, sem qualquer tipo de obstrução, votar as outras dificuldades. Esse é o encaminhamento que sugerimos.

O relatório, evidentemente, será votado em seguida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência se sente no dever de explicar ao Plenário qual é a sistemática da votação, de acordo com as normas regimentais.

A Senadora Heloísa Helena, de certo modo, ajudou a Mesa, quando invocou o art. 300, inciso XIII. A matéria que veio da Câmara dos Deputados ao Senado Federal é a Medida Provisória sem nenhuma alteração, uma vez que o Projeto de Lei de Conversão lá foi recusado. Então, aqui, no plenário do Senado, estamos examinando a Medida Provisória.

O relatório apresentado pelo Senador César Borges não tem preferência regimental, uma vez que foi apresentado em Plenário. Então, temos a preferência para votar a Medida Provisória. Se o Plenário aprovar

a Medida Provisória, poderá examinar os destaques; e se recusar a Medida Provisória, a matéria será arquivada, porque não podemos apreciar um substitutivo de uma matéria que não existe mais. Essa é a fórmula regimental.

Agora, a Mesa esclarece ao Plenário que se encontra aqui um pedido de preferência para o projeto de lei de conversão do Senador César Borges, que será, no tempo oportuno, submetido ao Plenário para votação. Essa é a sistemática.

A Mesa pede a colaboração de todos, cada um assegurando o seu ponto de vista, para que tenhamos condições de prosseguir os nossos trabalhos dentro daquilo que realmente o Senado tem que fazer, que é cumprir com a sua função e com o seu dever.

O parecer do Senador César Borges à Medida Provisória é favorável, com apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Rodrigo Maia (PFL – RJ), e do Relator revisor, Senador César Borges, pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Vamos passar à apreciação do mérito. Vamos discutir a Medida Provisória, o Projeto de Lei de Conversão e as emendas. O processo de votação é outro; agora é um processo de discussão.

Temos a lista de oradores.

Em primeiro lugar, está inscrito o Senador Eduardo Suplicy para discutir a matéria.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a todos que quiserem discutir a matéria que venham à Mesa e encaminhem os seus respectivos nomes.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma observação para as companheiras e os companheiros do Partido dos Trabalhadores, os Senadores Paulo Paim, Serys Slhessarenko, Ana Júlia Carepa, Flávio Arns, enfim, todos, com respeito à tradição e à trajetória do Partido dos Trabalhadores, para que o salário mínimo seja sempre condizente com a dignidade dos trabalhadores e que possa levar em consideração, na medida do possível, aquilo que está na Constituição Federal, ou seja, que seja suficiente para atender às necessidades básicas da família do trabalhador, considerando-se uma família em média de quatro pessoas. Estamos ainda bastante longe de poder alcançar isto que é um objetivo constitucional e o que tem sido mensurado pelo Dieese como um valor da ordem de R\$1.400,00 mensais. Então, precisamos pensar em como alcançar essa meta ao longo do tempo.

Porém, hoje, dada a definição nos últimos 15 anos, especialmente desde a Constituição de 1988, dos benefícios para a população rural em idade de se aposentar, sejam os benefícios de prestação continuada, sejam os benefícios da Lei Orgânica da Assistência Social e ainda os referentes ao PIS/PASEP, ao seguro-desemprego, um aumento muito significativo do valor do salário mínimo faz com que haja um impacto sobre o Orçamento da União extremamente elevado. São essas as circunstâncias que levam o Governo do Presidente Lula, a equipe econômica do Ministro Antonio Palocci, Ricardo Berzoini, Guido Mantega e outros a limitarem, nesta oportunidade, o aumento do salário mínimo em R\$260,00.

Considerando, entretanto, que está definido na legislação brasileira o salário-família, estudou o Presidente Lula e sua equipe que se poderia aumentar o valor do salário-família de R\$13,50 para R\$20, o que significa um aumento mais importante para o trabalhador que tem uma, duas, três ou mais crianças.

É preciso considerar que existe hoje outro instrumento que tende a se universalizar nos próximos dois anos e cuja cobertura vem sendo expandida para todo o território nacional, iniciando-se pelas regiões mais carentes, sobretudo no semi-árido do Nordeste e nas regiões mais carentes do Norte. Refiro-me ao Bolsa-Família, que hoje beneficia todas as famílias com rendimento mensal **per capita** até R\$100,00 mensais. Se a família tiver uma renda mensal **per capita** até R\$50,00, o benefício é de R\$50,00 mais R\$15,00,

R\$30,00 ou R\$45,00; se estiver na faixa de rendimento de R\$50,00 a R\$100,00, o bolsa-família é de R\$15,00, R\$30,00 ou R\$45,00.

Na medida em que o Bolsa-Família está sendo estendido com relativa rapidez, o propósito do Presidente Lula é expandir para universalizar esse direito, se possível, até o final de 2005, começo de 2006.

Se considerássemos o Bolsa-Família, o salário-família e o salário mínimo, a família de um trabalhador composta por quatro pessoas – marido, mulher e duas crianças – estaria recebendo o salário mínimo de R\$260,00 mais duas vezes R\$20,00, ou seja, R\$40,00, de salário-família, o que atingiria R\$300,00. Nesse caso, se esse rendimento de R\$300,00 fosse dividido por quatro pessoas, o resultado seria um montante de R\$75,00 **per capita**. Essa família, nessa faixa de renda, passaria a ter o direito de receber o Bolsa-Família, e, então, o rendimento dessa família, em termos mensais, seria de R\$330,00, superior, portanto, à meta mencionada por muitos aqui – inclusive, o companheiro Senador Paulo Paim propôs que se chegasse a pelo menos R\$300,00 por mês para a família que recebesse um salário mínimo.

No caso de uma família composta de marido, mulher e três crianças, em que a chefe ou o chefe da família recebesse R\$260,00, considerando uma única pessoa trabalhando, a renda passaria para R\$320,00, o que, dividido por cinco, resultaria em R\$64,00 de renda familiar média **per capita**. Portanto, essa família, dada a definição do Bolsa-Família, teria direito a mais R\$45,00, e o seu rendimento mensal passaria para R\$365,00.

Vamos supor o caso de uma família com cinco crianças – marido, mulher e cinco crianças – recebendo um salário mínimo. Nesse caso, pelo salário-família, a sua remuneração passaria para R\$320,00. Com mais os recursos do Bolsa-Família, sendo os R\$320,00 divididos por sete, a renda familiar média ou a renda **per capita** seria de R\$45,70. A remuneração dessa família passaria para R\$415,00, no caso em que o marido ou a mulher estivesse recebendo o salário mínimo.

Trata-se, portanto, de uma remuneração ainda modesta. O acréscimo de renda real é pequeno em relação ao que aconteceu no ano passado, mas esse é um passo firme e importante.

Gostaríamos de dizer que, mais e mais, ao analisarmos a definição do salário mínimo, teremos que observar quais as transferências de renda existentes em complemento ao salário mínimo.

Suponhamos que, no Brasil, já estivesse vigente uma renda básica de cidadania. A lei prevê que, a partir de 2005, a renda básica de cidadania se tornará vigente gradualmente, começando pelas famílias mais

necessitadas, até que atinja toda e qualquer pessoa, não importando sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica. Se fosse dado um valor da ordem de R\$40,00 por mês para cada pessoa, numa família de seis pessoas, a renda básica de cidadania seria de R\$240,00 por mês. Considerando um salário mínimo de R\$260,00 e o salário-família de R\$60,00, teríamos, se já estivesse vigente a renda básica de cidadania, uma remuneração de R\$560,00.

Assim, Sr. Presidente, considerando o passo dado no que diz respeito ao conjunto dos programas que o Governo Lula está colocando em prática, considerando o salário mínimo, o salário-família e mais o Bolsa-Família, os números, embora não excepcionais, são significativamente melhores do que os que existiam.

Responsavelmente, estarei de acordo com a proposição do Presidente Lula, aprovada na Câmara dos Deputados, obviamente não querendo que haja qualquer tipo de punição para os meus companheiros do PT que mantenham outro ponto de vista. Mas avalio ser necessário que todos os Senadores pelo menos compreendam que a realidade proposta pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva envolve todos esses aspectos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, abro mão da minha inscrição para discutir a matéria e solicito a minha inscrição para falar no encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge, terceiro orador inscrito, para discutir a matéria.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, ri gostaria de abrir mão da palavra, a fim de agilizar os trabalhos, já que esse é um assunto conhecido de toda a Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, quarto orador inscrito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

Peço a atenção de todos, pois um orador vai à tribuna.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estou entendendo nada desta reunião, a partir do fato de que a Oposição não quer falar. Eu nunca havia presenciado, no plenário de uma Casa Legislativa, a Oposição deixar de pregar as

suas idéias, de debater as suas propostas. Mas, certamente, é alguma estratégia que desconheço.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Senador Garibaldi Alves Filho, permite-me um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Pois não, Senador Efraim Moraes.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – A Oposição não quer discutir. A Oposição quer votar contra os R\$260,00. E queremos contar com o apoio de V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Disso eu sei.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna dizer que esta discussão...

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Garibaldi Alves Filho, permita-me um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Pois não, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Faço somente uma sugestão, já que V. Ex^a é o Relator da Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias. O Governo propôs que o salário mínimo subisse de acordo com o crescimento do PIB. Como o PIB, no ano passado, ficou em 0,2% negativo, ou seja, decresceu, eu queria propor a V. Ex^a que, em vez do crescimento do PIB, fosse considerado o crescimento da carga tributária, porque este fator é que mostra os recursos à disposição do Governo. Essa seria, portanto, a minha sugestão, e tenho certeza de que V. Ex^a a estudará com muito carinho. Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Senador José Jorge, sei que V. Ex^a só quer contribuir quando traz uma sugestão como essa.

Como eu ia dizendo, esta discussão poderia estar sendo bastante diferente se estivéssemos aqui debatendo uma política de recuperação do salário mínimo, Sr. Presidente, uma política que realmente levasse ao trabalhador a segurança de que anualmente haveria um piso para o cálculo e para a consolidação do salário mínimo.

Na verdade, queremos que a questão do salário mínimo seja efetivamente debatida, mas de uma forma séria, consistente, para que o trabalhador tenha a oportunidade de incorporar ao seu salário os ganhos desta Nação em crescimento e em desenvolvimento econômico, conforme o crescimento do Produto Interno Bruto.

Deixo, desta tribuna, uma sugestão, e quero dar conhecimento a esta Casa da emenda que já apresentei como Relator, propondo que o salário mínimo incorpore não apenas a inflação, mas o aumento do Produto Interno Bruto, o que nos dará a segurança de que o salário será mais justo, Sr. Presidente.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Garibaldi Alves Filho?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, Senador.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Garibaldi Alves Filho, fizemos um cálculo. Se a inflação se mantiver na média atual e se houver essa média anual de reajuste real do salário mínimo, da lavra do Presidente Lula, ou seja, 1,2% em um ano e 1,7% no outro ano, Sua Excelência precisará de 57 anos para cumprir o seu compromisso de dobrar o valor real de compra do salário mínimo. Sua Excelência deveria dignar-se a dizer à Nação, a sério, sem fantasia de Boi-Bumbá nem São João, que prometeu, mas que não deu. Deveria dizer: “Prometi e ganhei votos com isso, mas não consegui. Não deu mesmo. Estou percebendo a diferença entre a promessa fácil de campanha e o mais difícil, que é realizar”. Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a assume sua posição, e o respeito pessoal que lhe tenho não é novidade para V. Ex^a. No entanto, aqui discutiremos, precisamente, se o valor de R\$260,00 é o máximo ou se o de R\$275,00 é possível. Se o valor de R\$275,00 é possível, então estaremos diante dos que negarão mais R\$15,00 ao trabalhador que recebe salário mínimo e daqueles outros que, ainda que concedendo um aumento que parece insignificante, estariam agindo com consciência, com conseqüência, com dados, com fontes confiáveis, procurando fazer a sua parte para ajudar o Presidente a ficar menos longe de um compromisso tão brilhante de campanha, agora tão vexatório para Sua Excelência, quando não pode cumprir com a palavra. Parabenizo V. Ex^a por ser um homem que assume posições. Tenho muito respeito por quem assume posições. Durante toda minha vida procurei me pautar por esse padrão e, portanto, orgulho-me mais ainda da amizade e do companheirismo com V. Ex^a nesta Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço, Senador Arthur Virgílio, e compreendo o raciocínio de V. Ex^a. Não estou aqui para defender a promessa que o Presidente Lula fez, mesmo porque existem outros Parlamentares com mais legitimidade para fazê-lo. Estou nesta tribuna para defender uma saída, uma política realmente séria para o salário mínimo, porque, nos últimos 10 anos – peço a atenção de V. Ex^{as} para este fato –, o Produto Interno Bruto esteve, em média, 2,2% acima do salário mínimo, durante seis anos.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma prova de que não estamos propondo nada irreal, não estamos propondo nada que não seja calcado em uma realidade. E ainda contemplaríamos o crescimento deste País, porque tanto a iniciativa privada quanto o Poder

Público têm uma vinculação muito estreita, evidentemente, com o salário mínimo.

Conforme dados do Ministério da Fazenda, por conta da Previdência Social, 20% das despesas públicas são representadas pelo pagamento do salário mínimo, diretamente, ou de despesas vinculadas ao salário mínimo. E eu poderia dizer a V. Ex^{as}, mais exatamente, que esse dado abrange mais de 15 milhões de beneficiários da Previdência Social, mais de 6 milhões de trabalhadores que recebem o abono do PIS/Pasep, aproximadamente 4 milhões de trabalhadores que recebem o seguro-desemprego e cerca de 3,5 milhões de empregados formais e informais.

Lamento apenas, Sr. Presidente, que eu esteja clamando no deserto com relação à sensibilidade da equipe econômica do Governo, que não se dignou a examinar essa proposta, que não foi feita ou concebida apenas por mim, mas por técnicos desta Casa que estão me ajudando na Comissão de Orçamentos, já que sou Relator da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com a ajuda desses técnicos e com a sensibilidade de quem é homem público, foi concebida esta fórmula, que já poderia hoje estar sendo aqui sancionada – não no sentido literal, mas no sentido de uma aprovação informal – por esses técnicos.

Em poucos instantes, acredito que estará nesta tribuna o ex-Ministro Cristovam Buarque, hoje Senador da República, para pregar também, Sr. Presidente – e espero que não no deserto –, uma alternativa, inclusive para aqueles que vivem com menos de um salário mínimo, aqueles que realmente estão em situação mais gritante com relação ao sustento de sua família, aquelas famílias que são verdadeiramente deserdadas pelo Poder Público, há tantos e tantos anos.

Não queremos aqui responsabilizar Governos, Sr. Presidente. O que se quer é clamar aos Governos para que deixem de olhar para o passado. Olhem para o presente, olhem para o futuro, a fim de encontrarem uma forma diferente para fazer justiça aos trabalhadores, deixando-os livres desse sobressalto, desse drama que é a fixação de um salário mínimo todos os anos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo esta tribuna com a certeza de que, se Deus quiser, no próximo ano, se adotarmos uma verdadeira política – não sei se a que proponho é a forma ideal –, não estaremos aqui para saber se quem ganhou foi o Governo ou a Oposição, mas para saber que ganhou o trabalhador brasileiro.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros, por dez minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra, por dez minutos, ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PDT – MS.) – Sr^a Presidente, atendendo à recomendação de todos para que seja célere a votação, também deixo de usar da palavra, mas afirmo que votarei contra os R\$260,00.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a atualização do salário mínimo, elevando-o a um valor que cumpra o preceito constitucional de garantir uma vida digna ao trabalhador – quiçá isso corresponda aos US\$100.00 –, é um desafio que se impõe a todos nós, homens e mulheres que se empenham na defesa cotidiana do interesse público.

Assim digo, Sr^a Presidente, com muita tranquilidade e paz de espírito, pois não estou jogando para a platéia. E as Sr^{as} e Srs. Senadores sabem que, no dia de hoje, a platéia é grande. Ainda tenho seis anos e meio de mandato. Não alimento qualquer pretensão de ser candidato nas próximas eleições e só em 2010, se Deus me der vida e saúde, estarei pleiteando novamente o cargo de Senador perante o generoso povo de Sergipe.

Por isso, é importante não seguir os caminhos da tergiversação. Nós, da base de sustentação do Governo, não podemos, por outro lado, constranger e diminuir o âmbito da cidadania, advindo de um salário mínimo digno.

Ora, encontrar uma forma viável de estabelecer um salário referência que busque reduzir o distanciamento social entre partes da sociedade brasileira é o mais singelo dos atos que podemos cometer, se desejamos efetivamente alterar de forma eficaz o quadro de iniquidades e desigualdades sociais que prevalecem para grande parcela da sociedade brasileira.

Sei, Sr^a Presidente, que o Presidente Lula está lutando todos os dias para romper com a atual situação de amarras do Brasil perante o capital externo e o FMI. Todavia, infelizmente, o Governo não conseguiu inverter a transferência anual – promovida pelo Governo anterior e que hoje está na Oposição – de bilhões de dólares para os credores da dívida pública e, por isso, dispõe de pouquíssimos recursos para investimentos;

sem falar na manutenção das taxas de juros em patamares elevados, o que impede o crescimento econômico, embora se reconheça que o percentual de 16% na taxa de juros é o mais baixo nos últimos anos.

O Governo descarrega toda a sua força na exportação, a fim de que o País tenha mais recursos e seja menos dependente. Busca alterar a metodologia do FMI sobre o superávit primário, de modo que os investimentos em infra-estrutura não sejam contabilizados como despesas, mas, sim, como o que efetivamente os investimentos são: aplicação para que o Brasil cresça, desenvolva-se e venha a gerar emprego.

Tenho a firme esperança de que o Governo Lula corrigirá as distorções da nossa economia e levará o nosso País ao pleno desenvolvimento. Todavia, é preciso mudar a análise sobre o salário mínimo. É necessário que as reflexões considerem os benefícios do impacto social com o aumento do salário mínimo.

Sem muito esforço, é possível aduzir uma série de argumentos que justificam, do ponto de vista social, econômico, político e até mesmo tributário, um aumento no valor do salário mínimo. E não é preciso que fiquemos restritos às imediatas implicações de promoção social. A economia ensina que qualquer incremento de renda segue preferencialmente um desses dois caminhos: consumo ou poupança. Ambos impulsionam o crescimento.

Ora, a injeção de novos recursos na economia tem um poder multiplicador formidável, que, em um modelo tributário minimamente organizado e adequado, vai finalmente elevar a arrecadação e ampliar, portanto, o poder de ação, especialmente social, do Estado.

Esses reflexos têm maior repercussão e são ainda mais positivos justamente naquelas áreas menos providas de recursos, nas unidades que abrigam as populações mais pobres da Federação. Para essas populações, um pequeno incremento de renda tem um significado que, em muitas ocasiões, chega a ser superestimado pela ingenuidade dos próprios beneficiários.

Segundo dados do Dieese, a maior participação dos trabalhadores que ganham até um salário mínimo registra-se no Nordeste, onde estão 56% do total, ou 9,5 milhões de ocupados. Quando se analisa a faixa de até dois salários mínimos, essa participação eleva-se para 81% dos trabalhadores ocupados na nossa região Nordeste. Portanto, o salário mínimo é o principal instrumento de distribuição de renda e aquecimento da economia.

Em meu Estado, Sergipe, por exemplo, de acordo com estimativa do IBGE, o rendimento fruto do trabalho representa 57,57% da remuneração da população economicamente ativa. Portanto, o aumento do mínimo para Sergipe, como para todo o Nordeste, representa um aquecimento na economia.

É duro verificar que o sergipano que vive com um salário mínimo utiliza, entre outros itens, 27% para a alimentação; 32% para a habitação; 5,89% para o vestuário; 17% para o transporte; 5,67% para a saúde; quase 4% para a educação e 1,61% para a recreação e cultura. São dados do IBGE.

Sr. Presidente, penso que temos de reverter esse quadro de miséria e realizar logo a inclusão e promoção social, tão caras e recorrentes no discurso, incapazes de materialização na prática.

Vistos todos esses motivos – e poderia aqui listar tantos outros – é que apelo a um novo pacto econômico de V. Ex^{as} e também de nossos colegas da Câmara dos Deputados, sobretudo das autoridades do Poder Executivo, para que juntos possamos promover um verdadeiro reajuste do salário mínimo.

Segundo dados do Dieese, atualmente, pouco mais de 30% dos trabalhadores ocupados ganham até um salário mínimo no Brasil. Isso representava, em 2002, 21,6 milhões de trabalhadores.

Quando se considera a faixa dos ocupados que ganham até dois salários mínimos, essa participação chega a 62%, ou seja, 42,2 milhões de pessoas.

Dos beneficiários da Previdência, 65% ganham até um salário mínimo. Em dezembro de 2003, dados da Previdência Social indicaram que 13,7 milhões de benefícios previdenciários correspondem exatamente a um salário mínimo.

Sr. Presidente, levando-se em conta que o teto fixado para a Administração Pública Federal não poderá superar o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF –, fiz algumas contas e digo que passaríamos a receber por mês, aproximadamente, 48 vezes mais que o trabalhador brasileiro, ou seja, R\$12.720 contra R\$260. Não há disponibilidade pública, qualificação intelectual, notório saber, competência profissional que admita e justifique um abismo salarial dessa proporção. É simplesmente vergonhoso um País resignar-se à tamanha distorção!

E é exatamente essa distorção que podemos e devemos começar a corrigir, elevando o salário mínimo, piso de referência remuneratória para o País, a fim de que gradualmente possamos atingir uma escala diferencial razoável entre os distintos níveis salariais.

A discussão sobre as fontes de recursos para se financiar esse aumento, que todos fazem questão de levantar, se dá de forma errada, especialmente quando se prende “ao impacto nas contas públicas” – ótica imposta pelo FMI – e não à ótica dos reflexos sociais e econômicos do ponto de vista do desenvolvimento e da dinamização da nossa economia.

Sr. Presidente, quando se nega uma remuneração justa ao trabalhador, nega-se, simultaneamente, con-

dições mínimas para a vida digna. Sem essa garantia a todos os seus cidadãos, o que poderá um Estado esperar e exigir em contrapartida? Evidentemente, nada. Todavia, reconheço que o Governo Lula irá, até o final do seu mandato, mudar essa situação caótica e humilhante por que passa o trabalhador brasileiro com um salário mínimo que passará de R\$240,00 para R\$260,00 e que não resolverá os problemas do nosso País e a conta do trabalhador.

Por essa razão Sr. Presidente, embora saiba que o salário mínimo que a maioria dos Senadores deseja ainda não resolverá a situação do trabalhador e da sua família, para que comecemos a dar um passo importante, fico com o salário de R\$275,00.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso País, todos sabemos, tem uma das maiores concentrações de renda. Parcela significativa da nossa população vive na miséria quase que absoluta, e as diferenças regionais e de classe chegam, muitas vezes, ao absurdo.

Tudo isso não vem de um ano e cinco meses, mas da construção secular de uma elite conservadora, patrimonialista, que acumulou poder e riqueza e que não abre mão, resiste a qualquer mudança. Como um cão agarrado ao osso, não quer soltar e perder nenhum fiapo de carne. Essa situação – volto a dizer –, que não vem de um ano e cinco meses, mas da construção histórica dessas elites, resiste fortemente a toda e qualquer mudança. Portanto, mudá-la não é tarefa para um, dois, três ou quatro anos, para uma única geração, para uma única força política, para alguns, mas para o coletivo, para aqueles que têm responsabilidade perante o povo brasileiro e este País.

Em nosso País, o combate a essa situação de miséria e de concentração de renda tem como única alternativa as políticas públicas de erradicação de miséria, que, ao longo da nossa história, tiveram pesos, apostas e aporte de recursos diferenciados.

Incluído no rol de políticas públicas de erradicação de miséria, temos o discutível sistema previdenciário, os programas aglutinados na Lei Orgânica da Assistência Social, os benefícios concedidos a pessoas em situação de risco. Além desses, há o Programa de Transferência de Renda, que atende populações que estão abaixo da linha de miséria, e o salário mínimo, cuja incidência, no Brasil, difere da de outros países.

Nos últimos dias, em vários pronunciamentos, ouvi que o nosso salário mínimo é o mais baixo, o menor de toda a América Latina, que o do Paraguai, do Uruguai, da Argentina; mas vale registrar que em nenhum desses países o salário mínimo é referência previdenciária. Nesses países, quando o salário mínimo é reajustado, não há incidência sobre os benefícios previdenciários, garantia estabelecida em nossa Constituição.

Como bem lembrou o Senador Garibaldi Alves Filho, quando o salário mínimo é reajustado, 20% dos gastos sociais brasileiros também o são, desde a Previdência, o Seguro Desemprego e os benefícios da Assistência Social. Ou seja, o encadeamento desse reajuste traz a necessidade de uma ampliação significativa de recursos, tanto que – já está comprovado, todos sabemos –, para cada R\$10,00 a mais no mínimo, mais de R\$2 bilhões anuais devem ser acrescidos nessas vinculações. Portanto, para cada R\$10,00 a mais no salário mínimo, teremos que buscar mais de R\$2 bilhões para cobrir as vinculações com a Previdência, com as aposentadorias e pensões, com o Seguro Desemprego e a Assistência Social.

Se a política do salário mínimo busca erradicar a miséria, o que é importante, necessário e correto, se ela tem eficácia em relação a algumas parcelas da população, não a tem sobre a maioria da população que se encontra na situação de miséria.

Todas as análises e todos os estudos mostram efetivamente que a política do salário mínimo é uma política de erradicação e combate à miséria nas faixas de população de mais idade, exatamente na faixa dos 45, 50, 60, 70 anos. A política de salário mínimo não afeta diretamente de forma significativa as crianças, os adolescentes, que hoje no Brasil são, infelizmente, o maior contingente de miseráveis. Para atingir essa faixa da população, outras políticas públicas são absolutamente necessárias, como as de assistência social e, principalmente, as de transferência de renda. Trata-se exatamente de programas como os de Erradicação do Trabalho Infantil e Bolsa Alimentação. Está comprovado que esse tipo de transferência de renda, que tem uma incidência direta sobre a situação da criança e do adolescente, produz um efeito em curto prazo muito mais eficiente que a própria política do salário mínimo.

Portanto, não podemos incentivar e ampliar uma política como a do salário mínimo em detrimento das outras políticas de combate e erradicação da miséria.

Estou convencida de que, ao trabalharmos nessas duas vertentes, teremos muito mais resultado na erradicação da miséria em médio prazo que centrando fogo numa única política.

Trago alguns dados que considero absolutamente fundamentais para este debate. Em 2002, tínhamos, pela Lei Orgânica da Assistência Social, um gasto de apenas R\$2 bilhões; em 2001, com a Lei de Assistência Social e com o início dos programas de transferência de renda, pulamos para R\$4 bilhões; em 2002, o gasto chegou a R\$5,956 bilhões, entre Lei Orgânica de Assistência Social e transferência de renda, e tínhamos um patamar de atendimento das populações na faixa de miséria. Atendíamos, com esses recursos, uma pequena parcela da população; atendíamos com um valor pequeno de apenas R\$25,00 por família, nas políticas de transferências de renda.

Estamos, neste ano, no Orçamento de 2004, entre a Lei Orgânica da Assistência Social e a transferência de renda, alcançando R\$11,711 bilhões. Em dois anos, dobramos os gastos públicos direcionados as essas políticas que considero de fundamental importância para a erradicação da miséria.

A política de recuperação do salário mínimo adotada pelo Presidente Lula além de reajustar o salário mínimo de R\$240,00 para R\$260,00 também concedeu um reajuste no salário-família, que pretende na mesma lógica beneficiar, em primeiro lugar e de forma mais adequada, as famílias que têm um número maior de filhos. O reajuste foi de R\$13,00 para R\$20,00 por criança no salário-família.

A complementaridade das duas políticas e o crescimento da política de transferência de renda adotado pelo Governo Lula dobraram o número de recursos destinados à Lei Orgânica da Assistência Social e aos programas de transferência de renda. A política adotada para o salário mínimo recupera pouco em comparação à inflação – temos que reconhecer –, mas cria a alternativa do salário-família exatamente para poder dar algo mais àqueles que têm uma família numerosa, àqueles que têm um número maior de filhos.

Sei que foi feito um acordo para que não trouxéssemos cartazes – houve uma conversa nesse sentido –, mas trouxe um gráfico bastante elucidativo. Não sei se a TV Senado tem condições de registrar.

Vemos nesse gráfico a evolução do salário mínimo real de junho de 2002 a 2004. O salário real perde de forma ostensiva quando há inflação, perde de forma significativa. A queda do poder de compra é efetivo, é brutal quando o processo inflacionário é semelhante àquele que houve na passagem de 2002 para 2003. Quando há estabilidade econômica, o reajuste pode até ser numericamente menor. No ano passado, o reajuste foi de R\$40,00; neste ano, foi apenas de R\$20,00. Em termos de poder de compra, temos uma situação diferenciada. A inflação não corroeu o salário, não jogou

o salário lá embaixo, como ocorreu entre 2002 e 2003 em termos de poder de compra.

Portanto, a política de estabilidade econômica, de combate à inflação e todo debate que se faz a respeito da importância de manter os índices do superávit primário para poder, junto com a política de juros, controlar a inflação são de fundamental importância para a população de mais baixa renda. Demos no ano passado R\$40,00 de reajuste ao salário mínimo, mas esses R\$40,00 do ano passado não proporcionaram a mesma recuperação quanto os R\$20,00 deste ano, porque a inflação deste ano não jogou o poder de compra lá embaixo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Quanto à situação de votação que temos hoje na Casa, quanto à polêmica entre os R\$260,00 e os R\$275,00, eu não poderia deixar de registrar que o que estaremos votando hoje não é tão-somente o valor do salário mínimo. Todos sabemos – inclusive pela decisão surpreendente de hoje da Oposição de não querer falar, quando estamos acostumados a ouvir seus numerosos discursos – que o objeto de discussão não é o valor do salário mínimo, mas outras questões. Se fossem tão contundentes defensores do salário mínimo, os membros da Oposição teriam cumprido o “Mãos a Obra” do Fernando Henrique, que prometeu dobrar o salário mínimo em quatro anos e que não o fez em oito anos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a oportunidade e peço desculpas por haver ultrapassado o tempo em alguns minutos.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais para discutir.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, vou aguardar a votação do mérito. Não vou discutir, porque o Governo nos trouxe uma proposta que consideramos indecente, um salário de R\$260,00.

Aguardo o encaminhamento e já adianto que votarei R\$275,00 com o meu Partido, o PFL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, por dez minutos, para discutir.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este, sem dúvida alguma, talvez seja um dos dias de maior tristeza na minha vida, mas há momentos em que precisamos assumir as responsabilidades depois de um processo profundo de reflexão. O que vou dizer não me envergonha, não me alegra, muito pelo contrário; mas devo dizê-lo e assumir as responsabilidades.

Tão logo foi editada e anunciada a medida provisória que fixa novo valor para o salário mínimo, vim a esta tribuna dizer que, com o meu voto, ela não contaria; de fato, não contará. Meu Partido seguramente entendeu as ponderáveis razões que me levam a esse gesto, admitindo por essa forma o exercício da democracia interna, já que nenhum reparo recebi. No entanto, tenho sido cobrado por outros Partidos que compõem o arco de aliança em que me elegi, com insinuações de que me rendi à demagogia.

Recebo as críticas com humildade, mas com elas não concordo.

Fui eleito pela Frente Popular do Acre, liderada pelo PT, comprometida com a sustentação política ao Presidente Lula, cuja candidatura defendi com entusiasmo e convicção, aliás, pela quarta vez. Tenho dado a seu Governo minha solidariedade e meu voto em questões transcendentais que entendo necessárias para assegurar a governabilidade do País, no pressuposto de que devemos ajudá-lo a realizar as mudanças prometidas ao povo brasileiro e ansiadas por seus 53 milhões de eleitores, a maioria dos quais sustentaram suas quatro memoráveis campanhas eleitorais.

O reajuste do salário mínimo é uma questão de enorme relevância no programa político que nos levou à vitória nas urnas. Um governo democrático e popular tem o dever de valorizar o trabalho em um país em que a remuneração da mão-de-obra é tão aviltada e a acumulação do capital tão predatória e nem sempre realizada de forma socialmente justa e legítima. E não se diga que estamos exigindo muito do Governo do Presidente Lula. Nunca tive a ilusão de que neste Governo realizaríamos integralmente as transformações tão sonhadas pela esmagadora maioria do povo brasileiro. Sei das dificuldades deste Governo, que só foi eleito porque o bloco político por ele responsável resolveu, finalmente, aliar-se e comprometer-se com parcela significativa da burguesia nacional. Mas, ignorar uma política de rendas, até hoje não formulada, em proveito de um modelo econômico que tem sido mero e fiel desdobramento de Governos anteriores, parece-me ignorar compromissos históricos que todos nós temos com os trabalhadores brasileiros, dura e sistematicamente afetados pela queda do poder aquisitivo de seus salários, pelo desemprego e pela falta de políticas públicas que amenizem a dramática concentração de

renda, que nos torna e nos tornou uma das sociedades mais desiguais e injustas do universo.

Não pretendemos que em dois anos se cumpra a promessa de campanha de duplicar o valor do salário mínimo. Queremos, contudo, dar início à recuperação do seu valor de compra com a adoção de uma política de rendas que contemple, de forma permanente, esse compromisso, não deixando o salário mínimo ao sabor das conveniências ocasionais de uma política econômica tradicionalmente generosa com incentivos para o capital e sistematicamente punitiva com a remuneração do fator trabalho.

Não nos acusem, portanto, de demagogos por preconizarmos que as relações entre capital e trabalho em nosso País sejam menos cruéis, menos discriminatórias e mais justas, pois isto não é mais do que um recurso para tentar banalizar uma discussão que é fundamental para um parcela significativa dos trabalhadores de todo o País.

Um governo de alianças pressupõe atender mais do que os interesses corporativos e ocasionais dos que o apóiam. Requer também, acima de tudo, ouvir aqueles que nada mais reclamam que a prevalência dos interesses legítimos e justos das sociedades e dos eleitores. Nossa energia não pode ser monopolizada pelo esforço de demonstrarmos ao mercado internacional e aos investidores que somos capazes de cumprir metas de superávit fiscal acima das que nos são impostas como penhor de nosso reconhecimento pelos créditos que nos concedem ou pelos investimentos com que nos honram. O progresso e o desenvolvimento do País, Sr. Presidente, pedem mais que submissão, conformismo e passividade ante regras que nos são impostas nos momentos de crise.

Se este é um governo de alianças, como de fato é, precisamos estar atentos aos interesses das diversas forças que o compõem. Se aplicamos toda a nossa energia com um furor servil para nos colocarmos a serviço preferencialmente daqueles que, na perspectiva deles, resolveram nos dar uma chance apenas na quarta tentativa de ocuparmos a Presidência da República, estaremos frustrando a esperança e o esforço de todos aqueles que conosco estiveram nas quatro tentativas.

Não posso aceitar a justificativa tão reiteradamente utilizada por todos os governos, inclusive por ilustres membros do atual ministério, de que salário mínimo é política compensatória. Com essa tese perversa, seus valores há décadas têm sido mantido baixos, por ser considerado simples fator a ser adicionado às demais ações assistencialistas. Trata-se de argumento que a própria sensibilidade do poeta já havia há muito tempo refutado, quando disse que "... uma esmola para

um homem que é são ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão."

Salário mínimo, como já disse, é política de valorização do trabalho e do trabalhador, até mesmo nos mais ortodoxos regimes capitalistas. No dia em que investidores, capitalistas e banqueiros se dispuserem a aceitar parte dos juros, dividendos e da renda de suas aplicações financeiras em tíquete-alimentação, bolsa escola, bolsa família, estarei disposto a rever a minha posição e a reabrir a discussão sobre este assunto. Se o talento e os esforços da equipe deste Governo tivessem sido aplicados na formulação de uma política consistente e permanente do salário mínimo, eu e os que comigo concordam estaríamos dispensados de dar o nosso voto hoje contrário a essa medida provisória, que é também manifestação contra a inércia com que estão sendo tratados os interesses dos trabalhadores.

No meu entendimento, é indispensável que o Senado assuma a responsabilidade pelo ato que vamos praticar, rejeitando essa proposta envergonhada de reajuste do salário mínimo. Aí, então, nós estaremos dando ensejo à discussão de propostas como o projeto do Senador Paulo Paim, em tramitação na Casa, a que já dei parecer favorável e que estabelece mecanismo simples de reajuste, de modo a permitir uma recomposição lenta, porém contínua, do valor de compra do salário mínimo.

Por essa proposta, o valor objeto do reajuste seria acrescido das perdas inflacionárias ocorridas no período e de R\$0,20 a hora trabalhada. Pelos cálculos disponíveis e confiáveis, esse valor seria hoje de cerca de R\$300,00 e estaríamos dispensados de renovar essa discussão todo ano, dessa forma precária, injusta e ilusória, como tem sido feita ao longo de tantos anos.

Com essas considerações, Sr. Presidente, encerro minha intervenção, lamentando desagradar a alguns de meus mais caros, prezados e queridos amigos, mas em paz com minha consciência, com minhas convicções e com a atitude que no mais íntimo de meu foro julgo ser de meu dever: o de votar contra essa medida provisória, impugnar e trabalhar pela construção de algo que permita que possamos ter um mecanismo perene de reajuste do salário mínimo, sem, repito, que tenhamos que voltar anualmente a essa discussão desgastante para todos nós.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, declino do uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

S. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurei refletir sobre tudo o que aqui foi dito e, pela primeira vez na tribuna do Senado Federal, quero opinar sobre a matéria.

Ouvi com atenção todas as argumentações apresentadas e as respeito. Farei apenas algumas indagações.

Estou com a consciência absolutamente tranqüila para defender aqui, de peito erguido e de alma pura, a Medida Provisória nº 182, que fixa em R\$260,00 o valor do salário mínimo.

Tive oportunidade de perguntar a alguns colegas do meu Partido: quem de nós aqui está com a alma mais ferida? Quem de nós aqui tem a história mais linda e brilhante de todos? Quem de nós aqui está sendo mais verdadeiro com o que e com quem? Quem se arvora aqui únicos defensores das causas populares brasileiras.

O Presidente Lula foi uma novidade para a história do nosso País. Um operário com baixa escolaridade que muitos na campanha alardearam sem experiência, que seria um trauma, uma tragédia no equilíbrio nacional perante a situação internacional. E foi exatamente nesse ponto que o Governo deu o primeiro sinal de isenção e de mudança na geopolítica internacional.

Quero dizer tudo isso para falar de princípios porque ouvi muito falar de princípios aqui. Segundo, o salário mínimo, criado pelo Presidente Getúlio Vargas! Pasmem: no momento de um Estado ditatorial, cria a política mais duradoura para o trabalhador assalariado brasileiro. Em 1932, o Governo Getúlio Vargas cria a carteira profissional; 72 anos de duração, e pelo jeito vai durar muito mais. Em 1940, o Presidente Getúlio Vargas cria o salário mínimo; 64 anos de duração. Em 1943, cria a Consolidação das Leis do Trabalho; 61 anos de duração.

Faço uma pergunta, Sr. Presidente, salário mínimo é leilão? Salário mínimo é quem dá mais?

O sindicalismo do período militar, do qual eu fazia parte, reivindicava nas suas manifestações o aumento já. Mais tarde, findado o período militar, o sindicalismo brasileiro, arrojado pela situação internacional, passou a exigir o reajuste já, esquecendo o aumento já. E exatamente na época do Governo de Fernando Henrique Cardoso o sindicalismo, infelizmente, passou a exigir emprego já, condicionando-se a qualquer política econômica do País, reivindicando a sobrevivência de seu trabalho.

Sr. Presidente, dos meus 46 anos de idade, vivi do salário mínimo por 25 anos. Meu primeiro emprego começou em 14 de outubro de 1969; fiquei no mesmo

posto de trabalho até março de 1978. Nesse período, o meu patrão dizia que não poderia sequer assinar a minha carteira porque se o fizesse teria de me demitir. Nesses nove anos de trabalho, só tive minha carteira assinada durante dois anos e três meses. Depois fui trabalhador rural e ralei bastante. Com a minha história de vida, creio que posso falar um pouco de salário mínimo, porque de salário mínimo vivíamos eu, três irmãos e meu pai para fazermos a partilha dos pães em minha casa a fim de que ninguém passasse fome absoluta.

Falamos de política de longo prazo. Qual é a blindagem para o salário mínimo? Quem se arvora a construir uma política que ultrapasse o que foi feito em 1932, 1940 e 1943 pelo Presidente Getúlio Vargas? Quem?

Ouvi com atenção o que disseram os Senadores Cristovam Buarque, Roberto Saturnino e Paulo Paim. Há uma preocupação de construir uma política de longo prazo para o salário mínimo, para que o Brasil não precise mais discutir, anualmente, se cobrirá a inflação, se haverá um pouquinho mais de ganho real ou como ficará a situação do trabalhador. Sr. Presidente, que isso não se transforme apenas numa briga política pelo poder. Não quero crer nisso acima de tudo porque acredito piamente nas pessoas que passaram horas, dias, semanas debruçados sobre números e cálculos para apresentar suas proposições. Acredito muito na seriedade daqueles que defenderam R\$320,00, R\$300,00, R\$290,00, R\$280,00, ou R\$275,00 e acredito mais ainda nos números que o Governo Lula apresenta para falar em R\$260,00.

Mas isso é inerente à luta política entre Situação e Oposição. Entre Situação e Oposição, é claro, e quero acreditar, uns jamais aceitarão os números dos outros. O Sr. Fernando Henrique Cardoso, quando da candidatura à sua primeira eleição, no seu programa de Governo – eu queria ler, mas esqueci o livro – disse que, ao final dos seus quatro anos, o salário mínimo estaria dobrado. E a Oposição lutou arduamente – parabênz o meu Partido, o PT, principalmente o Senador Paulo Paim, à época Deputado Federal – lutamos bravamente para convencer em números calculados que poderia haver ganho maior do que o oferecido pelo ex-Presidente.

Está na hora da reflexão e não quero me furtar a dizer que essa é a oportunidade do PT de iniciar um debate coletivo para a construção em longo prazo de uma tranqüilidade maior para os trabalhadores brasileiros e, principalmente, acabar de uma vez por todas com o leilão para o salário mínimo.

Sr. Presidente, alguns desafiam o Presidente Lula todos os dias – isso é bom – e eu desafio qualquer um

dos Srs. Senadores: por onde é que vamos começar o grande desafio brasileiro? Devemos começar rompendo com o FMI? Devemos começar rompendo com os contratos lesivos ao patrimônio público nacional? Devemos começar por reestatizar empresas brasileiras mal vendidas? Devemos começar por onde? Transformar o ideário de quem está passado fome e necessidade em um palco de interesses que não conheço? Não é possível aceitar isso!

Respeito o debate pelos números, mas jamais quero colocar isso na expectativa de um escândalo que não ocorrerá. O Senador Cristovam Buarque fez analogia entre a ousadia e a responsabilidade de um governo. Houve governos, segundo ele, ousados, porém irresponsáveis! Houve os irresponsáveis e não ousados, mas estamos tentado construir um que seja exatamente responsável e ousado ao mesmo tempo.

Diante de tudo isso, a minha consciência está em paz, muito em paz! Sei o que determina a Executiva do nosso Partido, numa decisão como essa. Sei o que determina a história, a consciência e os convencimentos de cada um. O debate do salário mínimo não se encerra na história ou no pensar de cada um de nós, porque é impossível medir, Sr. Presidente, a necessidade, o interesse e o sonho de um trabalhador.

Fizemos um debate aqui na Reforma da Previdência que foi o oposto deste debate, não do salário mínimo, que se constitui como piso mínimo; falamos de um teto, e o mundo quase caiu na nossa cabeça. Ninguém ousou mexer nos altos salários de ninguém. Vi escândalos como o da Prefeitura de Marabá, que tem uma lei segundo a qual qualquer pessoa que passar um dia na cadeira de prefeito recebe, de forma vitalícia, os vencimentos do prefeito em exercício e goza das mesmas condições que ele. São essas imoralidades que precisam ser corrigidas no Brasil, Sr. Presidente.

É o desabafo que faço. É preciso constituir a blindagem de longo prazo do salário mínimo no sentido de colocar fim ao leilão. Também é preciso constituir um limite máximo que os cofres públicos brasileiros possam dar como pagamento para qualquer profissional, para qualquer tipo de trabalho.

Estou de consciência tranqüila, em nome do PT do Acre, em nome de nossa Bancada unitária, em nome do Governo do Estado do Acre, em nome de todos que estão irmanados ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para defender para o trabalhador brasileiro o que é possível neste momento, e construir, daqui para a frente, o projeto de blindagem para mais 70 anos de um salário mínimo intocável, como o que foi criado pelo Presidente Getúlio Vargas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) –

Com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o encaminhamento pela Liderança será feito pelo Senador Almeida Lima, eu me permiti utilizar estes dez minutos para deixar registrada minha posição na votação desta medida provisória.

Sr^{as} e Srs. Senadores, seja qual for o resultado da votação de hoje, o Governo já perdeu. O Governo e o PT hoje sairão daqui derrotados.

Em primeiro lugar, porque, mais uma vez, jogaram no chão bandeiras históricas do Partido e as pisotearam; em segundo lugar, e pior ainda, Sr. Presidente, pelos métodos que estão usando para mudar votos. Não respeitam sequer Partidos de oposição. Até membros do PDT foram chamados e pressionados, numa incursão imprópria num Partido de oposição que fechou questão a respeito da matéria. Governadores e Prefeitos telefonam fazendo terrorismo, alegando que investimentos federais serão interrompidos em seus Estados se Senadores ligados a Governadores não votarem “sim”. São métodos que nunca imaginei que poderiam ser adotados por um Partido que veio para mudar.

Durante oito anos assisti aqui a Senadores do PT, assim como a Deputados, na Câmara, vociferando contra o Governo Fernando Henrique Cardoso todas as vezes em que se propunha aumento de salário mínimo. Às vezes, Senador Demóstenes Torres, até com ganhos reais em alguns anos. E vinha a velha cantilena de que o Governo não dava porque não queria, de que era possível, de que bastava combater as fraudes e a sonegação, mas o Governo não dava porque era o inimigo dos trabalhadores. Fernando Henrique era o perverso inimigo dos trabalhadores e dos velhinhos.

Agora, vejo, Sr^{as} e Srs. Senadores virem à tribuna vociferando contra os que querem dar um aumento um pouco maior ao salário mínimo, um aumento real. Dir-se-á, Senadora Heloísa Helena, que todos têm o direito de mudar. Claro; só os idiotas não mudam, mas muda-se a partir de convicção.

Sr^{as} e Srs. Senadores do PT, V. Ex^{as} foram eleitos com milhares ou milhões de votos e muitos desses votos lhes foram dados porque vociferavam desta tribuna contra a taxaço dos inativos e contra os parcos aumentos do salário mínimo. Agora, no poder, verificaram que não podem dar? Muito bem, mas têm o dever moral de pedir desculpas aos seus eleitores, pedir desculpas ao povo brasileiro e dizerem: “Eu errei. Fui demagogo no passado. Agora, no poder, vi que

a realidade é outra. Desculpem-me todos vocês que votaram em mim por isso”.

Não vejo ninguém com essa humildade, que eu teria por um dever de consciência.

Lamento muito e repito: o Governo e o PT hoje sairão derrotados daqui.

Gosto de repetir uma sentença, creio que de Emerson, e o faço porque é um farol em minha vida: “Quando se ganha transigindo em princípios, ganha-se em um episódio, circunstancialmente, mas se perde em substância e permanentemente”.

Mesmo que o Governo vença esta votação, pelo rompimento com o passado, com as suas bandeiras históricas e pelos métodos que estão usando – e não cito nomes aqui para não constranger as pessoas, mas os métodos são espúrios sim. Por tudo isso, o PT pode até vencer esta batalha de hoje, este episódio – aliás, não vai vencer –, mas perde em substância e permanentemente. Está perdendo a sua identidade, está perdendo as suas raízes, está perdendo os seus referenciais éticos.

Demagogia?

O parecer muito bem lançado do Senador César Borges aponta para este ano as fontes de financiamento dos R\$15,00 a mais.

E para o futuro? Receitas permanentes?

O professor José Pastore, que talvez seja o maior especialista em Direito do Trabalho neste País, outro dia disse, em um bem elaborado estudo, que há somente uma solução para o salário mínimo no Brasil, que é a definitiva, possível, viável, um verdadeiro “ovo de Colombo”: a incorporação dos mais de 40 milhões de trabalhadores informais, que não contribuem para o salário mínimo.

Seria uma reforma do sistema geral da Previdência, Senadora Heloísa Helena. Por que fizeram somente reforma da Previdência do setor público? Por que não começaram pela reforma do sistema geral da Previdência? A incorporação dos quarenta e tantos milhões de trabalhadores informais na Previdência, com uma contribuição menor, diferenciada, mesmo que fosse de R\$10,00, Senador Demóstenes Torres, geraria receita imediata, sem despesa correspondente – aliás, o Senador Pedro Simon propôs isso na reforma da Previdência.

Este Governo, que tanto fala em correção das desigualdades sociais, apela para o assistencialismo, que, como dizia o grande Luiz Gonzaga, Senadora Heloísa Helena, “a esmola para um homem que é são ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão”. É isso, ou qualquer o nome que se dê à esmola. A melhor distribuição de renda que se pode fazer, porque não humilha, porque é a contrapartida do trabalho que se

está fazendo para os da ativa e para o trabalho já realizado dos inativos, é via salário mínimo, que vai direto para o bolso do cidadão, para que ele faça o que quiser com o reajuste.

Alguns, para aplacarem a consciência, dizem: estamos dando o aumento do salário família. Senador Mozarildo Cavalcanti, em primeiro lugar, como disse o Senador Eduardo Azeredo, conforme publicado pelo Jornal do Senado, o Governo não tem coragem de estabelecer uma política demográfica de planejamento familiar. Não seria uma política de coação, mas uma política de orientação para que os pobres não tenham os filhos que não querem, tais como os de classe média e alta.

Melhor do que salário-família seria que o pobre fosse bem orientado. Em vez de oito ou dez filhos que não pode sustentar e os R\$20,00 que vai receber por cada um deles, seria que tivesse apenas dois ou três filhos voluntariamente. O Governo não faz isso. Dizem que o salário-família é uma compensação. Mas como compensação? Os 14 milhões de inativos da Previdência beneficiados pelo aumento do salário mínimo não serão atingidos pelo salário-família. Os trabalhadores da ativa que não têm filhos não são atingidos pelo salário-família, os solteiros ou os que têm filhos maiores. É uma parcela ínfima de trabalhadores, muito pequena que recebe o salário-família. Não venham aplacar a consciência dos senhores e das senhoras, falando que é a compensação.

A grande medida de distribuição de renda neste País seria realmente o aumento efetivo do salário mínimo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente, lembrando o que disse o Presidente Lula em seu “Compromisso pela Soberania, Emprego e a Segurança do Povo Brasileiro,” assinado em 23 de julho de 2002: “Para combater a pobreza, assumo também o compromisso de promover uma elevação gradual e sustentada do salário mínimo, com o objetivo de dobrar em quatro anos o seu valor real”.

Poderia fazer isso se já tivesse uma política de incorporação de todos os trabalhadores do mercado informal a partir de 1º de janeiro de 2003, quando assumiu.

E eu pergunto, para encerrar, sobre essa promessa. Das duas, uma, Sr. Presidente: ou foi promessa enganosa, feita futilmente, levianamente, por quem não sabia se poderia cumpri-la, ou foi baseada em estudos fajutos. Por que foi feito o compromisso do Presidente da República? Venham para cá, expliquem e peçam desculpas ao povo brasileiro.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, por dez minutos, para discutir.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há 50 anos este País debate o salário mínimo – obra do final do Governo Getúlio Vargas – e há 40 anos a estrutura da distribuição de renda não se altera. Temos um dos piores perfis de concentração de renda de toda a economia internacional. É evidente que um dos maiores desafios deste e dos governos que se foram e dos que virão e deste Plenário é encontrar políticas eficientes que permitam distribuir a renda, a riqueza, o poder, a cultura e construir uma sociedade mais solidária e mais generosa com o nosso povo.

Essa afirmação não pode levar ao raciocínio simplificador de que o salário mínimo não é importante para a distribuição de renda. Foi, é e continuará sendo. Na história anterior deste País, era o principal instrumento, porque era quem organizava a base do mercado de trabalho, era a referência para o mercado informal. E toda vez que o salário mínimo se eleva, ele puxa para cima a massa de consumo dos que menos têm nesta sociedade.

Portanto, é legítimo, é justo, eu diria que é quase uma obrigação dos Parlamentares buscar caminhos para a recuperação do salário mínimo neste País. A meta de dobrar o salário mínimo não é um compromisso apenas deste Governo. Leio aqui o Programa “Mãos à Obra”, de Fernando Henrique, de 1994. “A meta do Governo Fernando Henrique é fixar, a cada ano, aumentos reais do salário mínimo, para dobrar o seu valor atual no quarto ano de Governo.”

Não foi possível dobrar em quatro ou em oito anos. No primeiro ano, o Governo deu o reajuste de 20% reais, muito importante para a recuperação do salário. No segundo ano, a taxa de reajuste real foi negativa: menos 5,6% em 1996. No terceiro ano, foi menos 1%, e, com isso, perdeu-se aquele impulso inicial, porque o reajuste feito não tinha sustentação nas contas públicas, não foi sustentável e acabou sendo prejudicado ao longo do tempo.

Acho que é um equívoco insistir nessa tese do salário mínimo em dólar, em um País que tem o regime de câmbio flutuante. Foi US\$100.00 no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, mas terminou, em dezembro de 2002, equivalente a US\$52.49.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a poderá falar depois. Não devemos usar o argumento da taxa de câmbio e não devemos usar o

argumento, portanto, de reajustes passageiros, em anos eleitorais, que não se sustentam ao longo da história.

No entanto, é inegável que houve o esforço de construir política de renda, mesmo no Governo anterior. Talvez a conquista mais importante neste sentido foi o Fundo de Combate à Pobreza e o programa Bolsa Escola, criado em 2001. O Prefeito Granna, do PSDB, Eduardo Suplicy, o Governo Cristovam Buarque, prefeituras nossas e tantos outros permitiram criar o Bolsa Escola como uma política complementar, que passava a olhar não apenas para o salário mínimo, mas para as crianças, porque hoje, neste País, a pobreza está se concentrando fundamentalmente naqueles que menos idade têm. O salário mínimo, com toda a sua precariedade, protege os idosos na condição de pobreza.

O Programa Bolsa Escola foi um instrumento muito importante. Eu, que lutei tantos anos para recuperar o salário mínimo, comecei a dar prioridade absoluta ao Programa Bolsa Escola. As minhas emendas individuais como Parlamentar, Deputado de Oposição, eram integralmente para o Programa Bolsa Escola. Hoje, como Senador, são integralmente para o Programa Bolsa Família. Por que essa concepção? Porque entendendo que precisamos criar novos instrumentos para poder, de fato, promover a inclusão social e melhorar a distribuição de renda no Brasil.

Quais são as restrições...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, o debate é livre e eu quero concluir meu raciocínio. Peço a gentileza de V. Ex^a, pois tenho muito pouco tempo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Longe de mim impedi-lo. Ninguém impede V. Ex^a, nem Zeus.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não podemos aumentar a carga tributária. O País não aguenta mais aumento de impostos. Não podemos aumentar a dívida pública, porque a nossa taxa de juros impede o crescimento e a geração de empregos. Não devemos insistir no caminho de vender o patrimônio público para fechar contas e o fluxo das finanças públicas.

Temos de ter responsabilidade e austeridade fiscal, sem abdicar da prioridade que é a inclusão social e a política de desenvolvimento.

Portanto, o debate que se apresenta é como gastar melhor os poucos recursos que o Estado brasileiro tem para investir no setor produtivo e para fazer as políticas públicas e sociais.

Este Governo fez uma opção. Qual a primeira dificuldade deste ano? Vamos discutir as coisas com transparência e com clareza. Temos R\$12 bilhões a pagar, a partir de agora, no Orçamento da Seguridade Social, para 1,6 milhão de aposentados e pensionistas, que não estavam no programa de Governo, que não estavam no início do Governo, que não estão no Orçamento, porque foi uma decisão da Justiça sobre a URV. Se analisarmos R\$12 bilhões, seria possível dar hoje R\$281,00 para o salário mínimo. Mas não é possível, porque esse recurso terá que ser pago e atinge 1,6 milhão de aposentados. Portanto, teremos que assumir essa responsabilidade. Apesar dessas restrições, este Governo aprovou o Estatuto do Idoso, e meio milhão de aposentados e pensionistas carentes que não tinham direito ao salário mínimo passaram a tê-lo; quando reduzimos a idade de 67 anos para 65 anos. Meio milhão de pessoas não recebiam nem R\$260,00 passaram a receber; aqueles que estavam no limiar da indigência e da miséria. Mas não foi apenas isso.

Fizemos uma opção. O Congresso colocou no Orçamento R\$256,00; nós elevamos a R\$260,00. Cada R\$1,00 no salário mínimo tem um impacto anual nas finanças públicas de nada menos do que R\$214 milhões. Temos R\$12 bilhões para pagar, meio milhão a mais de aposentados que passaram a receber o salário mínimo, mas aumentamos para R\$260,00. Optamos pelo salário-família, não o salário-família ilimitado, até três filhos; quem tem mais de três filhos só receberá até o terceiro filho. Aumentamos em R\$48,00, para quem recebe até um salário mínimo e meio, o salário-família.

Aqui quero fazer um debate, que é o debate de fundo da discussão desta noite, o debate mais importante deste momento. A unidade básica de sobrevivência na pobreza é a família. No barraco, estão os filhos e a mulher, quando presente; quando ela é uma chefe de família, é ela quem sustenta. Se um trabalhador individual recebe o salário mínimo e tem dois, três, quatro ou cinco dependentes, a pobreza e a miséria são muito maiores e atingem exatamente aqueles que não podem se defender, que são os menores de 14 anos. A fome traz seqüelas irreparáveis à nossa juventude. A ausência da escola impede a entrada no mercado de trabalho. Não basta simplesmente reajustar mais o salário mínimo.

Por que o bolsa-família é o programa social mais justo deste País? Por que estamos colocando nesse programa R\$4,1 bilhões a mais? Com esse valor seria possível estabelecer um salário mínimo de R\$275,00, R\$280,00. Entretanto, será que deveríamos priorizar o salário mínimo ou o bolsa-família? E vou dizer por quê. Se aquele que recebe o salário mínimo tem três

dependentes, ele não receberá R\$260,00. Se a família for composta por três membros o trabalhador receberá R\$295,00, ou seja, R\$20,00 do salário-família e mais a quantia referente à participação no bolsa-família. Se ele tem quatro filhos, não receberá R\$260,00. Por favor, permita a imprensa brasileira que o povo brasileiro saiba o que está sendo discutido. Quem tem quatro filhos receberá R\$365,00, porque, até três filhos, o trabalhador recebe R\$20,00 por filho e mais a participação no bolsa-família. Se houver mais de cinco membros na família, ele receberá R\$415,00.

Quero ser muito sincero com todos os Senadores. Sempre voto com convicção e falo com transparência e respeito, mas penso que este é o debate mais importante. Precisamos chegar a um acordo. E quero falar àqueles que eram líderes do Governo anterior, que acharam que seria possível dobrar o salário mínimo em quatro anos, o que não foi possível e ajudaram a criar o bolsa-escola. Lembro-me como a Oposição, negociando com lideranças que estão aqui hoje, defendeu um bilhão e meio a mais para o bolsa-escola, porque isso daria a oportunidade de vincular a permanência da criança na escola pública, que ainda é de precária qualidade no Brasil. Precisamos de mais investimentos no salário dos professores, em saneamento básico e em saúde pública. Precisamos de investimentos em infraestrutura, porque este País não cresce e não gera empregos se não tiver estradas e portos.

As restrições orçamentárias são severas. A taxa de juros da dívida pública é de 16%, é menor do que era antes, mas ainda é muito alta. A carga tributária é 32% do PIB, e não há como avançar nessa direção. Nesse quadro de restrições, temos que fazer opções sinceras, corajosas e transparentes com o nosso povo. O programa social de maior alcance é o bolsa-família, por isso concentramos nele o esforço de investimento da área social. É de 6,5 milhões a meta de famílias incluídas nesse programa até o final deste ano, mais 6 milhões e 200 mil que recebem o salário-família. É isso que vai permitir entre as famílias que recebem o salário mínimo, aqueles que têm dependentes, sejam aposentados ou não, que possamos, pelo menos, proteger os que menos têm e os mais indefesos que são, sobretudo, os jovens até catorze anos que não têm nenhuma fonte de renda alternativa.

Por isso, cada real custa R\$214 milhões em um ano; R\$15,00 são R\$3 bilhões e colocamos quatro bilhões e cem milhões no bolsa-família, e os recursos disponíveis para outras políticas sociais e investimento. Por sinal, é por uma decisão deste Congresso Nacional que o Governo está cumprindo tanto no que se refere ao salário mínimo, apesar de aumentar o valor quanto, sobretudo, às políticas sociais.

Quero concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Vejo no silêncio da Oposição uma atitude própria de quem considera que tem uma maioria na votação, e essa é uma tática parlamentar recorrente na vida pública. Mas eu termino pedindo que cada Senador reflita com sinceridade e profundidade a decisão que iremos tomar. Não só em função do cenário internacional pelo qual estamos atravessando, do esforço de responsabilidade fiscal que é indispensável para a estabilidade e para a incapacidade de procedimento, mas, sobretudo, reflita sobre o caminho das políticas públicas e sociais.

Precisamos avançar sobretudo para aqueles que menos têm. É inegável que os que ganham um salário mínimo têm muito pouco, mas existe um imenso Brasil que está abaixo daqueles que recebem o mínimo, e existe uma multidão que está hoje prejudicada nas famílias que recebem o mínimo, porque não têm qualquer amparo ou política social.

Por isso estamos propondo esse caminho para a distribuição da renda, esse caminho de inclusão social, esse caminho de combate à pobreza, à miséria e às dificuldades advindas do quadro de R\$12 bilhões a mais a serem pagos e não estavam previstos no Orçamento.

Termino a minha argumentação, para respeitar o tempo dos demais oradores, dizendo que estamos construindo na LDO, com o Relator Garibaldi Alves Filho, um mecanismo permanente de crescimento real do salário mínimo. Mas devemos, sobretudo, aprofundar o debate de quais os instrumentos, qual o caminho para reverter essa estrutura perversa de concentração de renda, que perdura há mais de quatro décadas de forma inalterada, com estabilidade, sem estabilidade, com crescimento ou sem crescimento. E seguramente, ou pactuamos uma política suprapartidária, ou somos capazes de discutir, dentro do quadro de restrições orçamentárias tão severas que foram herdadas, a fragilidade da estabilidade econômica e a necessidade de promover um investimento e o crescimento, num orçamento que não pode abdicar da infra-estrutura. Qual o caminho da política social?

Estou absolutamente convencido, como já estava no passado, de que o que era bolsa-escola, e hoje é a bolsa-família, é o programa social de mais alcance, que pode um dia, sim, chegar a um processo muito mais amplo de atendimento à população. E aí estamos, hoje, com o bolsa-família, protegendo os que recebem o mínimo e têm mais dependentes; estamos começando neste País a proteger, com uma política de transferência de renda, aqueles que nem o mínimo recebem, e que, infelizmente, ainda é uma imensa multidão de brasileiros.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Sr. Presidente, vou deixar para a ocasião do encaminamento!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Líder Aloizio Mercadante já foi muito claro em suas argumentações. Estamos em um momento delicado da relação política entre Governo e Senado Federal e entre os Partidos políticos. Estamos tomando uma decisão que precisa ser muito bem refletida por todos os Partidos, pois não se trata de um fato isolado, de uma disputa por espaço político, em que o maior valor defendido significa a vitória do Partido A, B ou C, e muito menos a derrota do Governo. Este tem a responsabilidade das políticas de financiamento público; a Oposição tem a responsabilidade da fiscalização, da crítica e também da participação interativa com o Governo, sem dúvida alguma, como no belo exemplo da reforma da Previdência Social, em que o PSDB e o PFL estenderam seu apoio ao Governo, com ganhos sociais que também precisam ser considerados.

Com relação ao que observou o Senador Jefferson Péres, ou seja, que a reforma da Previdência apenas retirou direitos dos trabalhadores, é bom que se faça justo reparo. O art. 201 da Emenda nº 41 do Senado Federal, aprovada em dezembro, dispõe, em seu §12, que:

A lei disporá sobre sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição.

Muito mais do que uma manifestação única do Senador Pedro Simon, é uma manifestação de concordância do Governo. É do conhecimento do Senado Federal que, se observarmos a participação em percentual do Produto Interno Bruto Brasileiro, quando falamos em aposentadorias, transferências e investimentos, verificaremos que há uma participação do PIB, só em aposentadorias e transferências de renda, de 8% em 2003 e 2004. Quando falamos em investimentos, mantemos uma faixa bem menor, demonstrando um direcionamento social efetivo do nosso Governo em relação ao PIB. Ao fazermos uma análise fria dos

investimentos e das linhas de política salarial no Brasil, observamos que a política do salário mínimo tem progressivamente, desde do ano de 1995, aumentado o seu valor. Quando olhamos o salário da indústria, vemos que a curva é decrescente. Quando olhamos a curva do salário mínimo, verificamos que a curva é crescente.

Evidentemente estamos falando de um salário aquém das expectativas, aquém da determinação de vida, da determinação que tem o Presidente da República em recuperar o poder de compra do trabalhador que vive de um salário mínimo. Esse desafio está posto. Temos anos de Governo pela frente e trabalharemos todos os dias na busca da recuperação do salário mínimo do trabalhador brasileiro. Neste momento, o Governo entende que está sendo feito o possível, e tem uma justificativa clara quando fala da política compensatória para o salário mínimo.

Sinceramente, meus caros Senadores, eu teria muito mais constrangimento, talvez ficasse muito envergonhado se, ao final dos quatro anos do Governo do Presidente Lula, constatássemos um salário mínimo de R\$600,00 ou mais, enquanto ainda tivéssemos 40 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha da miséria, recebendo menos de um dólar por dia. Aí talvez isso fosse motivo para vergonha e para constrangimento. Essa lógica da concentração de renda, a lógica da distância entre pobres e ricos, gera um desafio para o nosso Governo. Este tem tido a coragem, a determinação, de enfrentar essa perversidade histórica acumulada. Não foi o nosso Governo que deixou uma dívida pública no patamar dos R\$900 bilhões. Não foi o nosso Governo que vendeu o patrimônio público brasileiro, um patrimônio estatal significativo, para ajustar, para fazer remendos, para passar um esparadrapo nas responsabilidades do financiamento público e das políticas sociais.

Com o Programa Bolsa Família estamos conseguindo atender 4,5 milhões de famílias neste País. Mas ninguém considera esse um dado positivo do Governo Lula. Quando olhamos para traz, verificaremos que R\$2,400 milhões foram investidos no Governo anterior em programas como o Bolsa Família, o Bolsa Escola e semelhantes. Hoje, alcançamos R\$6 bilhões em financiamento para o Programa Bolsa Escola. Mas parece-me que há uma indiferença com relação ao dado. O pagamento para o Bolsa Família era de R\$28,00. Hoje, o pagamento é de R\$75,00, estando assegurado o acompanhamento dessas crianças na atividade escolar, com a responsabilidade da inclusão social. Creio que a hora é muito mais de divisão de responsabilidades do que de disputa por R\$10,00 ou R\$15,00, pelo debate dos pãezinhos, como falou o Se-

nador Cristovam Buarque. O Congresso deveria fazer uma revisão efetiva do que é a disputa pelo espaço do poder, do que é a disputa pela governabilidade, do que é a concepção de alternância de poder.

O nosso Governo está ciente das responsabilidades sociais que tem, da condução política que deve ter na gestão administrativa. A macroeconomia está atendendo às expectativas coerente com a Carta ao Povo Brasileiro, que foi lançada durante a campanha eleitoral do Presidente Lula; as exportações estão caminhando com plena confiança da sociedade brasileira; a produção industrial está dando sinais de crescimento; o comércio aumenta a sua expansão em relação à demanda de consumo da sociedade. E nós conseguimos, no mês de abril, o melhor índice de recuperação de emprego desde 1992!

Entendo que esses pontos têm de ser considerados em um momento como este. Deveríamos estar talvez sentados à mesa, refletindo com muito mais profundidade a relação entre Governo e Oposição, a relação entre as diferentes vertentes que devem nortear os Partidos políticos, para construir uma nova concepção de poder neste País, uma nova visão de Estado republicano, valorizando o Parlamento como ele tem de ser valorizado, olhando para a autoridade moral que deve ter o Parlamento.

Neste ponto, faço uma crítica ao nosso Governo. O nosso Governo tem falhado na sua relação com o Parlamento, com o Senado. O Senado tem virtudes. Apreendi a conviver e a enxergar muito da política nacional dentro do Senado Federal. Aqui é uma Casa de virtudes também, as quais têm sido esquecidas por muitos membros do nosso Governo.

Este é um momento mais do que oportuno para fazermos uma revisão, para identificarmos os pontos positivos e para que o Senado Federal não seja tratado apenas como uma Casa de pedintes, porque esse é um preconceito das oligarquias que têm dominado este País por muitos anos da nossa história.

Vejo entristecido que ninguém aqui considera que, quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o Governo passado, o salário mínimo estava de fato na ordem de 100 dólares. Quando ele entregou o Governo, estava em 52 dólares. Se forem aprovados os R\$260,00, o salário mínimo estará na ordem dos 82 dólares. Mas parece que isso não serve para a autocrítica, serve apenas o valor de R\$10,00 ou R\$15,00 a mais. Esse é o grande aprisionamento do debate político que estamos travando.

Então, o apelo que faço numa hora como esta é para que, muito mais do que uma votação de derrotados ou vitoriosos, seja uma oportunidade para que nós possamos redefinir o pacto político da relação dentro

de um Estado republicano maduro e à altura das suas responsabilidades, diante do grande desafio que nós temos para com o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Prorrogo a sessão por duas horas, a fim de concluirmos a votação da Ordem do Dia, se todos estiverem de acordo. (Pausa.)

Não havendo objeção, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Fátima Cleide para discutir a matéria.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante todo o processo, desde que se iniciou o debate sobre a Medida Provisória que trata do salário mínimo, fiquei um pouco ausente da discussão, mas não por falta de convicção. Infelizmente, a minha debilidade física momentânea não me permite ser tão aguerrida como foi o meu companheiro Senador Sibá Machado na defesa da proposta feita pela Medida Provisória, que altera o valor do salário mínimo para R\$260,00.

Digo, meu companheiro e meu querido Senador Sibá Machado, que nós, que sempre estivemos na luta pelo aumento do salário mínimo e na defesa do emprego, estamos aqui hoje convictos de que fazemos o certo. Realmente, o valor de R\$260,00 não alcança o desejável pelos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros. Não é o valor que nós, do Partido dos Trabalhadores, nós, do Governo Federal, desejamos. E tenho certeza absoluta de que não é também o valor que o Presidente Lula gostaria de dar. Esse valor está realmente distante de ser compatível com as necessidades de recuperação do poder de compra do salário mínimo. Entretanto, ressalto que nós, do Partido dos Trabalhadores, sempre estivemos nessa luta. O Senador Paulo Paim, por exemplo, sempre esteve no Congresso Nacional com os holofotes da mídia voltados para a sua luta. Estivemos nos bastidores, Senador Paulo Paim, defendendo, em nosso Estado, a mesma luta que foi de V. Ex^a. Tenho respeito pela sua convicção, mas tenho também lealdade e responsabilidade social neste momento com o Governo Federal.

Penso que a definição deste valor de R\$260,00 não é uma questão apenas de vontade política. O problema, como disse o Senador Tião Viana, como brilhantemente ponderaram a Senadora Ideli Salvatti e o Senador Aloizio Mercadante, é que, nos últimos anos, a definição do salário mínimo está, sim, condicionada às contas da Previdência e também, por que não dizer, das nossas Prefeituras e dos nossos Estados.

Ressalto que, embora saiba que R\$260,00 seja um valor baixo, é o que possui o maior poder de compra desde 1987, segundo estudo do Ipea. Quando o Presidente Lula assumiu em 2003, o valor do salário mínimo em dólares representava US\$56.00. Agora representa US\$88.00. Está mais próximo, Senador Paulo Paim, da nossa luta do que antes, e representa um aumento significativo no poder de compra – isso ninguém pode negar.

Estamos seguros de que, do ponto de vista do poder de compra, este é o maior salário dos últimos 17 anos. Queremos fazer mais. E o Governo Lula vai fazer mais. O Governo está debatendo a situação econômica do País e está buscando alternativas que permitam balizar o futuro da política para o salário mínimo e para os outros segmentos.

Neste debate, ressalto a importância de que o Governo, juntamente com o Congresso Nacional, possa discutir imediatamente a recuperação real do salário mínimo, que também é responsabilidade nossa. E quero lembrar que o Governo vai além do Partido dos Trabalhadores. Este Governo trabalha, sim, com responsabilidade social.

O ano de 2004 é um ano eleitoral e seria muito fácil para o Partido dos Trabalhadores vir aqui com o discurso do aumento do salário mínimo, como está propondo a Oposição.

Lembro mais uma vez, como já o fiz outras vezes, as palavras do próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que disse que estamos governando com os olhos voltados para a geração futura, e não apenas para as próximas eleições, Sr. Presidente Sarney. Portanto, assumimos a direção deste País em uma crise de confiança e credibilidade, endividado. O valor de R\$260,00, volto a dizer, não é o que queríamos, mas também não impede que Estados e Municípios que possam e queiram dêem um aumento maior que os R\$260,00.

Agora, quero dizer também que aumento maior no salário mínimo, neste momento, não significa dizer que imediatamente teremos aumento de emprego. Cito aqui o exemplo que tenho na minha família: o Senador Sibá falou da sua vida como assalariado e eu também passei muito tempo como assalariada, recebendo salário mínimo. Mas tenho um irmão que é economista e, durante quinze anos, ele se preparou no Banco do Estado de Rondônia. De repente, o Banco foi liquidado e restou ao meu irmão e à minha cunhada, com o dinheiro da indenização, abrir cada um pequeno negócio que, graças a Deus, sobrevive até hoje. Mas essa não é a realidade da grande maioria dos que perderam o emprego, neste País, nos últimos anos, por conta da

irresponsabilidade de muitos que hoje dizem defender os trabalhadores.

O meu irmão abriu uma loja distribuidora de água mineral e uma pequena loja, no subúrbio de Porto Velho, de material de construção. Ele me disse que tinha cinco empregados na folha de pagamentos, mas teria que vender o triplo dos galões de água mineral para dar um aumento maior que R\$260,00. Se tiver que ser maior do que R\$260,00, infelizmente terá que recorrer ao recurso de não assinar a carteira ou de demitir. É isso que nos dizem vários Prefeitos – muitos do meu Estado –, pequenos e microempresários.

Quero chamar os nossos companheiros e companheiras para que tenhamos, neste momento, a responsabilidade social com este País. Não vejo que seja vergonhoso defender um salário mínimo de R\$260,00; muito pelo contrário. Defendo com a convicção de quem acredita que este Governo está fazendo no interior deste País, como está fazendo no interior do meu Estado, investimento em políticas públicas.

Nunca o Estado de Rondônia recebeu tanto recurso do Governo Federal como no período de 2003/2004, e o meu Estado, Sr^{as} e Srs. Senadores, é governado pelo PSDB, o que prova que o Presidente Lula não faz distinção político-partidária na distribuição de recursos. Muito pelo contrário, temos Prefeituras do Partido dos Trabalhadores no Estado de Rondônia que até hoje não viram a cor de um centavo de recurso federal, mas o Governo do Estado e o Estado de Rondônia estão recebendo.

Estamos também confiantes na política econômica do Ministro Antonio Palocci, que afirmou recentemente que o Governo Federal investirá, neste ano, R\$10 bilhões em políticas sociais, por meio da LOAS, atendendo aos portadores de deficiência, aos idosos e ao Programa Bolsa Família.

Voto nos R\$260,00 para salário mínimo, não apenas por solidariedade ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ou aos meus Líderes, Senadores Ideli Salvatti e Aloizio Mercadante, mas por convicção de que o Presidente Lula está no caminho certo. Como mostraram os estudos conduzidos pela Conferência da ONU para o Comércio e o Desenvolvimento, o Brasil é o segundo país mais atraente para investimentos, o que demonstra claramente que estamos no rumo da retomada do crescimento. Com isso, há a possibilidade de retornarmos ao valor real do salário mínimo.

Faço um apelo, mais uma vez, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que nunca souberam o que significa receber salário mínimo, ter um emprego e uma carteira assinada, para que pensem na hora de votar e votem a favor da medida provisória que estabelece o valor de R\$260,00 para o salário mínimo.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quatro anos atrás, o Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou ao Congresso uma proposta de salário mínimo que era obviamente mínimo. O Partido dos Trabalhadores manifestou-se pedindo aumento naquele salário mínimo proposto pelo Presidente. Naquela época, eu não era Parlamentar, mas não fiquei omissos. Escrevi, publiquei, falei, dizendo que era um equívoco o Partido dos Trabalhadores exigir um aumento maior do que o proposto pelo Governo daquela época e era um absurdo o Governo Fernando Henrique Cardoso não oferecer aos trabalhadores aquilo de que precisavam não por meio do salário que aumenta ridiculamente o poder de compra, mas, sim, por medidas sociais que aumentassem o poder de acesso do trabalhador e do não-trabalhador aos serviços públicos de que o trabalhador precisa.

Quatro anos depois, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Parlamentar, venho com a mesma e exata posição de quatro anos atrás. Como Parlamentar do Partido dos Trabalhadores, da base de apoio do Presidente Lula, quero tomar a mesma posição que adotei quando o Presidente era Fernando Henrique Cardoso. Primeiramente, quero dizer que não se pode aumentar o salário mínimo além daquilo que não pressione as contas públicas. E não vejo razão para que o Presidente Lula, por um sadismo contra o povo ou por uma incompetência total política, estabelecesse um salário baixo por gosto e não por necessidade.

Da mesma forma que critiquei, na época, o Governo Fernando Henrique Cardoso, venho dizer que é lamentável que, ao lado do salário minimamente mínimo existente, ainda não esteja em execução – 18 meses depois do início do Governo –, um conjunto de medidas que possam, de fato, resgatar a dignidade do trabalhador. Por isso, anunciei que não votaria a favor do salário mínimo de R\$260,00 se o Governo não apresentasse um choque social que oferecesse ao trabalhador aquilo de que precisa. No entanto, também não votaria favoravelmente ao salário mínimo de R\$275,00, porque, ainda que R\$15,00 signifiquem algo para o trabalhador, é uma esmola de R\$0,50 por dia, que, quando damos na rua, pedimos desculpa. E queremos comemorar por estarmos dando R\$0,50 por dia de aumento, ou seja, uma esmola.

Felizmente, nesses últimos dias, foi possível negociar com o Governo um conjunto de medidas que,

se forem executadas, sem dúvida trarão melhorias à qualidade de vida do trabalhador muito maiores que o aumento do salário mínimo, seja para R\$260,00, R\$275,00, R\$300,00 ou R\$400,00.

O Governo comprometeu-se, entre outras coisas, a enviar, até o final do ano, o projeto do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, que permitirá não apenas a criação de um piso salarial do professor, mas também a garantia de vaga na escola, aos quatro anos, para toda criança e a obrigatoriedade do Ensino Médio.

A negociação para isso passa por uma apresentação de emendas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que está trabalhando o Senador Garibaldi Alves Filho, e pela manifestação do Governo, que se comprometeu com isso. Comprometeu-se, também, não em aumentar o valor da Bolsa Família, como eu pensava, mas em aumentar o número de beneficiados pelo Programa, o que para mim tem o mesmo resultado.

Além disso, o Governo comprometeu-se em enviar para cá, nos próximos meses, um programa que visa a prostituição infantil zero e o trabalho infantil zero neste País, com meta clara, com prazo determinado e com as medidas necessárias para abolirmos o trabalho infantil e a prostituição infantil.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a mesma coerência que tive durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, como membro do Governo Lula e da sua base de apoio, neste momento, quatro anos depois, votarei com toda a responsabilidade no salário mínimo de R\$260,00, com a convicção de que o Governo ao qual pertencço dará o choque social. E este, sim, poderá trazer uma melhoria de vida para os trabalhadores.

Quero lembrar que o salário mínimo existe há 64 anos e não conseguiu melhorar em nada a vida do trabalhador. Quantos Governos tivemos? Quantos regimes tivemos? E não conseguimos. Mas, nesses 64 anos, não vimos o piso salarial do professor ser criado; não vimos uma medida que ponha a criança na escola aos quatro anos, em vez de aos seis ou aos sete; não vimos a obrigatoriedade do Ensino Médio; não vimos um programa nítido de se colocar água limpa e esgoto em todas as casas. O choque social atende, sim, à qualidade de vida do trabalhador e dos nem ao menos trabalhadores, que são os pobres excluídos deste País.

Voto coerentemente e falo sem omissão para apresentar o meu voto na medida provisória que o Governo Federal apresentou com a esperança de que fará o que é preciso, ao lado do salário, por meio da oferta dos serviços públicos de qualidade, para que o povo tenha aquilo que nunca conseguiu com o salá-

rio mínimo em nenhum dos governos que tivemos ao longo dos últimos 64 anos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sinceramente, quero fazer um apelo em nome de todos os companheiros que me pediram que fizesse aqui essa intervenção.

É fundamental que votemos logo. O debate já se arrastou por muito tempo. Ninguém vai convencer mais absolutamente ninguém. Muitas pessoas terão que viajar. Não há divergência de fundo e me disponho a votar o requerimento de inversão da pauta, para que abreviemos o processo e façamos economia processual. Creio que o Brasil também cobra isso.

Em nome do PMDB, de meus companheiros e de todos os Senadores com quem conversei, apelo para que votemos logo a matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a é oradora inscrita.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Não há problema.

O apelo à eutanásia feito aqui pelo Senador está muito bem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, não me refiro à eutanásia, mas queria lembrar o Senador Teotônio Vilela, que dizia: “Em cima de queda, coice”.

Tudo bem que a circunstância seja difícil, dramática, entretanto não é mais possível ficar aqui ouvindo isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Heloísa Helena, desiste de falar?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Vou contestar a demagogia depois. Talvez o coice possa vir depois, no encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – S. Ex^a desiste.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Vou utilizar um tempo menor do que os 10 minutos, em atenção ao apelo do

Líder Renan Calheiros e também pelos encaminhamentos já dados.

Quando penso no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, lembro-me sempre dos três aspectos que procuramos enfatizar em sua campanha para a Presidência da República: uma grande preocupação com as políticas sociais, uma preocupação com uma gestão compartilhada com a sociedade, afastando-se daquela idéia de que haveria um salvador da pátria que resolveria os problemas do País, e uma preocupação com a aplicação correta dos recursos públicos não só em termos de combate à corrupção, mas também em termos de definição de prioridades no Brasil.

Também avalio, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o quadro que o Presidente Lula encontrou ao chegar no Palácio do Planalto foi de extrema dificuldade. Basta citar a dívida pública, que leva dos cofres públicos, do povo brasileiro mais de R\$100 bilhões por ano somente para pagamento de juros. E isso não é da responsabilidade do Presidente Lula; é algo que foi acumulado no decorrer dos anos e que chegou a este ponto no atual Governo. O Presidente inclusive se refere ao fato como “herança maldita”, mas eu diria que se trata de uma grande dificuldade que precisa ser enfrentada pelo atual Governo.

Podemos verificar que o Presidente Lula, no Palácio do Planalto, não tem mais à sua disposição o patrimônio público que havia anteriormente e que foi privatizado, rendendo aos cofres públicos US\$100 bilhões, ou seja, R\$300 bilhões. Se o Presidente tivesse esse patrimônio público à sua disposição, lançando mão de apenas R\$40 bilhões desse patrimônio, Sua Excelência dobraria o salário mínimo, conforme sua promessa de campanha, e teria os recursos assegurados por 7 anos para continuar nesse patamar. Entretanto, esse patrimônio não existe mais. A realidade que o Presidente encontrou não é mais aquela de R\$300 bilhões, e há uma dívida pública que exige um pagamento de juros de mais de R\$100 bilhões por ano.

Ademais, as pessoas ainda pensam no Brasil como um país pobre. O Brasil na verdade é um país rico, mas toda a sua riqueza está sendo canalizada para uma dívida que todos os Governos brasileiros fizeram. Nesse sentido, nós todos, de todos os Partidos políticos, somos co-responsáveis por essa dívida que o Brasil enfrenta. Todos temos essa co-responsabilidade para encontrar os caminhos necessários e corretos de desenvolvimento e participação que o Brasil demanda.

Alguns oradores que me antecederam chamaram de assistencialista a política desenvolvida pelo Palácio do Planalto. Quero lembrar que não se trata de assistencialismo, mas de política de promoção social,

de distribuição de renda. E esse foi um dos grandes avanços do Governo Lula. Dobrou-se o valor do Bolsa Família; atendendo 500 mil idosos a mais, que ganham salário mínimo; dobrou-se o valor da agricultura familiar; e houve muitas outras preocupações, como a aprovação do Estatuto do Idoso, do Primeiro Emprego, do microcrédito. O acesso ao microcrédito, apesar de suas dificuldades burocráticas, constitui um avanço extraordinário deste Governo.

Porém, temos que pensar também em outros aspectos, como a marca do salário mínimo. Apesar das dificuldades, temos que pensar na nossa promessa de campanha – e não na do Presidente Lula – de dobrar o valor do salário mínimo. Temos que pensar no significado desse acréscimo de R\$15,00. Quem considera esse um valor irrisório são pessoas que ganham R\$10 mil, R\$12 mil, R\$8 mil, R\$15 mil por mês. Na verdade, temos que lembrar que R\$15,00, R\$10,00, R\$20,00, R\$5,00 por dia podem significar a possibilidade de uma família ter suas necessidades atendidas – infelizmente, porque deveria ser muito mais. Muitas famílias teriam a possibilidade de ter suas necessidades atendidas por um dia.

Portanto, temos de buscar todos os caminhos possíveis para se aumentar esse salário mínimo. De acordo com o Relator da matéria, inclusive, o Senador César Borges, se quiséssemos dobrar o salário mínimo em quatro anos, teríamos de aprovar agora o valor de R\$295,00.

Esse é um desafio para este Plenário e para todos nós. Precisamos e queremos que isso seja feito para que possamos valorizar a maior riqueza do Brasil: o cidadão brasileiro. O próprio Presidente Lula já disse que, se existe uma riqueza neste País, é o povo. Temos de observar o povo para saber se o Brasil está indo bem: se o povo vai bem, o País vai bem; se o povo vai mal, o País vai mal.

Portanto, a sinalização do salário mínimo é fundamental. É muito mais importante do que o aumento do PIB para o pagamento dos juros. É muito mais importante do que outras prioridades, porque a nossa prioridade básica é – e tem de ser – o cidadão brasileiro.

O apelo que fizemos – e que muitos fizeram no decorrer dos últimos dias – foi no sentido de o Governo repensar esse valor e discuti-lo com todos os Senadores e Partidos, para que pudéssemos chegar a algum outro valor que sinalizasse esse desejo de mudança, de fato, em termos de salário mínimo.

Não foi possível, infelizmente, essa negociação. E lamentamos que não tenha sido possível, porque outros caminhos poderiam ter sido seguidos. Observem inclusive a afirmação do Senador Tião Viana: temos que aprimorar as relações do Congresso Nacional com o

Executivo e com movimentos sociais organizados para que cheguemos a uma conclusão adequada.

Nesse sentido, dada a impossibilidade de se avançar nessas negociações, diante de todos esses princípios, dessa história e desses compromissos, também tomei a decisão de votar por um outro valor que não o de R\$260,00 para indicar essa necessidade de retomarmos a discussão dos princípios de valorização do ser humano, do cidadão brasileiro, em toda a sua circunstância.

Obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o salário mínimo é, sem dúvida nenhuma, o mecanismo mais eficiente de distribuição de renda já desenvolvido no Brasil. Ainda será baixo, qualquer que seja a proposta de reajuste defendida por Parlamentares sérios desta Casa.

Isso certamente não pode ser atribuído como culpa ao Governo Lula. Também não seria razoável direcionar toda a culpa aos governantes mais próximos, anteriores.

A sucessão de governos que, por razões diversas, deixaram de inserir o salário mínimo no centro de prioridades da vida nacional merece, por parte de todas as agremiações partidárias que compõem esta Casa, parcela correspondente de responsabilidade.

É para corrigir uma irresponsabilidade histórica que devemos direcionar nosso voto. Muitos dos que aqui se encontram eram governo há bem pouco tempo mas hoje, em inflamados discursos, locupletam-se de quê? Da omissão do passado? Da gana em bradar um inexistente xeque-mate contra o Governo Lula em um assunto tão sensível e importante como o salário mínimo?

Vamos ser justos, Sr^{as} e Srs. Senadores!

O salário mínimo no Brasil é baixo porque o xadrez político, econômico e social deste País não permitiu a construção de sua dignidade. E essa dignidade não será estabelecida em um só movimento de pedras. Essa dignidade nascerá da luta dos Parlamentares nesta Casa e, principalmente, dos trabalhadores, por meio de suas organizações.

É bom dizer que nunca houve e ainda desconheço uma política compensatória que se compare à capilaridade alcançada pelo salário mínimo brasileiro, ainda que baixo. Estamos discutindo aqui o melhor mecanismo para atingir o bolso dos mais negligenciados, e esse instrumento merece ser otimizado.

A família que percebe um salário mínimo foi, é e, no futuro, continuará sendo a família de um trabalha-

dor ou de uma trabalhadora deste País. Portanto, não é sem razão que, há muitos e muitos anos, o Partido dos Trabalhadores vem protagonizando este debate. Somos do Partido dos Trabalhadores.

E o PT existe para expressar os interesses dos trabalhadores. Tenho certeza de que os trabalhadores brasileiros sonham com um salário melhor para seus bolsos, que lhes possibilite uma vida menos penosa, e jamais um superávit primário que se destaque em manchetes que depressa são esquecidas.

O PT sempre acumulou esse entendimento em nossas teses mais queridas. Em torno da necessidade de recomposição do salário mínimo, valorosos companheiros, como o Senador Paulo Paim, construíram sua biografia.

Se há recurso orçamentário passível de ser buscado para oferecer um pouco mais ao salário mínimo, sem dúvida, isso deve ser feito. Não há mercado ou analista de mercado que não tenha interesse no impacto que mais cinco ou dez dólares vão conferir à ponta do lápis de um povo pobre.

São apenas cinco ou dez dólares a mais no salário mínimo. A Previdência não vai quebrar, tampouco comprometer suas contas. As empresas não vão falir. As Prefeituras não irão à derrocada. O Secretário Márcio Porchman, que tão diligentemente trabalha pelo sucesso da Prefeita Marta Suplicy, na Prefeitura de São Paulo, já nos demonstrou, em alentado estudo, que o impacto de um reajuste mais expressivo neste salário pode até mesmo se tornar fator de alavancagem das receitas públicas. Diversos outros companheiros já pontuaram algumas fontes orçamentárias existentes, em diversas oportunidades.

O melhor mecanismo de distribuição de renda que temos não pode ficar constrangido pela gordura de um superávit primário do qual os trabalhadores brasileiros não entendem e que traduz uma lógica que se choca com os compromissos históricos do Partido dos Trabalhadores.

Em verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisaríamos de um investimento de outra escala, de outra magnitude, no campo social. Mas não podemos inventar.

Primeiro fazemos o que é necessário. E fizemos. Seguramos uma inflação galopante e juros estratosféricos ao assumir o Governo. Depois fazemos o que é possível. E é possível entrar em consenso hoje por uma proposta melhor para o salário mínimo nesta Casa.

Não tenho dúvida de que os trabalhadores reconhecerão essa demonstração inequívoca de confiança do Governo em dar a eles, diretamente, uma contrapartida, um pouquinho mais pelo enorme sacrifício histórico que eles têm feito até hoje!

Esta tribuna não pode ter hoje traço residual de vaidade. Nós não estamos discutindo nossos destinos pessoais, tampouco o destino do Governo, nem o destino da Oposição. É o destino de milhões de pessoas pelos próximos doze meses que está em questão. E, certamente, todas essas pessoas merecerão atenção redobrada cada vez que se coloque na pauta de votações o salário mínimo.

Nós teremos o salário mínimo que a responsabilidade fiscal lúcida impuser. Sim, porque temos uma Lei de Responsabilidade Fiscal, com falhas, mas temos. Infelizmente, não temos uma lei de responsabilidade social. Essa votação de hoje, de forma tímida, é um ensaio de responsabilidade social, pois o salário mínimo é de enorme responsabilidade social. Responsabilidade social que faz parte dos compromissos históricos do nosso Partido, de cada pedacinho do coração de cada petista que, como eu, fez de sua vida um ato continuado não só de militância política, mas de profundo amor pelos deserdados da terra. E a ninguém é dada a capacidade de arrancar a ferro e fogo de seu coração tamanho amor, ainda que quisesse.

Termo dizendo que 13 é um número de sorte para o povo brasileiro. E 13 somos nós, os Senadores do PT neste Senado Federal. Se 13 votos eu tivesse, 13 votos eu daria pelo maior valor possível de ser aprovado na votação deste plenário para o salário mínimo. E 13 vezes eu diria não à proposta de reajuste para R\$260,00. Assumo esta decisão porque é o mínimo que os trabalhadores que me elegeram merecem!

Muito obrigada.

(Palmas. Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguinte:

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda n.º 014, oferecida à Medida Provisória n.º 182, de 29 de abril de 2004.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2004.

– **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 777-A, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado

da Emenda n.º 022, oferecida à Medida Provisória n.º 182, de 29 de abril de 2004.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 777-B, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda n.º 27, de minha autoria, oferecida à Medida Provisória n.º 182.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **Leonel Pavan**.

REQUERIMENTO Nº 777-C, DE 2004

Destaque de dispositivo para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda n.º 38 constante na Medida Provisória n.º 182 de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2004

Destaque de dispositivo para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda n.º 39 constante na Medida Provisória n.º 182 de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2004

Destaque de dispositivo para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda n.º 40 constante na Medida Provisória n.º 182 de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 780, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 41, constante na Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 781, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 42, constante na Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 782, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 312, III, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 48, oferecida à Medida Provisória Nº 182, de 2004 que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências”.

Justificação

A Emenda a que ora destacamos visa o retorno da data base para atualização dos valores referentes ao salário mínimo para 12 de abril de cada ano, como vinha ocorrendo desde 2000.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 783, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 312, III, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 52, oferecida à Medida Provisória nº 182, de 2004 que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências”.

Justificação

A Emenda a que propomos o destaque atual visa estender o salário família, disposto no artigo 72, inciso XII, da Constituição Federal, aos em-

pregados domésticos devidamente segurados pela Previdência Social, ou seja, com vínculo de trabalho formalizado.

Com isso, pretende-se não só estimular a formalização do trabalho doméstico, como também o princípio constitucional de equidade.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2004**Destaque de dispositivo para votação em separado.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 58 constante na Medida Provisória nº 182, de 2004, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

Plenário do Senado Federal, 17 de junho de 2004.

– Senador **Paulo Paim**.

REQUERIMENTO Nº 784-A, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 60, oferecida à Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 784-B, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 69, oferecida à Medida Provisória nº 182, de 29 de abril de 2004.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação os requerimentos, em globo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovarem os requerimentos de destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2004**Preferência para PLV a fim de ser apreciado antes da medida provisória.**

Nos termos do art. 311, inciso IV do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do PLV 39, de 2004.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – **He-loísa Helena.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento de preferência para o Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004, objeto do parecer do Relator revisor da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a preferência, submeteremos a votos o projeto de lei de conversão.

Em votação, ressalvados os destaques.

Faço um apelo para que os encaminhamentos sejam feitos somente pelos Srs. Líderes. (Pausa.)

Se ninguém deseja encaminhar, vou submeter a matéria a votos.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Pergunto aos Srs. Líderes como votam.

Como vota o PMDB?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota enfaticamente “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O PT e o Bloco votam “não”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSBD – AM) – O PSBD, Sr. Presidente, vota “sim”.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL enfaticamente também vota “sim”.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria, que hoje é maioria, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência chamará os Partidos, um a um, para que a Mesa possa calcular e proferir o resultado.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como vota o PMDB?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB está fazendo um esforço muito grande, procurando conciliar posições muitas vezes contrárias. Mas há uma dúvida acerca do que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos apreciando o projeto de lei de conversão.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB vai votar “não”.

Durante a semana toda, fiz um apelo a meus companheiros que quero de público repetir. O momento é de gravidade, esta é uma votação dramática, difícil,

mas eu queria publicamente fazer um apelo ao PMDB para que cumpra o seu papel. Eu disse todos os dias da última semana e repeti nesta semana que administraríamos quatro problemas. Errei. Vamos administrar cinco problemas, exatamente porque o Governador do Mato Grosso do Sul declarou naquele Estado que um destacado membro da nossa Bancada votaria a favor do Governo para ter, como consequência, a liberação das suas emendas parlamentares. Diante desse quadro, não tive outra recomendação a fazer ao companheiro Ramez Tebet senão que S. Ex^a votasse de acordo com sua consciência, porque o PMDB entendia e entenderá sempre sua posição.

Quero fazer um apelo aos companheiros. Vamos cumprir o nosso papel. Espero que esta seja a última vez que votamos no Brasil o salário mínimo por medida provisória. Precisamos estabelecer uma política para recuperar o poder de compra do salário, senão repetiremos sempre este fato: o Governo fica numa posição e usa os mesmos argumentos, a Oposição fica do outro lado e também usa os argumentos surrados, e o trabalhador perde sempre.

De nada adianta um salário mínimo de R\$260,00 ou de R\$275,00, pois ambos são injustos e insignificantes. É preciso haver uma política para o salário mínimo, a fim de recuperar o poder de compra e ampliar o acesso do trabalhador do salário mínimo aos bens e serviços sociais. Precisamos disso no Brasil.

Enquanto essas medidas não ocorrem, os nossos companheiros do PMDB votarão preferencialmente da mesma forma. Quem ouviu o Líder Renan Calheiros compareceu para votar dessa maneira. Entendemos a posição do Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a foi citado honrosamente pelo Líder Renan Calheiros.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Por isso, queria prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos na fase de votação, Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Não poderia ser diferente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos na fase de votação, e os Srs. Líderes estão encaminhando a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, também encaminharei a votação, mas já quero deixar a ressalva de que darei apenas algumas explicações. O Senador Renan Calheiros acaba de me distinguir. Quero dar algumas explicações depois. Peço a V. Ex^a que me assegure o direito de falar no encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para que o Plenário possa ouvir a decisão que a Mesa tem que aferir, esclareço que, como se trata de uma votação simbólica, teremos a soma pela votação

dos Líderes de Partidos. Depois, poderá ser pedida verificação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Claro, vamos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As dissidências partidárias não poderão ser contadas, senão explicitamente, na hora em que forem manifestadas.

Assim, quero que cada Partido confirme a sua votação.

O PMDB vota “não” – vinte e dois votos.

O Bloco vota “não” – dezenove votos.

Total: 41 votos.

A proposição foi rejeitada.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa vai proceder à verificação de **quorum**.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De maneira bem simples e bem clara, quero dizer que votar “não” significa consagrar o salário mínimo de R\$260,00 e que votar “sim” significa aprovar R\$275,00 de salário mínimo para o trabalhador de renda mais baixa.

O PSDB, então, recomenda a todos os seus membros, a todos os seus Senadores, até porque fechamos questão, enfaticamente, honrosamente, o voto “sim”.

O voto “sim” é pelos R\$275,00. O voto “não” é pelos R\$260,00 apenas, e é isso que o Governo pretende.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa solicita aos Líderes que apenas encaminhem aos seus liderados o voto, porque já encerramos toda a fase de encaminhamento de votação e de discussão.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – O PL recomenda à sua bancada, aos Senadores que formam o Partido Liberal nesta Casa, o voto “sim” aos R\$275,00, votando, portanto, com os quarenta e dois milhões de brasileiros que aguardam com expectativa o resultado dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A palavra continua com os Líderes para orientar a votação.

Peço que cada Líder decline o nome de seu Partido.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, pelo PFL.

A questão da votação do salário mínimo, no PFL, é fechada pela Executiva do Partido. Há três semanas, fechamos a questão por decisão unânime da Comissão Executiva. Essa é uma bandeira partidária levantada enfaticamente para cumprirmos a decisão da Executiva, e o voto recomendado é “sim” ao salário mínimo de R\$275,00 e não ao de R\$260,00.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como vota o PDT?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Na bancada do PDT, a questão é fechada. O voto é “sim”.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Atenção. Estamos em processo de votação. Como vota o Líder da Minoria?

Como vota o PSDB?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria, com absoluta clareza, responsabilidade social, responsabilidade fiscal, de forma coerente vota “sim” por R\$275,00.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como vota a Liderança do Governo?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, pelos argumentos que já foram expostos, pelo impacto nas finanças públicas, pela decisão da Justiça e pela nova concepção de políticas sociais que valorizem o salário mínimo, sobretudo a bolsa e o salário-família, o Governo encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Há orador na tribuna!

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, pelo PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, é bom restabelecer o silêncio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Há orador na tribuna. Sr^{as} e Srs. Senadores, peço atenção!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

É importante deixar registrado que estamos fazendo a votação do requerimento de preferência de votação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, estamos votando o projeto de lei de conversão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O encaminhamento claro do PT e do Bloco é o voto “não”.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Sr. Presidente, sabe V. Ex^a que sou solitária no SOL, no Socialismo e Liberdade! Mas não há problema! Deixe a conversa, porque é uma conversa de alegria, porque o povo brasileiro vai ganhar.

Gostaria apenas de registrar que o nosso Partido do Socialismo e Liberdade, embora tenha só um voto, vota pelos R\$15,00 a mais. Vamos acabar com a demagogia de que R\$15,00 é pouco. O valor de R\$15,00 é muito na vida de uma mulher pobre, das famílias e das favelas deste País. Pelos R\$275,00!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está encerrado o processo de encaminhamento de votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação pelo sistema eletrônico.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Comunico ao Plenário que, após esta votação, daremos continuidade à Ordem do Dia, pois, como a pauta estará destrancada, poderemos dar prosseguimento à votação de matérias como indicação de autoridades. Temos também a discussão da PEC relativa ao limite de despesas e composição das Câmaras de Vereadores e a PEC nº 17.

A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Esta encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 39 DE 2004 (MP 182/2004)

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 17/6/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 17/6/2004 19:24:40
Encerramento: 17/6/2004 19:30:59

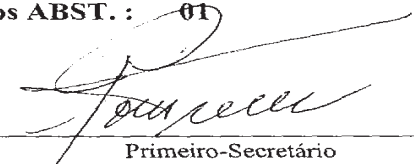
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HELIO COSTA	NÃO
	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	ABST.
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 44
Votos NÃO : 31
Votos ABST. : 01
Total : 76


Primeiro-Secretário

Emissão: 17/6/2004 19:31:00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 44 Srs. Senadores; NÃO 31.

Houve 1 abstenção.

Total: 76 votos.

Aprovado o Projeto de Lei Conversão, ficam prejudicados a medida provisória, as emendas e os destaques.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao **Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 540, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004 (Medida Provisória nº 182, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 39, de 2004 (Medida Provisória nº 189, de 2004), que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de maio de 2004, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 540, DE 2004

Dispõe sobre o salário-mínimo a partir de 1º de maio de 2004 e sobre o salário-família.

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2004, após a aplicação dos percentuais de 7,0181% (sete inteiros, cento e oitenta e um décimos de milésimos por cento, a título de reajuste, e de 7,0691% (sete inteiros, seiscientos e noventa e um décimos de milésimos por cento), a título de aumento real, sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)), o salário-mínimo será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$9,17 (nove reais e dezessete centavos) e o seu valor horário a R\$1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$20,00 (vinte reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$390,00 (trezentos e noventa reais);

II – R\$14,09 (quatorze reais e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$390,00 (trezentos e noventa reais) e igual ou inferior a R\$586,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O Sr. Senador Teotônio Vilela encaminhou declaração de voto à Mesa, que será publicada nos termos do Regimento.

É a seguinte a declaração de voto:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Como brasileiro, e principalmente

como senador representante do povo do meu estado de Alagoas, não poderia deixar de me manifestar, também, sobre o problemático aviltante salário-mínimo proposto governo do PT, para vigorar no 1º de maio de 2004.

O Governo petista do presidente lula fez, no mês passado, seu segundo reajuste do salário mínimo, e não mais depois de doze meses, como sempre foi praxe no País, depois de treze meses.

E depois de mais de um o reajuste foi o vexame que inquieta Brasil e constrange os próprios petistas: míseros 20 reais, menos de 70 centavos por dia, menos três pãezinhos diários.

Na análise do novo mínimo, são muitos hoje os parâmetros de sua comparação:

há alguns que pretendem corrigi-lo pelo dólar, como o senador Paulo Paim, que fez do mínimo de 100 dólares uma de suas bandeiras históricas. Outros preferem o IPCA.

Como é absolutamente consensual que a maior parte dos recursos das famílias brasileiras que vivem com o mínimo se destina à alimentação, parece-me

que o principal parâmetro de avaliação do salário mínimo deva ser, inquestionavelmente, a sua comparação com o valor da cesta básica.

Qualquer que seja, no entanto, o parâmetro comparativo, a conclusão inevitável é de que o valor do mínimo no Governo petista evoluiu e retrocedeu em relação ao Governo do Presidente Fernando Henrique. Se compararmos com o valor da cesta básica, o retrocesso parece ainda mais gritante.

Quando Fernando Henrique assumiu, em 95, o salário mínimo comprava apenas 80% de uma cesta básica. A partir daí, o Governo Fernando Henrique concedeu ganhos reais médios anuais para o mínimo de 5% em relação à cesta básica, de tal forma que, em abril de 2.002, último reajuste do piso nacional no governo anterior, o mínimo já comprava 151% de uma cesta básica. Com os 240 reais aprovados pelo Governo petista em abril do ano passado, caiu o poder aquisitivo do mínimo: Passou a comprar apenas 129% de uma cesta básica, a comprar 22 pontos percentuais a menos que no ano anterior em termos reais, o Reajuste do ano passado foi de meros 1,23 por cento, o menor dos últimos anos.

Garantir a segurança alimentar dos brasileiros, estabelecendo para eles pelo menos o mesmo poder de compra da cesta básica do governo passado, deveria ser o critério básico e fundamental para reajuste do mínimo, por parte de um governo que elegeu o combate a fome como passaporte para a mídia nacional e internacional.

Com que autoridade moral, afinal, o presidente do Brasil pretende entoar, nos fóruns internacionais, seu meritório, apropriado e justo discurso de combate à se internamente ele impõe brasileiros um retrocesso de tal monta para o piso nacional?

Mas se os petistas hoje no governo abandonaram até seu discurso de 20 anos e suas propostas de quatro campanhas, por que teriam de seguir os critérios sociais de um governo que eles derrotaram propondo combate à miséria, à fome e a duplicação do mínimo?

O PSDB tem responsabilidade social e coerência política.

Por isso jamais verbalizou, no passado, como não o faz agora, a demagogia da apenas um ano.

Duplicação do mínimo em o que queremos é apenas seguir a linha ascendente do poder de compra do mínimo, garantida no governo anterior.

Voto no mínimo de 275 reais. É pouco, é muito pouco, mas é o mínimo que, com absoluta certeza, não comprometera as contas da previdência, nem as dos estados e municípios. voto no mínimo de 275 reais para seguir o mesmo critério do governo anterior, que

os governistas de hoje achavam insensível. Tudo o que se pretende é que, em matéria de mínimo, Lula seja igual a Fernando Henrique. será esperar demais?

Tudo o que se pede hoje ao presidente Lula é que ele tenha com os trabalhadores que ganham o mínimo a mesma preocupação social que teve o presidente Fernando Henrique que, não há

como negar, a cada dia deixa mais saudades.

Era o que tinha para dizer nesta tarde!

Muito obrigado! – Senador **Teotônio Vilela Filho**.

REQUERIMENTO Nº 785-A, DE 2004

Preferência para apreciação de matéria antes de outras da Ordem do Dia.

Nos termos do art. 311, inciso I, do Regimento Interno, requero preferência para os itens 6 e 7 (PECs SS-A/2001 e 17/2004), a fim de serem apreciados antes da matéria constante do item nº 2 da Ordem do Dia.

Saladas Sessões, 17 de junho de 2004. – **José Agripino – Ideli Salvatti – Arthur Virgílio – Renan Calheiros**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Passaremos à apreciação de Mensagens.

Peço a atenção do Plenário.

Aproveitando o número de Senadores presentes, iremos submeter a votos a indicação de autoridades.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a a inclusão na pauta da próxima sessão de matéria relativa à reforma do Judiciário, que já se encontra pronta para votação. A matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e já foram apresentados todos os destaques. Contudo, vários projetos estão passando à frente sem nenhuma razão.

Sr. Presidente, como já existe acordo das Lideranças, ainda que haja três ou quatro pontos divergentes, excetuada a questão principal, solicito a inserção dessa matéria na pauta o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O apelo de V. Ex^a será atendido. Determinarei a inclusão da matéria.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo consignar os meus agradecimentos. Como o PMDB pertence à Base do Governo, quero agradecer as generosas palavras do Senador Renan Calheiros.

O Plenário sabe que há questões políticas irreversíveis em meu Estado; todavia, votei em favor do trabalhador brasileiro. Devo colocar os interesses nacionais acima dos regionais e votei de acordo com a minha consciência, para que tenhamos, a partir dessa votação, coragem para mudar a situação deste País.

Era o que tinha a dizer. Mais uma vez agradeço a citação generosa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senadora, V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, conforme acordado com os Líderes, além da inversão da pauta, queremos solicitar que seja incluído, como item extrapauta, para que seja apreciado e votado, o requerimento de urgência para o PLC nº 70, que altera o Código Tributário Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^a será atendida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 226, DE 2004

Mensagem nº 226, de 2004 (nº 603/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. *Marco César Meira Naslauskys*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO 09.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos

Aprovado o nome do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

Nascido no Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1940, filho de Jayme Nauslauskys e Dinayá Meira Nauslauskys, o Sr. Marco Cesar Meira Nauslauskys é bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, graduado pelo Curso de Preparação da Carreira Diplomática do Instituto Rio Branco, tendo concluído, ainda, o Curso de Treinamento em Grupo sobre Assistência Técnica das Nações Unidas. Foi professor de Organização e Administração de Chancelaria do Curso de Prática Diplomática e Consular do Instituto Rio Branco, em 1975.

O Sr. Marco Cesar Meira Nauslauskys ingressou na carreira diplomática no posto de Terceiro Secretário, em 1963. Ascendeu a Conselheiro em 1975, a Ministro de Segunda Classe em 1978, e a Ministro de Primeira Classe em 1996, sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria destacam-se as de Chefe do Departamento de Cooperação Científica e Tecnológica, de 1984 a 1987; Chefe do Departamento do Serviço Exterior, em 1987; Subsecretário-Geral de Administração e Comunicações, de 1987 a 1989; e Diretor-Geral da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), em 2001.

No exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios em Washington, entre 1979 e 1984; Embaixador em Bruxelas, cumulativamente com o de Embaixador em Luxemburgo, de 1990 a 1992; Cônsul-Geral em Nova York, em 1992; Embaixador em La Paz, de 1996 a 1998; e Embaixador em Copenhague, com início nesse ano de 2003.

Desempenhou ainda numerosas e importantes funções em missões temporárias, integrando delegações em diversas reuniões de negociações bilaterais e multilaterais e conferências de organizações internacionais.

O diplomata indicado é portador de importantes condecorações dos governos do Brasil, França, Inglaterra, Japão, Portugal, Bélgica e Bolívia.

As relações bilaterais entre Brasil e Lituânia são ainda incipientes, de acordo com o informe preparado pelo Ministério das Relações Exteriores, também anexado à mensagem presidencial. Elas foram reatadas em 1991, depois do reconhecimento, nesse mesmo ano, da independência.

PARECER Nº 541, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 226, de 2003 (Mensagem nº 603, de 11-11-2003, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Marco Cesar Meira Naslauskys, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da

Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia.

Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti

I – Relatório

Esta casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Marco Cesar Meira Nauslauskys para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Lituânia.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e deliberar por voto secreto, sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou curriculum vitae do diplomata indicado, do qual extraímos para este Relatório, as seguintes informações:

reconquistada por aquele país. A existência em São Paulo – onde a Lituânia mantém Consulado-Honorário – da maior Colônia Lituana na América Latina confere importância adicional às relações bilaterais.

Três projetos mereceram consideração nos últimos anos: **a)** conclusão de acordo de isenção de vistos diplomáticos; **b)** a possível negociação de acordos bilaterais nas áreas do comércio e da cultura; e **c)** oferecimento de bolsas de estudos para diplomata lituano no Instituto Rio Branco. Há interesse, também, em dar início à negociação de acordo para evitar a bi-tributação.

MENSAGEM Nº 226, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. MARCO CÉSAR MEIRA NASLAUSKY, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA DINAMARCA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA LITUÂNIA

Num. Sessão:	1	Num. Votação:	2	Abertura:	17/6/2004 19:36:06
Data Sessão:	17/6/2004	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	17/6/2004 19:38:09

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
Bloco-PT	SP	ALCÍZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PFI	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDO AMARAL	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFI	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFI	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	GO	LUCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PMDB	RO	PAULO ELIFAS	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PL	BA	RODOLFO TOURINHO	Votou				
ADB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PL	SP	ROMEU TUNIA	Votou				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PMDB	RJ	SERGIO CABRAL	Votou				
Bloco-PTB	RS	SERGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 02

Total : 58


Primeiro-Secretário

Deputado: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emprego: 1376/2004 10:38:11

Relator: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

O intercâmbio econômico e comercial é, atualmente, pouco expressivo, tendo ficado em US\$13,7 milhões em 2002. As perspectivas de incremento das relações econômico-comerciais estão diretamente relacionadas com o processo de reformas lituano, que tem sido bem sucedido em muitos setores, estando prevista a adesão do país à União Européia em 2004.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão, 22 de janeiro de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

O SR. ROMEUTUMA (PFL – SP – Para ler o parecer:) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Marco César Meira Naslauskys obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.*)

Votos SIM : 50
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 02

Total : 58


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 06.

Houve duas abstenções.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. Marcos César Meira Naslauský.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 65, DE 2004

Mensagem nº 65, de 2004 (nº 262/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 542, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 65, de 2004 (Mensagem nº 262, de 20-5-2004, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, a escolha, que deseja fazer, do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a opinar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República deseja fazer do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto

secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. (art. 52 item IV)

Atendendo a preceito regimental, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o curriculum vitae do interessado.

Segundo o referido documento, o Senhor Luiz Augusto de Castro Neves, filho de Almerio de Castro Neves e Julieta Borges de Castro Neves, nasceu no Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1943.

É Mestre em Economia pelo University College da Universidade de Londres, tendo lecionado Economia no Instituto Rio Branco e Relações Econômicas Internacionais, Comércio Internacional, Sistema Financeiro Internacional e Sistema Tributário Internacional na Universidade de Brasília.

Ao concluir o Curso Rio Branco, em 1968, foi nomeado Terceiro Secretário. Foi promovido a Segundo Secretário, por merecimento, em 1972; a Primeiro Secretário, por merecimento, 1978; a Conselheiro, por merecimento, 1981; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1987; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1995.

No âmbito da Secretaria de Estado, exerceu funções de relevância, como Diretor-Geral do Departamento das Américas, 1995/98; e Secretário-Geral Adjunto das Relações Exteriores, 1998/2000. Foi também Secretário-Adjunto da Secretaria de Assuntos Estratégicos, 1992/95.

Em representações diplomáticas do Brasil no Exterior, serviu o Senhor Luiz Augusto de Castro Neves em Buenos Aires, em Londres, na Missão do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos em Washington, onde, em 1988, foi Encarregado de Negócios, e em Ottawa. E, nesse momento, Embaixador do Brasil em Assunção.

No cumprimento das missões para que foi designado, desempenhou importantes funções, tendo chefiado a delegação brasileira às Reuniões da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON), e à Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social, Washington, 1988. Foi Subchefe da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional de 1985 a 1987 e participou, como membro, da Comissão de Assessoramento Presidencial sobre a Dívida Externa, em 1987.

Participou, ainda, como delegado, das negociações bilaterais para a integração Brasil-Argentina, em Buenos Aires, 1986/87.

O diplomata em apreço foi agraciado com várias condecorações, dentre as quais salientam-se as seguintes:

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Oficial, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Ordem de Libertador General San Martín, Grã Cruz, Argentina.

Ordem Nacional do Mérito, Grã Cruz, Paraguai.

Consta do processado, informação anexada pelo Itamaraty, sobre a República Popular da China.

Destaca que Brasil e China, desde o estabelecimento de relações diplomáticas em 1974, acumularam 30 anos de um relacionamento positivo balizado por instrumentos bilaterais, ampla convergência de posições nos foros internacionais e produtivo diálogo político, bem como freqüentes visitas de alto nível, entre as quais se insere a recente visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

No tocante às relações comerciais entre os dois países, a China tornou-se em 2003 o terceiro maior mercado para o Brasil, atrás apenas dos Estados Unidos e da Argentina. As exportações Brasileiras para a China passaram de US\$1,1 bilhão em 2000 para US\$ 4,5 bilhões em 2003. O documento assinala que o desafio a vencer é diversificar a pauta das exportações brasileiras à China, exageradamente concentrada em produtos primários, sobretudo soja em grão e minério de ferro.

Nesse sentido, passo importante foi o ingresso da Embraer no mercado de aviação regional da China por meio de **joint-venture** com a empresa aeroespacial chinesa AVIC II, bem como a constituição do Conselho Empresarial Brasil-China, que conta com destacadas empresas dos dois países. Outra nova vertente de cooperação é o grande potencial para investimentos chineses no Brasil.

No que diz respeito à cooperação científico-tecnológica bilateral, destaca-se o programa de cooperação espacial para a construção conjunta de satélites de sensoriamento remoto.

No tocante ao sistema político chinês, a informação do Ministério das Relações Exteriores assinala a continuidade do papel de preponderância exercido

pelo Partido Comunista Chinês, que adota um sistema de “socialismo de mercado com características chinesas”, sem tolerar críticas ou contestação. No entanto, os atuais líderes do país têm enfatizado os conceitos de “estado de direito”, introduzido na Constituição do país em 1999, e de “império da lei”.

O documento contém ainda indicadores sócio-econômicos, entre os quais se destaca a população de 1,29 bilhões de habitantes, com crescimento mínimo entre 1999 e 2003, ao passo que o Produto Interno Bruto manteve acentuada expansão, da ordem de 7% a 8,6% ao ano.

A política externa chinesa repousa sobre dois grandes pilares, a defesa do sistema multipolar e a manutenção de um cenário regional desanuviado de tensões político-militares, que lhe possibilite concentrar recursos nas tarefas de desenvolvimento do país e na reforma do Estado. O principal tema regional da política externa chinesa é a chamada questão de Taiwan. A República Popular reivindica o privilégio de ser a única China e busca apoio internacional para essa sua pretensão, que é corroborada pelo Brasil.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – Eduardo Suplicy, Presidente, **Antonio Carlos Magalhães**, Relator.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler o parecer) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo sistema eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Encerro a votação.

(Procede-se à apuração.)

MENSAGEM Nº 65, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

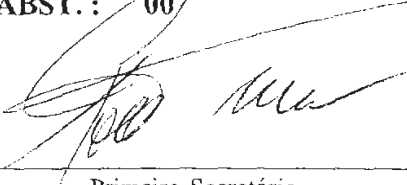
Num.Sessão: 1
Data Sessão: 17/6/2004Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:30:00Abertura: 17/6/2004 19:38:31
Encerramento: 17/6/2004 19:39:24

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-T	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 49
 Votos NÃO : 09
 Votos ABST. : 00
Total : 58



Primeiro-Secretário

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO 09.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Augusto de Castro Neves.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 68, DE 2004

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 68, de 2004 (nº 276/2004, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Valter Pecly Moreira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura de parecer.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 543, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 68, de 2004 (Mensagem nº 276/04, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Valter Pecly Moreira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a manifestar-se sobre a indicação do Senhor Valter Pecly Moreira para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e deliberar, por voto secreto, sobre a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou **curriculum vitae** do indicado, do qual extraímos para este relatório as seguintes informações.

Nascido no Rio de Janeiro, em 1948, o Senhor Valter Pecly Moreira, após a conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, no Instituto Rio Branco, foi nomeado Terceiro Secretário, em 2 de fevereiro de 1972, sendo, subsequente, promovido a Segundo Secretário, em 1976; a Primeiro Secretário, em 1980; a Conselheiro, por merecimento, em 1986; a Ministro de Segunda Classe, em 1993; e

a Ministro de Primeira Classe, em 1998, também por merecimento.

Dentre os cargos e missões importantes que realizou, cumpre destacar as seguintes: Chefe interino do Serviço de Privilégios e Imunidades do Cerimonial, 1973; Assistente do Chefe da Divisão da Europa I, 1980; Chefe substituto da Divisão de Sistematização da Informação, 1983; Adjunto do Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1985; Chefe da Divisão de Visitas do Cerimonial, 1993; Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1995; Representante Permanente da Missão Permanente do Brasil junto à OEA, 2000; Presidente do Conselho Permanente da OEA, 2000; Presidente da Comissão de Seguimento da XXIV Reunião de Consulta de Ministros de Relações Exteriores (TIAR), 2001; Presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos e políticos da OEA, 2002; Chefe da Delegação na II Conferência Ministerial da Comunidade de Democracias, Seul, 2002; Chefe de Delegação na XXVIII, XXX e XXXI Reunião do Grupo de Revisão e Implementação das Cúpulas das Américas, Washington, 2003.

O Senhor Valter Pecly Moreira exerceu a função de Terceiro e Segundo Secretário em Buenos Aires; a de Segundo e Primeiro Secretário em Bonn; e a de Conselheiro e Ministro Conselheiro em Assunção.

Dentre as condecorações recebidas, destacam-se as seguintes: Medalha Mérito Tamadaré, Brasil, 1974; Ordem do Libertador San Martín, Argentina, Grande Oficial, 1995; Ordem do Mérito, Itália, Grande Oficial, 1995; Ordem do Mérito das Forças Armadas, Brasil, Comendador, 1995; Ordem do Mérito, Alemanha, Grande Oficial, 1995; Ordem da Águia Azteca, México, 1996; Ordem do Sol Nascente, Japão, Comendador, 1996; Ordem do Mérito Nacional, Paraguai, Grande Oficial, 1996; Ordem do Libertador Simón Bolívar, Venezuela, Grande Oficial, 1996; Legião de Honra, França, Oficial, 1997; Ordem do Mérito Brasília, Brasil, Grã-Cruz, 1999 e Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal, Grã-Cruz, 2000.

As relações bilaterais entre Brasil e Paraguai são de vital importância para ambos os países. Parceiros históricos e estratégicos, que souberam superar as vicissitudes de um passado de beligerância e desentendimento, mantêm na atualidade, estreitos laços de cooperação e integração.

Desde 1991, o Brasil e o Paraguai, juntamente com Argentina e Uruguai, vêm integrando seus mercados por meio de cooperação intergovernamental. O Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, que criou o Mercosul, conduziu à formação de bloco econômico, permitindo a livre circulação de bens e o estabelecimento de união aduaneira, o que se deu a partir do Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1984. A integração, contudo, avança no ritmo permitido pela conjuntura interna dos países-membros. As assimetrias são muitas e os desafios se projetam a fatores de ordem econômica, política e social.

A eleição de Nicanor Duarte Frutos, em 2003, para o cargo de Presidente da República, tem possibilitado ao Paraguai usufruir relativa estabilidade política. Os conflitos no campo, os desafios da desigualdade social e as dificuldades econômicas continuam, porém, a exigir soluções.

Na área econômica, o adensamento de trocas comerciais, o incentivo à produção de soja e de algodão e o desenvolvimento da base industrial correspondem às necessidades imediatas do país vizinho.

No que concerne à política, o desenvolvimento que garanta segurança jurídica e transparência na gestão do Estado são projetos que atendem a anseios comuns, haja vista a grande presença brasileira no país guarani, além das imensas fronteiras que nos unem geograficamente.

O aspecto social exige, também, atenção. A consciência de um espaço sul-americano integrado toma as populações brasileira e paraguaia um único povo, que anseia por desenvolvimento, progresso e integração.

Em que pese a diferença da língua, ambos os países compartilham uma história comum. O futuro, portanto, pode e deve apresentar similitudes. Interessa ao Brasil e ao Paraguai que haja estabilidade política na região, que a democracia se consolide, que o comércio seja instrumento para a melhora de índices sociais e que a cooperação em infra-estrutura sirva para coroar iniciativas já vitoriosas, das quais é exemplo a Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Dada a natureza da matéria, eram essas as considerações a serem exaradas no âmbito do presente relatório.

Sala da Comissão, 17 de Junho de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relatora.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler o parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Valter Pecly Moreira obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Os Senadores que ainda não votaram poderão fazê-lo na próxima votação.

(*Procede-se à apuração*)

Mensagem N° 68, de 2004 (Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

Sr. VALTER PECLY MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO PARAGUAI

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	17/6/2004 19:39:44		
Data Sessão:	17/6/2004	Hora Sessão:	14:30:00	Encerramento:	17/6/2004 19:40:53		
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
Blcco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	Presidente: JOSÉ SARNEY			
Blcco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	Votou	Votos SIM : 48			
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	Votos NÃO : 12			
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	Votos ABST. : 00			
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	Total : 60			
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
Blcco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Blcco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou	Primeiro-Secretário			
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MS	EDUARDO AZEVEDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Blcco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Blcco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Blcco-PT	PR	FLAVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Blcco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Blcco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Blcco-PSB	AP	JOÃO CARIBERIBE	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSB	GO	LUCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PMDB	PI	MAG SANTA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou				
PFS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	Votou				
PFS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
Blcco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou				
PMDB	RJ	SERGIO CABRAL	Votou				
Blcco-PTB	RS	SERGIO ZAMBIASI	Votou				
Blcco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Blcco-PT	AC	SIBA MACHADO	Votou				
SCB	CE	TASSO JERREISSATI	Votou				
Jeirador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA							

Emissão: 17/6/2004 19:40:55

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 12.

Não houve abstenção.

Total: 60 votos.

Aprovado o nome do Sr. Valter Pecly Moreira.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 69, DE 2004

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 69, de 2004 (nº 277/2004, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular do Quênia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura de parecer.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 544, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 69, de 2004 (Mensagem nº 277, de 2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Antonio José Rezende de Castro para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

Relator: Senador **Cristovam Buarque**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Antonio José Rezende de Castro para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente, e deliberar por voto secreto, sobre a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente – art. 52, IV.

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou **curriculum vitae** do interessado, do qual extraímos para este Relatório as seguintes informações:

Nascido no Rio de Janeiro (RJ) em 1948, filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende

de Castro, o Senhor Antonio José Rezende de Castro, após a conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, foi nomeado Terceiro Secretário, em 12 de março de 1971, sendo, subseqüentemente, promovido a Segundo Secretário, em 1976; a Primeiro Secretário, em 1981; a Conselheiro, por merecimento, em 1990; e a Ministro de Segunda Classe, em 1997, também por merecimento.

Dentre os cargos e missões importantes que realizou, cumpre destacar as seguintes: Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, na Embaixada em Georgetown, 1972; Assessor do Departamento de Comunicações e Documentação, 1973; Encarregado de Negócios, na Embaixada em Nairobi, 1976; Assistente da Divisão de Feiras e Turismo, 1983; Chefe substituto da Divisão da África II, 1989; Chefe da Divisão da África II, 1990; Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, na Embaixada em Bissau, 1992.

O Senhor Antonio José Rezende de Castro exerceu a função de Terceiro e Segundo Secretário em Roma; a de Segundo e Primeiro Secretário em Quito; a de primeiro Secretário em Caracas; a de Conselheiro em Assunção; a de Ministro– Conselheiro em Tóquio; a de Cônsul-Geral em Ciudad del Este.

Parte da África oriental, o Quênia só tornou-se independente em 1963, sob a liderança de líderes nativos e sob o influxo de princípios a defenderem a autodeterminação das antigas colônias européias. O sistema presidencialista adotado e os relativos sucessos econômicos obtidos a partir de 1980 não neutralizaram, porém, problemas estruturais do país. Os conflitos étnicos apresentam estatísticas desastrosas e as secas prolongadas comprometem a agricultura. Ademais disso, doenças como a Aids infectam grande parte da população.

Apesar dos problemas, o Quênia apresenta a melhor infra-estrutura industrial do leste africano. O principal setor da economia, no entanto, é a agricultura, que emprega aproximadamente 80% da população ativa do país, mas agrega pouco valor aos produtos de exportação. Desde a década de 1990, o Quênia, compreendendo as mudanças da ordem internacional, tem empreendido esforços para integrar seu mercado a países vizinhos.

A política externa do país busca equilibrar conflitos regionais ao mesmo tempo em que se projeta como **locus** da diplomacia multilateral. Dois importantes órgãos das Nações Unidas, o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e o HABITAT (Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos), estão localizados no Quênia. A aproximação dos Estados Unidos também ganha destaque nas relações internacionais quenianas. Desde os anos 90,

bases aéreas e marítimas têm estado à disposição das forças militares norte-americanas.

No que concerne às relações do Quênia com o Brasil, verifica-se serem ainda muito tímidas. Os únicos acordos bilaterais firmados restringem-se a áreas de cooperação técnica, intercâmbio cultural e serviços aéreos. Há, portanto, possibilidades múltiplas a serem exploradas.

No aspecto político, a aproximação à África impõe-se como imperativo histórico e cultural. A matriz social brasileira está na África, e é com países como o Quênia que devemos estabelecer laços duradouros e profícuos de cooperação política, por meio de diálogo aberto e de conhecimento recíproco.

No campo econômico, os produtos das pautas de exportação e importação podem ser diversificados. Há que se descobrir nichos inexplorados do mercado queniano para os produtos brasileiros. Os números modestos do comércio bilateral Brasil-Quênia podem ser substituídos por cifras robustas, resultado de pesquisa de mercado, vontade política e dinâmica diplomática.

Resta enfatizar que, além de dívida histórica para com o África, o Brasil possui responsabilidade na tarefa de aproximar povos que se encontram à margem das culturas dominantes. Os países africanos são parceiros estratégicos, e a abrangência das alianças a serem desenvolvidas dependerá, em grande parte, dos esforços empreendidos pelo Brasil.

Diante da natureza da matéria, eram essas as considerações a serem exaradas no âmbito do presente Relatório.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2004. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Cristovam Buarque**, Relator.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para ler o parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Antonio José Rezende de Castro obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

Mensagem Nº 69, de 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA POPULAR DO QUÊNIA

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 17/6/2004

Num. Votação: 5
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 17/6/2004 19:41:11
Encerramento: 17/6/2004 19:42:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERGO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
BL	MS	DELCIDIO AMARAL	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
-	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CARIBÉRIE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou
PM	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALEO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 48
Votos NÃO : 12
Votos ABST. : 01

Total : 61


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO, 12.

Houve uma abstenção.

Total: 61 votos.

Aprovado o nome do Sr. Antonio José Rezende de Castro.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Conforme requerimento aprovado, apreciaremos agora o **Item 6**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55-A, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55-A, de 2001 (nº 574/2002, na Câmara dos Deputados), que modifica a redação do art. 29A e acrescenta art. 29B à Constituição Federal para dispor sobre o limite de despesas e a composição das Câmaras de Vereadores e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 502, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, com votos contrários, em separado, do Senador Antero Paes de Barros, e vencido, do Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida, em virtude de falta de acordo de Lideranças para deliberação da MP nº182.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, não sei se V. Ex^a já anunciou se a PEC vai ainda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque há emendas de minha autoria inclusive.

Não sei também se V. Ex^a anunciou, pois não ouvi se está na pauta um requerimento de minha autoria e de outros Srs. Senadores que trata do regime de urgência da matéria referente à Mata Atlântica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa vai verificar e, então, esclarecerá V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 7**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 2004

(Desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 228/2004, oriunda da PEC nº 41/2003, na Câmara dos Deputados e nº 74-A/2003, no Senado Federal)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2004 (nº 228/2004, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências (distribuição a Estados e ao Distrito Federal do produto da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE).

Parecer favorável, sob nº 460, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Heloísa Helena, o requerimento sobre o qual V. Ex^a indagou consta da pauta e será apreciado oportunamente.

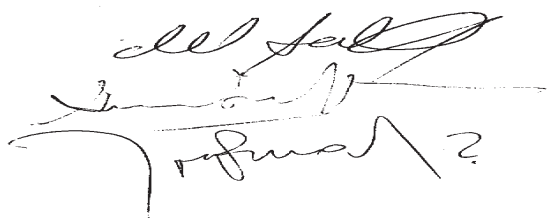
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 786, DE 2004

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336, urgência para a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 70/2003, que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004.



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003 (nº.72/2003-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e da outras providências.

Pareceres sob nºs.537 e 538, de 2004, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, com a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo);

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Fernando Bezerra, favorável, com a Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo).

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o final da discussão.

Em discussão o projeto e os substitutivos, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 2, da CCJ, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 2 – CCJ, ficam prejudicados o Projeto e a Emenda nº 1-CAE.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suple-

mentar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 545, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72, de 2003-Complementar, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72, de 2003-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 2004. – **José Jorge**, Presidente – **Romeu Tuma**, Presidente – **Paulo Paim** – **Heráclito Fortes**.

ANEXO AO PARECER Nº 545, DE 2004

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966– Código Tributário Nacional, e dispõe sobre a interpretação do inciso I do art. 168 da mesma Lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 133.

.....

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.” (NR)

“Art. 155.

§ 3º Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 4º A inexistência da lei específica a que se refere o § 3º importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.” (NR)

“Art. 174.

Parágrafo único.

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

.....” (NR)

“Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.” (NR)

“Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado, aos créditos extraconcursais, nem às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.” (NR)

“Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

.....” (NR)

“Art. 188. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

.....” (NR)

“Art. 191. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 185-A e 191-A:

“Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§ 1º A indisponibilidade de que trata o **caput** limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o **caput** enviarão imediatamente ao juízo a revelação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.”

“Art. 191-A. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206.”

Art. 3º Para efeito de interpretação do inciso I do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, a extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento antecipado de que trata o § 1º do art. 150.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, observado, quanto ao art. 3º, o disposto no art. 106, 1, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria será votada na próxima terça-feira, em turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003

*(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 735/2004 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências).

Pareceres sob nºs 534 e 535, de 2004, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Ramez Tebet, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável à Emenda nº 1-CAE, com subemendas que apresenta, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo) que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação da medida provisória nº 182, de 2004.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o final da discussão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, Relator da matéria.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, fui o Relator da Lei de Recuperação das Empresas na Comissão de Assuntos Econômicos. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria foi relatada pelo Senador Fernando Bezerra.

Comunico a V. Ex^a que, há menos de vinte minutos, o projeto recebeu aproximadamente dez emendas. Assim, peço a V. Ex^a que, dentro do Regimento da Casa, concedesse, pelo menos a mim, como Relator, e penso que também ao Senador Fernando Bezerra,

prazo para o exame dessas emendas. Há cerca de vinte emendas que foram apresentadas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa defere a solicitação de V. Ex^a.

Em consequência, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão de terça-feira próxima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra pela ordem V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava sendo construído um acordo entre as Lideranças, para que se pudesse votar o texto-base da Lei de Falências e também do Código Tributário, excetuados os destaques e as emendas que já foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa consultou Lideranças e a informação que teve era a de que não havia acordo e que seria solicitado pelos Relatores um adiamento de 48 horas para incluir na próxima sessão.

Consulto as Lideranças se há acordo a respeito da comunicação do Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Vamos votar porque finalizamos isso. Há acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se há acordo, então vamos submeter o texto-base.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pela ordem.) – Vou fazer um apelo aos Srs. Líderes porque se votarmos o texto base agora muitos Senadores que gostariam de discutir a matéria não poderão fazê-lo com relação às emendas destacadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Poderão. Vamos abrir a discussão; não tem problema.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Então abre-se a discussão sem ser o autor das emendas?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não tem problema.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Então, sim.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, com relação à Lei de Falências. Essa é uma questão polêmica. O PFL discutiu com a Liderança do Governo; nós estamos de acordo, até em função da votação da urgência, na discussão da matéria e aprovação do texto básico, com o compromisso de que as emendas sejam discutidas à exaustão, amplamente

discutidas. Eu gostaria de ouvir a manifestação da Liderança do Governo porque essa questão é polêmica e envolve discussão aprofundada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa submeterá ao Plenário a votação do texto básico, ressaltados os destaques e as emendas que serão discutidos na próxima sessão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, os destaques e as emendas serão discutidos amplamente. Esse é um compromisso da Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência concederá o prazo de 48 horas ao Relator para examinar as emendas e oferecer parecer sobre as emendas e os destaques apresentados.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de assumir esse compromisso. Esse é o espírito. Essa lei foi longamente debatida na comissão, com toda a transparência, com todo o contraditório, e no plenário deve ocorrer o mesmo. Estamos alterando uma legislação de mais de cinquenta anos, o que deve ser feito com todo o cuidado. A aprovação do texto básico não prejudica o debate das emendas cuja discussão realizaremos em profundidade no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa submete ao Plenário a votação do texto-base.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria fica adiada, para o turno suplementar.

É o seguinte o texto-base aprovado, que corresponde à

[EMENDA Nº 2-CCJ – SUBSTITUTIVO]

Regula a recuperação judicial a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei disciplina a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Art. 4º O Ministério Público, por iniciativa própria ou mediante provocação, poderá intervir nos processos de recuperação judicial ou de falência quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

CAPÍTULO II

Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 5º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:

I – as obrigações a título gratuito;

II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o **caput** em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º, mas após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º As execuções de natureza fiscal não ficam suspensas pelo deferimento do processamento da recuperação judicial ou pela decretação da falência.

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.

SEÇÃO II

Da Verificação e da Habilitação de Créditos

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado do fim do prazo do § 1º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15.

Art. 9º A habilitação de crédito, realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao processo de falência, salvo se, na data da realização da assembléia-geral, já houver sido homologado o quadro-geral de credores contendo o crédito retardatário.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

§ 5º As habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15.

§ 6º Após a homologação do quadro-geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão,

observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro-geral para inclusão do respectivo crédito.

Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que repute necessárias.

Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o **caput**, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, dispensada a publicação de que trata o art. 18.

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

Parágrafo único. Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.

Art. 17. Da decisão judicial sobre a impugnação caberá agravo.

Parágrafo único. Recebido o agravo, o relator poderá conceder efeito suspensivo à decisão que reconhece o crédito ou determinar a inscrição ou modificação do seu valor ou classificação no quadro-geral de credores, para fins de exercício de direito de voto em assembléia-geral.

Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores.

§ 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, perante o juízo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

Art. 20. As habilitações dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-ão de acordo com as disposições desta Seção.

SEÇÃO III

Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á no termo de que trata o art. 33, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o art. 51, III, o art. 99, III, ou o art. 105, II, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18;

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o art. 63, III;

III – na falência:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração do devedor;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;

d) receber e abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa;

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186;

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação nos termos dos arts. 108 e 110;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;

m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenados, penhorados ou legalmente retidos;

n) representar a massa falida em juízo, contraindo, se necessário, advogados cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo comitê de credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

q) entregar ao seu substituto todos os bens e documentos da massa em seu poder, sob pena de responsabilidade;

r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

§ 1º As remunerações dos auxiliares do administrador judicial serão fixadas pelo juiz, que considerará a complexidade dos trabalhos a serem executados e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 2º Na hipótese da alínea d do inciso I, se houver recusa, o juiz, a requerimento do administrador judicial, intimará aquelas pessoas para que compareçam à sede do juízo, sob pena de desobediência, oportunidade em que as interrogará na presença do administrador judicial, tomando seus depoimentos por escrito.

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

§ 4º Se o relatório de que trata a alínea **e** do inciso III apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do **caput**, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

§ 4º Também não terá direito à remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

Art. 25. Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo.

Art. 26. O comitê de credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia-geral e terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com 2 (dois) suplentes;

II – um representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes;

III – um representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes.

§ 1º A falta de indicação de representante por quaisquer das classes não prejudicará a constituição do comitê, que poderá funcionar com número inferior ao previsto no **caput**.

§ 2º O juiz determinará, mediante requerimento subscrito por credores que representem a maioria dos créditos de uma classe, independentemente da realização de assembléia:

I – a nomeação do representante e dos suplentes da respectiva classe ainda não representada no comitê; ou

II – a substituição do representante ou dos suplentes da respectiva classe.

§ 3º Caberá aos próprios membros do Comitê indicar, entre eles, quem irá presidi-lo.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta lei:

1 – na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;

c) comunicar ao juiz caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

d) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;

e) requerer ao juiz a convocação da assembléia-geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial.

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo

juízo, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o impasse será resolvido pelo administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo juiz.

Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz, exercer suas atribuições.

Art. 29. Os membros do Comitê não terão sua remuneração custeada pelo devedor ou pela massa falida, mas as despesas realizadas para a realização de ato previsto nesta lei, se devidamente comprovadas e com a autorização do juiz, serão ressarcidas atendendo às disponibilidades de caixa.

Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

§ 1º Ficará também impedido de integrar o Comitê ou exercer a função de administrador judicial quem tiver relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor, seus administradores, controladores ou representantes legais ou deles for amigo, inimigo ou dependente.

§ 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta lei.

§ 3º O juiz decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o requerimento do § 2º.

Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.

§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154.

Art. 32. O administrador judicial e os membros do Comitê responderão pelos prejuízos causados à massa falida, ao devedor ou aos credores por dolo ou culpa, devendo o dissidente em deliberação do Comitê consignar sua discordância em ata para eximir-se da responsabilidade.

Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Art. 34. Não assinado o termo de compromisso no prazo previsto no art. 33, o juiz nomeará outro administrador judicial.

SEÇÃO IV

Da Assembléia-Geral de Credores

Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º do art. 52;

e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;

f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores;

II – na falência:

a) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na forma do art. 145;

d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Art. 36. A assembléia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá:

I – local, data e hora da assembléia em primeira e em segunda convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da primeira;

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia-geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia-geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º.

Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes.

§ 1º Nas deliberações sobre o afastamento do administrador judicial ou em outras em que haja incompatibilidade deste, a assembléia será presidida pelo credor presente que seja titular do maior crédito.

§ 2º A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

§ 5º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembléia geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembléia.

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia geral as pessoas arroladas no quadro geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada

pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, III e IV, 99, III, ou 105, II, acrescidas, em qualquer caso, dos créditos que estejam habilitados na data da realização da assembléia ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10.

§ 1º Não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do **quorum** de instalação e de deliberação os titulares de créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49.

§ 2º As deliberações da assembléia geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

§ 3º No caso de posterior invalidação de deliberação da assembléia, ficam resguardados os direitos de terceiros de boa-fé, respondendo os credores que aprovarem a deliberação pelos prejuízos comprovados causados por dolo ou culpa.

Art. 40. Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela para a suspensão ou adiamento da assembléia geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos.

Art. 41. A assembléia geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real ou que gozem de privilégio especial;

III – titulares de créditos quirografários ou que gozem de privilégio geral.

§ 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I com o total de seu crédito, independentemente do valor.

§ 2º Os titulares de créditos com garantia real votam com a classe prevista no inciso II até o limite do valor do bem gravado e com a classe prevista no inciso III pelo restante do valor de seu crédito.

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos do art. 35, I, a, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145.

Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação su-

perior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenha participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do **quorum** de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o segundo grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Art. 44. Na escolha dos representantes de cada classe no Comitê de Credores, somente os respectivos membros poderão votar.

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de **quorum** de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

Art. 46. A aprovação de forma alternativa de realização do ativo na falência, prevista no art. 145, dependerá do voto favorável de credores que representem dois terços dos créditos presentes à assembléia.

CAPÍTULO III Da Recuperação Judicial

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a seção V deste capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto

não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 6º

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito

aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

SEÇÃO II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do **caput**, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterà:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55.

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores

poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia-geral para a

constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36.

§ 3º No caso do inciso III do **caput**, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembléia-geral de credores.

SEÇÃO III

Do Plano de Recuperação Judicial

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55.

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial

SEÇÃO IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o **caput**, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia-geral não excederá 150 (cento e cinquenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembléia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembléia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 sem objeção de credores, o devedor apresentará, em 5 (cinco) dias, certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a apresentação das certidões, o juiz decretará a falência.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II – a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45 ou, caso haja somente duas classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos uma delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50.

§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, III, do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141.

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no **caput**, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do ad. 73;

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Art. 62. Após o período previsto no art. 61, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94.

Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no **caput** do art. 61, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III;

II – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas;

III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15

(quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

IV – a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o art. 51, III, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses do **caput**, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

§ 2º Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no **caput**, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 3º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembleia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 4º Na hipótese de o gestor indicado pela assembleia-geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembleia-geral, aplicado o disposto no § 3º.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83.

Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação.

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Parágrafo único. O juiz determinará ao Registro Público de Empresas a anotação da recuperação judicial no registro correspondente.

SEÇÃO V

Do Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 50, as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51.

Parágrafo único. Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 e limitar-se á às seguintes condições:

I – abrangerá exclusivamente os créditos quirográficos, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art.49;

II – preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III – preverá o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV – estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta lei.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade dos créditos descritos no inciso I do art. 71.

CAPÍTULO IV

Da Convolução da Recuperação Judicial em Falência

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42;

II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53;

III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56;

IV – se não forem apresentadas as certidões de que trata o art. 57;

V – pela decisão que, por qualquer outro motivo, julgue improcedente o pedido de recuperação judicial;

VI – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do art. 94, ou por prática de ato previsto no art. 94, III.

Art. 74. Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta lei.

CAPÍTULO V

Da Falência

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no **caput**, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

Art. 77. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dividas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta lei.

Art. 78. Os pedidos de falência estão sujeitos a distribuição obrigatória, respeitada a ordem de apresentação.

Parágrafo único. As ações que devam ser propostas no juízo da falência estão sujeitas a distribuição por dependência.

Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

Art. 80. Considerar-se-ão habilitados os créditos remanescentes da recuperação judicial, quando definitivamente incluídos no quadro-geral de credores, tendo prosseguimento as habilitações que estejam em curso.

Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se ao sócio que tenha se retirado voluntariamente ou que tenha sido excluído da sociedade, há menos de 2 (dois) anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato, no caso de não terem sido solvidas até a data da decretação da falência.

§ 2º As sociedades falidas serão representadas na falência por seus administradores ou liquidantes, os quais terão os mesmos direitos e, sob as mesmas penas, ficarão sujeitos às obrigações que cabem ao falido.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º Prescreverá em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência, a ação de responsabilização prevista no **caput**.

§ 2º O juiz poderá, de ofício, ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade de bens particulares dos réus, em quantidade compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

Seção II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406, de 2002;

b) os previstos no parágrafo único do art. 67;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I;

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcurrais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial, seus auxiliares e demais obrigações trabalhistas, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho, referentes a serviços prestados após a decretação da falência;

II – quantias fornecidas à massa pelos credores;

III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;

IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;

V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83.

SEÇÃO III

Do Pedido de Restituição

Art. 85. O proprietário de bem arrecadado no processo de falência ou que se encontre em poder do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua restituição.

Parágrafo único. Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos 15 (quinze) dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada.

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

I – se a coisa não mais existir ao tempo do pedido de restituição, hipótese em que o requerente receberá o valor da avaliação do bem, ou, no caso de ter ocorrido sua venda, o respectivo preço, em ambos os casos no valor atualizado;

II – da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente;

III – dos valores entregues ao devedor pelo contratante de boa-fé na hipótese de revogação ou ineficácia do contrato, conforme disposto no art. 136.

Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo somente serão efetuadas após o pagamento previsto no art. 151

Art. 87. O pedido de restituição deverá ser fundamentado e descreverá a coisa reclamada.

§ 1º O juiz mandará autuar em separado o requerimento com os documentos que o instruírem e deter-

minará a intimação do falido, do Comitê, dos credores e do administrador judicial para que, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, se manifestem, valendo como contestação a manifestação contrária à restituição.

§ 2º Contestado o pedido e deferidas as provas porventura requeridas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, se necessária.

§ 3º Não havendo provas a realizar, os autos serão conclusos para sentença.

Art. 88. A sentença que reconhecer o direito do requerente determinará a entrega da coisa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Caso não haja contestação, a massa não será condenada ao pagamento de honorários advocatícios.

Art. 89. A sentença que negar a restituição, quando for o caso, incluirá o requerente no quadro geral de credores, na classificação que lhe couber, na forma desta Lei.

Art. 90. Da sentença que julgar o pedido de restituição caberá apelação sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O autor do pedido de restituição que pretender receber o bem ou a quantia reclamada antes do trânsito em julgado da sentença prestará caução.

Art. 91. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa até o trânsito em julgado.

Parágrafo único. Quando diversos requerentes houverem de ser satisfeitos em dinheiro e não existir saldo suficiente para o pagamento integral, far-se-á rateio proporcional entre eles.

Art. 92. O requerente que tiver obtido êxito no seu pedido ressarcirá a massa falida ou a quem tiver suportado as despesas de conservação da coisa reclamada.

Art. 93. Nos casos em que não couber pedido de restituição, fica resguardado o direito dos credores de propor embargos de terceiros, observada a legislação processual civil.

SEÇÃO IV

Do Procedimento para a Decretação da Falência

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência;

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;

b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;

c) transfere estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;

d) simula a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor;

e) dá ou reforça garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem ficar com bens livres e desembaraçados suficientes para saldar seu passivo;

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento;

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

§ 1º Credores podem reunir-se em litisconsórcio a fim de perfazer o limite mínimo para o pedido de falência com base no inciso I.

§ 2º Ainda que líquidos, não legitimam o pedido de falência os créditos que nela não se possam reclamar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.

§ 4º Na hipótese do inciso II, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.

§ 5º Na hipótese do inciso III, o pedido de falência descreverá os fatos que a caracterizam, juntando-se as provas que houver e especificando-se as que serão produzidas.

Art. 95. Dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial.

Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, I, não será decretada se o requerido provar:

I – falsidade de título;

II – prescrição;

III – nulidade de obrigação ou de título;

IV – pagamento da dívida;

V – qualquer outro fato que extinga ou suspenda obrigação ou não legitime a cobrança de título;

VI – vício em protesto ou em seu instrumento;

VII – apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51;

VIII – cessação das atividades empresariais mais de 2 (dois) anos antes do pedido de falência, comprovada por documento hábil do Registro Público de Empresas, o qual não prevalecerá contra prova de exercício posterior ao ato registrado.

§ 1º Não será decretada a falência de sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo nem do espólio após 1 (um) ano da morte do devedor.

§ 2º As defesas previstas nos incisos I a VI do **caput** não obstam a decretação de falência se, ao final, restarem obrigações não atingidas pelas defesas em montante que supere o limite previsto naquele dispositivo.

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

IV – qualquer credor.

§ 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.

§ 2º O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização de que trata o art. 101.

Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Nos pedidos baseados nos incisos I e II do art. 94, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

I – conterà a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV – explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º do art. 7º;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º;

VI – proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou operação de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI.

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do falido ou de seus administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102;

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do art. 22, III, sem prejuízo do disposto no art. 35, II, a;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia-geral de credores para a constituição de comitê de credores, podendo ainda autorizar a manutenção do comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência;

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por cara às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

Art. 100. Da decisão que decreta a falência cabe agravo, e da sentença que julga a improcedência do pedido cabe apelação.

Art. 101. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que julgar improcedente o pedido, a indenizar o devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

§ 1º Havendo mais de 1 (um) autor do pedido de falência, serão solidariamente responsáveis aqueles que se conduziram na forma prevista no caput.

§ 2º Por ação própria, o terceiro prejudicado também pode reclamar indenização dos responsáveis.

SEÇÃO V

Da Inabilitação Empresarial, dos Direitos e Deveres do Falido

Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181.

Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.

Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

LX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

SEÇÃO VI

Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório do fluxo de caixa;

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Art. 106. Não estando o pedido regularmente instruído, o juiz determinará que seja emendado.

Art. 107. A sentença que decretar a falência do devedor observará a forma do art. 99.

Parágrafo único. Decretada a falência, aplicam-se integralmente os dispositivos relativos à falência requerida pelas pessoas referidas nos incisos II a IV do ar. 97.

SEÇÃO VII

Da Arrecadação e da Custódia dos Bens

Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprim-

do ao juiz deprecuar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83.

Art. 109. O estabelecimento será lacrado sempre que houver risco para a execução da etapa de arrecadação ou para a preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

§ 1º Não sendo possível a avaliação dos bens no ato da arrecadação, o administrador judicial requererá ao juiz a concessão de prazo para apresentação do laudo de avaliação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da apresentação do auto de arrecadação.

§ 2º Serão referidos no inventário:

I – os livros obrigatórios e os auxiliares ou facultativos do devedor, designando-se o estado em que se acham, número e denominação de cada um, páginas escrituradas, data do início da escrituração e do último lançamento, e se os livros obrigatórios estão revestidos das formalidades legais;

II – dinheiro, papéis, títulos de crédito, documentos e outros bens da massa falida;

III – os bens da massa falida em poder de terceiro, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

IV – os bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes, mencionando-se essa circunstância.

§ 3º Quando possível, os bens referidos no § 2º serão individualizados.

§ 4º Em relação aos bens imóveis, o administrador judicial, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua arrecadação, exhibirá as certidões de registro, extraídas posteriormente à decretação da falência, com todas as indicações que nele constarem.

Art. 111. O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê.

Art. 112. Os bens arrecadados poderão ser removidos, desde que haja necessidade de sua melhor guarda e conservação, hipótese em que permanecerão

em depósito sob responsabilidade do administrador judicial, mediante compromisso.

Art. 113. Os bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, poderão ser vendidos antecipadamente, após a arrecadação e a avaliação, mediante autorização judicial, ouvidos o Comitê e o falido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 114. O administrador judicial poderá alugar ou celebrar outro contrato referente aos bens da massa falida, com o objetivo de produzir renda para a massa falida, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contrato disposto no **caput** não gera direito de preferência na compra e não pode importar disposição total ou parcial dos bens.

§ 2º O bem objeto da contratação poderá ser alienado a qualquer tempo, independentemente do prazo contratado, rescindindo-se, sem direito a multa, o contrato realizado, salvo se houver anuência do adquirente.

SEÇÃO VIII

Dos Efeitos da Decretação da Falência sobre as Obrigações do Devedor

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta Lei prescrever.

Art. 116. A decretação da falência suspende:

I – o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;

II – o exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações, por parte dos sócios da sociedade falida.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do Comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de 10 (dez) dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

Art. 118. O administrador judicial, mediante autorização do Comitê, poderá dar cumprimento a contrato unilateral se esse fato reduzir ou evitar o aumento do

passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigada.

Art. 119. Nas relações contratuais a seguir mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

I – o vendedor não pode obstar a entrega das coisas expedidas ao devedor e ainda em trânsito, se o comprador, antes do requerimento da falência, as tiver revendido, sem fraude, à vista das faturas e conhecimentos de transporte, entregues ou remetidos pelo vendedor;

II – se o devedor vendeu coisas compostas e o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, poderá o comprador pôr à disposição da massa falida as coisas já recebidas, pedindo perdas e danos;

III – não tendo o devedor entregue coisa móvel ou prestado serviço que vendera ou contratara a prestações, e resolvendo o administrador judicial não executar o contrato, o crédito relativo ao valor pago será habilitado na classe própria;

IV – o administrador judicial, ouvido o Comitê, restituirá a coisa móvel comprada pelo devedor com reserva de domínio do vendedor se resolver não continuar a execução do contrato, exigindo a devolução, nos termos do contrato, dos valores pagos;

V – tratando-se de coisas vendidas a termo, que tenham cotação em bolsa ou mercado, e não se executando o contrato pela efetiva entrega daquelas e pagamento do preço, prestar-se-á a diferença entre a cotação do dia do contrato e a da época da liquidação em bolsa ou mercado;

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva;

VII – a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato;

VIII – caso haja acordo para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do sistema financeiro nacional, nos termos da legislação vigente, a parte não falida poderá considerar o contrato vencido antecipadamente, hipótese em que será liquidado na forma estabelecida em regulamento, admitindo-se a compensação de eventual crédito que venha a ser apurado em favor do falido com créditos detidos pelo contratante;

IX – os patrimônios de afetação, constituídos para cumprimento de destinação específica, obedecerão ao disposto na legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações separados dos do falido até o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a favor da massa falida ou

inscreverá na classe própria o crédito que contra ela remanescer.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, para a realização de negócios, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão.

§ 1º O mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial.

§ 2º Para o falido, cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha à atividade empresarial.

Art. 121. As contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo.

Art. 122. Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil.

Parágrafo único. Não se compensam:

I – os créditos transferidos após a decretação da falência, salvo em caso de sucessão por fusão, incorporação, cisão ou morte; ou

II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo.

Art. 123. Se o falido fizer parte de alguma sociedade como sócio comanditário ou cotista, para a massa falida entrarão somente os haveres que na sociedade ele possuir e forem apurados na forma estabelecida no contrato ou estatuto social.

§ 1º Se o contrato ou o estatuto social nada disciplinar a respeito, a apuração far-se-á judicialmente, salvo se, por lei, pelo contrato ou estatuto, a sociedade tiver de liquidar-se, caso em que os haveres do falido, somente após o pagamento de todo o passivo da sociedade, entrarão para a massa falida.

§ 2º Nos casos de condomínio indivisível de que participe o falido, o bem será vendido e deduzir-se-á do valor arrecadado o que for devido aos demais condôminos, facultada a estes a compra da quota-parte do falido nos termos da melhor proposta obtida.

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

Art. 125. Na falência do espólio, ficará suspenso o processo de inventário, cabendo ao administrador judicial a realização de atos pendentes em relação aos direitos e obrigações da massa falida.

Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75.

Art. 127. O credor de coobrigados solidários cujas falências sejam decretadas tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro, quando então comunicará ao juízo.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao falido cujas obrigações tenham sido extintas por sentença, na forma do art. 159.

§ 2º Se o credor ficar integralmente pago por uma ou por diversas massas coobrigadas, as que pagaram terão direito regressivo contra as demais, em proporção à parte que pagaram e àquela que cada uma tinha a seu cargo.

§ 3º Se a soma dos valores pagos ao credor em todas as massas coobrigadas exceder o total do crédito, o valor será devolvido às massas na proporção estabelecida no § 2º.

§ 4º Se os coobrigados eram garantes uns dos outros, o excesso de que trata o § 3º pertencerá, conforme a ordem das obrigações, às massas dos coobrigados que tiverem o direito de ser garantidas.

Art. 128. Os coobrigados solventes e os garantes do devedor ou dos sócios ilimitadamente responsáveis podem habilitar o crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não se habilitar no prazo legal.

SEÇÃO IX

Da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados antes da Falência

Art. 129. São ineficazes em relação à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado de crise econômico-financeira do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

I – o pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título;

II – o pagamento de dívidas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato;

III – a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens dados

em hipoteca forem objeto de outras posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada;

IV – a prática de atos a título gratuito, desde 2 (dois) anos antes da decretação da falência;

V – a renúncia à herança ou a legado, até 2 (dois) anos antes da decretação da falência;

VI – a venda ou transferência de estabelecimento feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao devedor bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias, não houver oposição dos credores, após serem devidamente notificados, judicialmente ou pelo oficial do registro de títulos e documentos;

VII – os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, salvo se tiver havido prenotação anterior.

Parágrafo Único. A ineficácia poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo.

Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 que tenham sido previstos e realizados da forma definida no plano de recuperação judicial ou no plano de recuperação extrajudicial homologado será declarado ineficaz ou revogado.

Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de 3 (três) anos contado da decretação da falência.

Art. 133. A ação revocatória pode ser promovida:

I – contra todos os que figuraram no ato, ou que por efeito dele foram pagos, garantidos ou beneficiados;

II – contra os terceiros adquirentes, se tiveram conhecimento, ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores;

III – contra os herdeiros ou legatários das pessoas indicadas nos incisos I e II.

Art. 134. A ação revocatória correrá perante o juízo da falência e obedecerá ao procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Art. 135. A sentença que julgar procedente a ação revocatória determinará o retorno dos bens à massa

falida em espécie, com todos os acessórios, ou o valor de mercado, acrescidos das perdas e danos.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação.

Art. 136. Reconhecida a ineficácia ou julgada procedente a ação revocatória, as partes retomarão ao estado anterior, e o contratante de boa-fé terá direito à restituição dos bens ou valores entregues ao devedor.

§ 1º Na hipótese de securitização de créditos do devedor, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos portadores de valores mobiliários emitidos pelo securitizador.

§ 2º É garantido ao terceiro de boa-fé, a qualquer tempo, propor ação por perdas e danos contra o devedor ou seus garantes.

Art. 137. O juiz poderá, a requerimento do autor da ação revocatória, ordenar, como medida preventiva, na forma da lei processual civil, o seqüestro dos bens retirados do patrimônio do devedor que estejam em poder de terceiros.

Art. 138. O ato pode ser declarado ineficaz ou revogado, ainda que praticado com base em decisão judicial, observado o disposto no art. 131.

Parágrafo único. Revogado o ato ou declarada sua ineficácia, ficará rescindida a sentença que o motivou.

SEÇÃO X

Da Realização do Ativo

Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação.

§ 2º A realização do ativo terá início independentemente da formação do quadro-geral de credores.

§ 3º A alienação da empresa terá por objeto o conjunto de determinados bens necessários à operação rentável da unidade de produção, que poderá compreender a transferência de contratos específicos.

§ 4º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a este servirá como título aquisitivo suficiente o mandado judicial respectivo.

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II – propostas fechadas;

III – pregão.

§ 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com 15 (quinze) dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com 30 (trinta) dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2º A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3º No leilão por lances orais, aplicam-se, no que couber, as regras do Código de Processo Civil.

§ 4º A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o

auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 5º A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando duas fases:

I – recebimento de propostas, na forma do § 3º;

II – leilão por lances orais, de que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da maior proposta ofertada, na forma do § 2º.

§ 6º A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – recebidas e abertas as propostas na forma do § 4º, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – o valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo a respectiva certidão do juízo título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público será intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142.

Art. 145. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aprovada pela assembleia-geral de credores, inclusive com a constituição de sociedade de credores ou dos empregados do próprio devedor, com a participação, se necessária, dos atuais sócios ou de terceiros.

§ 1º Aplica-se à sociedade mencionada neste artigo o disposto no art. 141.

§ 2º No caso de constituição de sociedade formada por empregados do próprio devedor, estes poderão utilizar créditos derivados da legislação do trabalho para a aquisição ou arrendamento da empresa.

§ 3º Não sendo aprovada pela assembleia-geral a proposta alternativa para a realização do ativo, caberá ao juiz decidir a forma que será adotada, levando em conta a manifestação do administrador judicial e do Comitê.

Art. 146. Em qualquer modalidade de realização do ativo adotada, fica a massa falida dispensada da apresentação de certidões negativas.

Art. 147. As quantias recebidas a qualquer título serão imediatamente depositadas em conta remunerada de instituição financeira, atendidos os requisitos da lei ou das normas de organização judiciária.

Art. 148. O administrador judicial fará constar do relatório de que trata o art. 22, III, p, os valores eventualmente recebidos no mês vencido,

explicitando a forma de distribuição dos recursos entre os credores, observado o disposto no art. 149.

SEÇÃO XI

Do Pagamento aos Credores

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83, respeitados os demais dispositivos desta lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no art. 99, XI, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Art. 152. Os credores restituirão em dobro as quantias recebidas, acrescidas dos juros legais, se

ficar evidenciado dolo ou má-fé na constituição do crédito ou da garantia.

Art. 153. Pagos todos os credores, o saldo, se houver, será entregue ao falido.

SEÇÃO XII

Do Encerramento da Falência e da Extinção das Obrigações do Falido

Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º As contas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, serão prestadas em autos apartados que, ao final, serão apensados aos autos da falência.

§ 2º O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

§ 4º Cumpridas as providências previstas nos §§ 2º e 3º o juiz julgará as contas por sentença.

§ 5º A sentença que rejeitar as contas do administrador judicial fixará suas responsabilidades, poderá determinar a indisponibilidade ou o seqüestro de bens e servirá como título executivo para indenização da massa.

§ 6º Da sentença cabe apelação.

Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará

o relatório final da falência no prazo de 10 (dez) dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.

Art. 156. Apresentado o relatório final, o juiz encerrará a falência por sentença.

parágrafo único. A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação.

Art. 157. O prazo prescricional relativo às obrigações do falido recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

Art. 158. Extingue as obrigações do falido:

I – o pagamento de todos os créditos;

II – o pagamento, depois de realizado todo o ativo, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos

quirografários, sendo facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir essa porcentagem se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo;

III – o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei;

IV – o decurso do prazo de 10 (dez) anos, contado do encerramento da falência, se o falido tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta lei.

Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

§ 1º O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos e publicado por edital no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do falido.

§ 3º Findo o prazo, o juiz, em 5 (cinco) dias, proferirá sentença e, se

o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações na sentença de encerramento.

§ 4º A sentença que declarar extintas as obrigações será comunicada a todas as pessoas e entidades informadas da decretação da falência.

§ 5º Da sentença cabe apelação.

§ 6º Após o trânsito em julgado, os autos serão apensados aos da falência.

Art. 160. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos desta Lei, o sócio de responsabilidade ilimitada também poderá requerer que seja declarada por sentença a extinção de suas obrigações na falência.

CAPÍTULO VI

Da Recuperação Extrajudicial

Art. 161. O devedor poderá selecionar e convocar credores para a apresentação de plano de recuperação extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto neste capítulo a titulares de créditos de natureza tributária, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho.

§ 2º Somente os credores que expressamente aderirem ao plano ficam sujeitos aos seus efeitos.

Art. 162. O devedor requererá a homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial, juntando sua justificativa e o documento que contenha seus termos e condições, com as assinaturas dos credores que a ele aderiram.

Parágrafo único. O devedor não poderá requerer a homologação de um plano de recuperação extrajudicial enquanto perdurarem os efeitos de outro.

Art. 163. Recebido o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, o juiz intimará o Ministério Público e ordenará a publicação de edital convocando os credores não signatários para, em 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, manifestarem-se a respeito do plano, juntando a prova de seu crédito.

Parágrafo único. Após a distribuição do pedido de homologação, os credores não poderão desistir da adesão ao plano, salvo com a anuência expressa dos demais signatários.

Art. 164. Decorrido o prazo do art. 163, independentemente da existência de manifestação de credores ou do Ministério Público, o juiz decidirá acerca do plano de recuperação extrajudicial, homologando-o por sentença se entender que não implica prática de qualquer dos atos previstos no inciso III do art. 94 ou no art. 130 e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação sem efeito suspensivo.

Art. 165. O plano de recuperação extrajudicial produz efeitos após sua homologação judicial.

§ 1º É lícito, contudo, que o plano estabeleça a produção de efeitos anteriores à homologação, desde que exclusivamente em relação à modificação do valor ou da forma de pagamento dos credores signatários.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o plano seja posteriormente rejeitado pelo juiz, devolve-se aos credores signatários o direito de exigir seus créditos nas condições originais, deduzidos os valores efetivamente pagos.

Art. 166. Se o plano de recuperação extrajudicial homologado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado, no que couber, o disposto no art. 142.

Art. 167. O disposto neste capítulo não implica impossibilidade de realização de outras modalidades de acordo privado entre o devedor e seus credores.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Penais

SEÇÃO I

Dos Crimes em Espécie

Fraude a credores

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou conceder a recuperação judicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar

prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena aumenta-se de um sexto a um terço, se o agente:

I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omite, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destrói, apaga ou corrompe dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simula a composição do capital social;

V – destrói, oculta ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Tratando-se de falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do falido, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de um a dois terços ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo empresarial

Art. 169. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo empresarial ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

Divulgação de informações falsas

Art. 170. Divulgar ou propalar, por qualquer meio, informação falsa sobre devedor em recuperação judi-

cial, com o fim de levá-lo à falência ou de obter vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Indução a erro

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência ou de recuperação judicial, com o fim de induzir a

erro o juiz, o Ministério Público, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no *caput*.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 174. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Habilitação ilegal de crédito

Art. 175. Apresentar em falência ou recuperação judicial habilitação de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Exercício ilegal de atividade

Art. 176. Exercer atividade para a qual foi inabilitado ou incapacitado por decisão judicial, nos termos desta lei:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Violação de impedimento

Art. 177. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o gestor judicial,

o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de devedor em recuperação judicial, ou, em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Omissão dos documentos contábeis obrigatórios

Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

SEÇÃO II

Disposições Comuns

Art. 179. Na falência e na recuperação judicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial e o gestor judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta lei, na medida de sua culpabilidade.

Art. 180. A sentença que decreta a falência ou concede recuperação judicial é condição objetiva de punibilidade das infrações penais descritas nesta lei.

Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta lei;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até 5 (cinco) anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que tome as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

Art. 182. A prescrição dos crimes previstos nesta lei reger-se-á pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), começando a correr do dia da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

Parágrafo único. A decretação da falência do devedor interrompe a prescrição cuja contagem tenha iniciado com a concessão da recuperação judicial.

SEÇÃO III Do Procedimento Penal

Art. 183. Compete ao juiz criminal da jurisdição onde tenha sido decretada a falência ou concedida a recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta lei.

Art. 184. Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo a que se refere o art. 187, § 1º, sem que o representante do Ministério Público ofereça denúncia, qualquer credor habilitado ou o administrador judicial poderá oferecer ação penal privada subsidiária da pública, observado o prazo decadencial de 6 (seis) meses.

Art. 185. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-a o rito previsto nos arts. 531 a 540 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 186. No relatório previsto no art. 22, III, e, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.

Parágrafo único. A exposição circunstanciada será instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração do devedor.

Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

§ 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em 15 (quinze) dias.

§ 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial cientificará o Ministério Público.

Art. 188. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais e Transitórias

Art. 189. Aplica-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que couber, aos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 190. Todas as vezes que esta lei se referir a devedor ou falido, compreender-se-á que a disposição também se aplica aos sócios ilimitadamente responsáveis.

Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o País.

Parágrafo único. As publicações ordenadas nesta lei conterão a epígrafe “recuperação judicial de”, “recuperação extrajudicial de” ou “falência de”.

Art. 192. Esta lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 1º Fica vedada a concessão de concordata suspensiva nos processos de falência em curso.

§ 2º A existência de pedido de concordata anterior à vigência desta Lei não obsta o pedido de recuperação judicial pelo devedor que não houver descumprido obrigação no âmbito da concordata, vedado, contudo, o pedido baseado no plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere a seção V do capítulo III desta lei.

§ 3º No caso do § 2º, se deferido o processamento da recuperação judicial, o processo de concordata será extinto e os créditos submetidos à concordata serão inscritos por seu valor original na recuperação judicial, deduzidas as parcelas pagas pelo concordatário.

§ 4º Esta lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta lei.

Art. 193. O disposto nesta Lei não afeta as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que serão ultimadas e liquidadas pela câmara ou prestador de serviços, na forma de seus regulamentos.

Art. 194. O produto da realização das garantias prestadas pelo participante das câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação financeira submetidos aos regimes de que trata esta Lei, assim como os títulos, valores mobiliários e quaisquer outros de seus ativos objetos de compensação ou liquidação, serão destinados à liquidação das obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços.

Art. 195. A decretação da falência das concessionárias de serviços públicos implica extinção da concessão, na forma da lei.

Art. 196. Os Registros Públicos de Empresas manterão banco de dados público e gratuito, disponível na rede mundial de computadores, contendo a relação de todos os devedores falidos ou em recuperação judicial.

Parágrafo único. Os Registros Públicos de Empresas deverão promover a integração de seus bancos de dados em âmbito nacional.

Art. 197. Enquanto não forem aprovadas as respectivas leis específicas, esta Lei aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos regimes previstos no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 198. Os devedores proibidos de requerer concordata nos termos da legislação específica em vigor na data da publicação desta lei ficam proibidos de requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos desta lei.

Art. 199. Não se aplica o disposto no art. 198 às sociedades a que se refere o art. 187 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o **caput**, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de arrendamento mercantil de aeronaves ou de suas partes.

Art. 200. Ressalvado o disposto no art. 192, ficam revogados o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e os arts. 503 a 512 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 201. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Psol – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pela ordem. Agradeço a V. Ex^a. Estou confiando na palavra do Senador Romero Jucá e na do Líder do Governo de que não apenas os autores do requerimento de destaque discutirão a matéria, até porque quero ter a oportu-

nidade de registrar o meu voto contrário ao projeto e discutir as emendas a serem apresentadas.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ainda não houve destaque, Senadora Heloísa Helena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadoras e Senadores, peço a atenção do Plenário.

A Mesa pede desculpas, e o Plenário há de compreender, haja vista que a sessão esteve relativamente tensa. A matéria anterior foi considerada pela Mesa como aprovada. Trata-se de projeto de lei da Câmara – lei complementar –, cuja votação é nominal. Assim, vamos refazer a votação do Projeto de Lei Complementar nº 70, que dispõe sobre alterações no Código Tributário Nacional e dá outras providências.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – E o meu requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O seu requerimento será apreciado em seguida.

O painel está sendo preparado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – É o Código Tributário, não é?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do PMDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, há vários Senadores perguntando o que estamos votando neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É exatamente o pedido de V. Ex^a para urgência, de maneira que V. Ex^a pode esclarecer o plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – O Código Tributário Nacional, que requer votação nominal.

Quanto à Lei de Falências, já votamos o texto-base. Agora estamos votando o texto básico do Código Tributário Nacional, que requer votação nominal. Faço este esclarecimento porque há várias perguntas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa agradece a V. Ex^a, que foi a autora do requerimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – A orientação de voto do Bloco/PT é “sim”.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a nossa assessoria nos informa que o prazo

para emendas à Lei de Falências termina amanhã, e para o Código Tributário termina na próxima semana. Consulto V. Ex^a: quem desejar apresentar as emendas ainda poderá fazê-lo, em razão do prazo?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em relação à Lei de Falências, sim; mas a matéria está sobrestada para concluirmos a votação. Se votarmos agora o Projeto de Lei nº 70 de origem da Câmara, não poderemos mais apresentar nenhuma emenda, porque estamos no processo de votação final.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB

– MT) – Então com relação à lei de falências poderemos apresentar emenda amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sim. Pode-se apresentar emenda amanhã.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presi-

dente, pela ordem. Gostaria de pedir a V. Ex^a que acione a campanha para chamar os companheiros por se tratar de votação nominal. E o PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.

Fazendo soar a campanha.) – Peço a presença das Sr^{as} e dos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, porque estamos em processo de votação nominal de projeto de lei complementar.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presi-

dente, gostaria de encarecer às Lideranças que façam o mesmo acordo com relação à lei falimentar porque há uma ou duas emendas. Alerto o Senador Aloizio Mercadante, uma vez que há duas emendas nesse projeto de lei complementar do Código Tributário. Precisamos votar o texto básico agora e, na terça-feira ou na próxima sessão, votarmos as emendas ou, pelo menos, esse do Senador Tasso Jereissati.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Estamos votando primeiramente o requerimento de urgência? Ou já foi?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não, estamos votando o projeto de lei complementar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Agora estamos votando o mérito?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero esclarecer o Plenário. Vamos votar em turno único. Submeteremos a votação do turno suplementar na próxima terça-feira, quando então poderão ser apresentadas as emendas e discutida a matéria.

Vamos votar a matéria em turno único.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presiden-

te, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador José Jorge, orador freqüente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – E o salário é o mesmo, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, gostaria de solicitar um esclarecimento a V. Ex^a. No caso, por exemplo, de um projeto de lei como esse da lei das falências, cujo texto básico vai ser votado, efetivamente não será equivalente a um fechamento de pauta? Não será possível votar outras matérias até que possamos votar o restante desse projeto. Gostaria de saber se é assim ou não. Se assim for, vamos fechar a pauta, coisa que acontece freqüentemente, e há outros projetos prioritários a serem votados. Era o esclarecimento que gostaria de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os projetos que a Mesa acaba de anunciar serão os primeiros itens da pauta da sessão de terça-feira.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE.) – Tudo bem. E

se ele não for votado? Na terça-feira, não poderá ser votado mais nada. Ou ele pode passar por inversão de pauta, já votado o item principal?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Infelizmente, uma vez que, pelo Regimento, eles estão em regime de urgência, teremos que concluir a votação.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE.) – Exatamen-

te.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, uma vez que necessitamos **quorum** qualificado para aprovação da emenda. Precisamos de 41 votos favoráveis.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN.) – Sr. Presidente, o PFL cumpre o acordo e recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr.

Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Heráclito Fortes!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer um apelo, não propriamente a V. Ex^a, mas à parte técnica da Casa para que corrija alguns códigos de votação, inclusive o meu, que há mais de três dias encontra-se defeituoso, o que dificulta um pouco a votação aqui nesta área do plenário. Solicito providência o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço ao setor técnico que atenda à solicitação do Senador Heráclito Fortes com relação ao defeito nos postos de votação das bancadas.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O PL vota “sim”.

Estamos votando a Emenda nº 2, que é o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se todos os Srs. Senadores já tiverem votado, encerrarei a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 2003 - COMPLEMENTAR

EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **17/6/2004**

Num.Votação: **6**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **17/6/2004 19:53:39**
Encerramento: **17/6/2004 20:00:58**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSÉANA SARNEY	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Votos SIM : **50**
Votos NÃO : **03**
Votos ABST. : **00**

Total : 53

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Não houve abstenção.

Total: 53 votos.

A matéria foi aprovada e constará da Ordem do Dia da sessão de terça-feira para votação em turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 2004, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2003, que *dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma, e dá outras providências*.

Em votação, em turno único, o requerimento de urgência.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, tenho o maior apreço pela Senadora Heloísa Helena e constrange-me muito manifestar-me contra a proposição de S. Ex^a.

Reconheço o interesse de S. Ex^a pelo tema, assim como o seu compromisso com ele. Tudo é legítimo. Só que há um problema: dentro da minha Bancada, há uma reivindicação antiga e justa, tão justa quanto a pretensão da Senadora Heloísa Helena, de que esta matéria seja discutida junto com o Código Florestal, que há oito anos está tramitando sem progresso.

De modo que não posso, em nome do meu Partido, em hipótese alguma, manifestar-me favoravelmente a este requerimento de urgência. O Senador Jonas Pinheiro também irá manifestar-se.

Peço desculpas à Senadora Heloísa Helena, minha parceira de tantas lutas, mas o meu Partido tem um **parti pris** a respeito desta matéria e deseja vê-la discutida em conjunto com o Código Florestal, tramitando há oito anos nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como vota o PMDB?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, apenas gostaria de registrar o meu voto “sim” na Lei de Falências, pois estava ausente, infelizmente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de manifestar-me na esteira do que disse o nosso Líder. Há uma medida provisória do dia 26 de abril de 1996, que está provocando polêmica no Brasil inteiro. Ela trata do Código Florestal. A Mata Atlântica é uma parte do Código Florestal. Por isso, Sr. Presidente, estamos fazendo um trabalho no sentido de que este projeto de lei e a medida provisória sejam analisados paralelamente. Não é possível aprovar parte do Código Florestal, que é objeto de uma medida provisória que tramita no Congresso Nacional há mais de oito anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senadora Ideli Salvatti, como vota o PT?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o encaminhamento do PT e do Bloco é no sentido do voto “sim” à urgência ao projeto que dispõe sobre a Mata Atlântica.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL encaminha o voto “sim”.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, temos uma consideração enorme pela Senadora Heloísa Helena, a Senadora do SOL. Trata-se de uma grande guerreira, de uma Senadora respeitada pelo Brasil inteiro e por nós do PSDB. No entanto, precisamos aprofundar o estudo desta matéria. A orientação do PSDB, infelizmente, é no sentido de votar “não”.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, vou encaminhar pelo PDT. Também lamento contrariar a Senadora Heloísa Helena, mas entendo que esta matéria não pode ser votada antes do Código Florestal. Devemos fazer com que as duas matérias sejam votadas em conjunto. Por isso, o PDT vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos fazer uma verificação do encaminhamento.

Como vota o PFL?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O PFL vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como vota o PSB? (Pausa.)

Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a votou pelo Bloco?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, nós demos a orientação, pelo PT e pelo Bloco, favorável à urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como vota o Bloco da Minoria? (Pausa.)

Senador Leonel Pavan, V. Ex^a votou pelo Bloco da Minoria, em nome do PFL e do PSDB?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB — SC) – Votamos pelo PSDB. Porém, se for necessário orientar a Minoria, recomendarei o voto “não”.

Encaminhamos pelo PSDB, porque entendemos que é melhor estudar mais profundamente esta matéria. Com todo respeito aos companheiros que defendem o voto “sim”, nosso voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Como vota o PDT? (Pausa.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Estamos conferindo os votos. (Pausa.)

A matéria foi rejeitada.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não entendi os cálculos, porque o Bloco e o PMDB votaram “sim”; o PFL, o PSDB e o PDT votaram “não”.

Não entendi, porque, no meu entendimento, o resultado seria “sim”.

O Bloco e o PMDB votaram “sim”; o PFL, o PSDB e o PDT votaram “não”; o PL também votou “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa apenas seguiu a orientação da Secretaria na proclamação do resultado, que está sendo conferido. (Pausa.)

Realmente V. Ex^a tem razão.

O resultado da votação foi este: votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO, 34.

A matéria, então, foi aprovada.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O nobre Senador José Agripino pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não” e justifica: a urgência da matéria sobre a Mata Atlântica envolve muitos questionamentos, é polêmica. Não há consenso

nem dentro do próprio Governo. Ela está inserida no Código Florestal, e a apreciação a toque de caixa, em regime de urgência, não vai produzir bom resultado. Eu estaria disposto até a fazer obstrução, mas isso não é possível regimentalmente, porque já foi proclamado o resultado. Entretanto, para o PFL, essa questão é importante, e peço, com veemência, o voto “não” ao regime de urgência.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de saber o último horário da verificação de **quorum**, para ver se já passou uma hora. A informação de que disponho é a de que ainda não completou uma hora desde a última verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não houve verificação de **quorum**, mas uma votação nominal de matéria complementar.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Então, podemos proceder à verificação de **quorum** agora?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Certamente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Assim, Sr. Presidente, quero já fazer o apelo à Bancada do PT e do Bloco para que aprovemos o regime de urgência, tendo em vista que este projeto se arrasta há mais de uma década. Se essa matéria já tivesse sido votada, teríamos impedido a eliminação de um volume significativo da Mata Atlântica no nosso País.

Tivemos a oportunidade, inclusive, de fazer o registro no Dia Nacional da Mata Atlântica. Portanto, não há argumento que justifique que uma matéria em tramitação no Congresso Nacional há mais de uma década não tenha a urgência e a necessidade de deliberação rápida.

A nossa orientação e o nosso apelo é no sentido de que o requerimento de urgência seja aprovado, para que possamos rapidamente deliberar.

A orientação de voto à Bancada do PT e do Bloco é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicito ao Senador Eduardo Siqueira Campos que, se estiver no plenário, compareça à Mesa.

Encerrada a votação.

Vamos proceder à verificação de **quorum**.

(Procede-se à verificação de quorum.)

REQUERIMENTO Nº 557, DE 2004

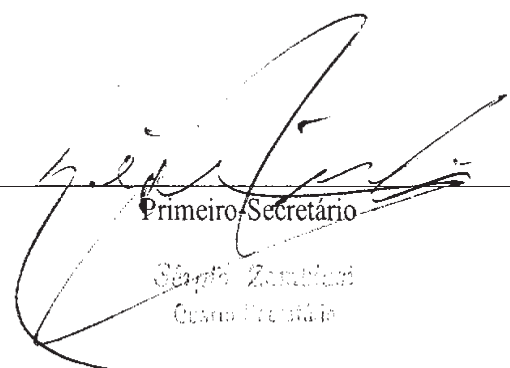
SOLICITA URGÊNCIA PARA O PLC Nº 107, DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 7 Abertura: 17/6/2004 20:09:03
 Data Sessão: 17/6/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 17/6/2004 20:13:00

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Vo
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	ABST.				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
-	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PSDB	ES	MARCOS GUERRA	NÃO				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHÉSSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 10
 Votos NÃO : 13 Total : 25
 Votos ABST. : 02


 Primeiro Secretário
 Sérgio Zambiasi
 Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 10 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Houve duas abstenções.

Não há **quorum**.

A matéria constará da Ordem do Dia de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já conversei com Líderes e estamos solicitando que a apreciação deste projeto seja transferida para a próxima sessão, na terça-feira.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a falta de **quorum** acaba prejudicando os outros projetos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É evidente. Estamos em processo de discussão. E a discussão pode ser feita; não a votação.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Mozarildo Cavalcanti pede a transferência da matéria para a próxima sessão. Se não houver objeção do Plenário, assim será feito. (Pausa.)

Está transferida a apreciação da matéria.

São os seguintes os itens transferidos:

Item 2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle das organizações não-governamentais e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item 3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, DE 2002

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 698, de 2004, art. 336, II)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece condições para o registro, funcionamento e fiscalização das organizações não-governamentais e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 787, DE 2004

Senhor Presidente

Nos termos dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro as seguintes informações ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, Antônio Palocci:

1. Qual o volume dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia à pecuária bovina na região amazônica, entre 1998 e o presente ano?

2. Qual a área coberta pelos empreendimentos ligados à pecuária bovina que receberam os referidos financiamentos do Banco da Amazônia?

3. Qual a proporção dos financiamentos do Banco da Amazônia a empreendimentos que envolvem a pecuária bovina em cada estado da região amazônica?

4. Qual o volume dos financiamentos concedidos pelo Banco da Amazônia a empreendimentos que envolvem o plantio de soja na região amazônica, entre 1998 e o presente ano?

5. Qual a área coberta pelos empreendimentos ligados ao plantio de soja que receberam os referidos financiamentos do Banco da Amazônia?

6. Qual a proporção dos financiamentos do Banco da Amazônia a empreendimentos que envolvem o plantio de soja em cada estado da região amazônica?

7. O Banco da Amazônia exerce algum tipo de acompanhamento relativo à aplicação desses recursos que leve em conta os efeitos dos referidos empreendimentos sobre o meio ambiente?

8. O Banco da Amazônia exerce algum tipo de acompanhamento relativo à aplicação desses recursos que leve em conta especificamente as implicações dos empreendimentos sobre o desmatamento?

Justificação

Todos os dados relativos ao ritmo de desmatamento na Amazônia indicam que a devastação recrudesciu nos três últimos anos, especialmente em regiões consideradas de fronteira agrícola. É o caso de certas áreas do Acre, da maior parte de Rondônia, do sul e do oeste do Pará, entre outras. Calcula-se que, em todo o mundo, 58 mil quilômetros quadrados de florestas úmidas sejam derrubados anualmente. O Brasil representa uma proporção elevada desse território atingido.

Sabemos que o desmatamento da Amazônia tem três vetores principais: a exploração madeireira, o plantio de soja e os empreendimentos ligados à pecuária bovina. O que desejamos com o presente requerimento é verificar em que medida o próprio aparato estatal, voluntária ou involuntariamente induz a esses danos ao meio ambiente, inclusive com o propósito de propor medidas administrativas ou legislativas capaz de deter o processo de devastação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004. – Senador **João Capiberibe**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 1.370/2004 – GSSZ

Brasília, 17 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a retificação de minha ausência na sessão do dia de ontem, esclarecendo que estive em um café da manhã às 8h30 no Hotel Manhattan, com o presidente da Varig, e que tal fato alterou a minha rotina de diariamente registrar, logo cedo, antes de todos os meus compromissos a minha presença em plenário.

Em seguida às 10h15, concedi entrevista à Rádio Senado, que fez o contato com Gabinete, sobre a Ouvidoria Parlamentar e a PEC que apresentei sobre voto facultativo para pessoas idosas. Às 11h00 brindei a apresentação do Projeto de Lei do Senado que institui o Dia Nacional do Vinho, que foi protocolado à tarde junto à Secretaria-Geral da Mesa.

Estive à tarde em meu gabinete recebendo diversas autoridades de meu Estado, acompanhando a sessão plenária e preparando o discurso sobre o salário mínimo e a pirataria, que será proferido na sessão de hoje, para a qual sou o primeiro inscrito a falar.

Certo de sua compreensão para o assunto, aproveito o ensejo para antecipar a Vossa Senhoria meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Zambiasi**,
4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência defere a solicitação constante do expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Leonel Pavan, Romero Jucá, Romeu Tuma e Efraim Moraes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto do art. 203, combinado com o inciso I, § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Um Governo Paralisado Pela Fofoca e Por Uma Rede de Intrigas

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na propaganda de mau gosto do Planalto, *o Brasil é um País de todos*. Faltou dizer que, além disso (e há dúvidas quanto à veracidade), o Brasil, no dizer do jornalista Elio Gaspari, é, ademais, um (ou o) país “com um governo paralisado pela fofoca”.

Gaspari disse essa verdade na edição de 16 de junho corrente do **Jornal do Brasil**. Um dia depois, exatamente hoje, está em **O Estado de S. Paulo** a informação

de que o Presidente Lula resolveu intervir nesse redemoinho palaciano cheio de ondas ou ventos conflitantes.

Lula parece ter dado um puxão de orelhas no redemoinhador-chefe, o ministro José Dirceu, advertindo-o de que ele “de jeito nenhum retornará ao comando da coordenação política,” agora entregue ao ministro Aldo Rebelo.

Em seu artigo no JB, Hélio Gaspari sugere que “os patrocinadores da intrigalhada em que se transformou o governo de Lula deveriam ser mais humildes e refletir quão ridículos são os papéis que desempenham”.

Para o articulista, “palácio sem intrigas não é coisa deste mundo, mas Lula inovou: preside o primeiro governo da intriga, pela intriga, para a intriga.”

E o povo é que fica *intrigado* com tanta bruzundanga.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que o historiador do futuro tenha elementos fáceis de análise do atual governo, estou anexando a este pronunciamento a notícia de **O Estadão**, que vai em anexo.

Lula decide manter Dirceu fora da ação política

Irritado com disputas internas no Planalto, presidente reafirma que a função é de Aldo Rebelo

Vera Rosa e Diana Fernandes

Brasília – O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva avisou ao ministro da Casa Civil, José Dirceu, que ele não retornará de jeito nenhum ao comando da coordenação política, a cargo do ministro Aldo Rebelo desde janeiro. O recado foi claro: Dirceu precisa “mergulhar de cabeça” no gerenciamento do governo e parar de criar ou alimentar atritos. Lula está furioso com as disputas de poder e a rede de intrigas que tomaram conta do primeiro escalão do governo justamente no momento em que a economia dá sinais de aquecimento.

Em seus contatos com os ministros do núcleo político, no Palácio do Planalto, o presidente tem reclamado nos últimos dias das crises que, segundo ele, são criadas pelo próprio governo. A denúncia de que um espião circula com desenvoltura no Planalto encaixa-se neste figurino e deixou Lula “furioso, irritado e perto de perder a paciência”, segundo relato de um interlocutor seu.

Embora irritado, Lula voltou a dizer que não fará nada sob pressão. Que de nada adiantarão “focacas” de um lado ou de outro para forçá-lo a tomar uma decisão precipitada – um aviso que se dirige a todos os seus auxiliares diretos.

Soluções – Outro recado que Lula passou com ênfase: se a disputa entre Aldo Rebelo

e José Dirceu não for encerrada, ele, aí sim, terá que tomar providências, terá que arbitrar essa briga. Mas não vai tomar partido de um ou de outro. A saída apontada pelo presidente neste caso, segundo uma fonte, seria uma só: tirar os dois do Planalto. Lula espera resolver a nova crise política com “mais um mergulho” de Dirceu e “disciplina e fidelidade” de Aldo.

Por outro lado, para ajudar a abafar a crise da arapongagem o Planalto já tem pronta uma solução técnica: a sindicância instaurada pelo Gabinete de Segurança Institucional deverá concluir que toda a intriga é fruto de uma briga entre grupos rivais da Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

“Isso tudo é fruto de uma briga de facções da Abin”, sustenta um ministro.

Para segurar as rédeas, serão introduzidas mudanças na estrutura da Abin (leia matéria nesta página). Apesar de irritado, Lula quer preservar Dirceu e tirá-lo da fogueira.

O Chefe da Casa Civil é acusado por assessores de Aldo de ter mandado bisbilhotar a vida de dois jornalistas que trabalham no quarto andar do Palácio do Planalto: um deles é braço direito do próprio ministro da Coordenação Política, seu principal desafeto. A interlocutores, Dirceu disse estar “estarecido” com a suspeita levantada contra ele. Em público, porém, prefere manter o silêncio.

Contra Dirceu – Grupos do PT já foram ao presidente Lula defender a saída do ministro Dirceu do Planalto, com o argumento de que ele tem sido a fonte dos principais problemas do governo desde que estourou o caso Waldomiro Diniz. Mas Lula insiste que não fará mudança alguma agora e que só tratará do problema depois das eleições.

Há meses Dirceu não esconde o desconforto com sua situação. Tem feito reclamações pontuais sobre o excessivo poder do Ministério da Coordenação Política na indicação de cargos. Antes da divisão da Casa Civil, em fevereiro, a tarefa cabia à sua pasta. “Foi ele mesmo que escolheu ficar com o gerenciamento de governo”, observa um amigo do ministro. “Agora, não adianta reclamar: ele tem de capitalizar isso, mesmo porque há muita coisa a ser feita.”

Lula está satisfeito com o trabalho de Aldo Rebelo, que também se aliou ao ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Este time defende a ampliação do leque de alianças e uma maior aproximação com o PSDB dos governadores

Aécio Neves (Minas), Marconi Perillo (Goiás) e do senador Tasso Jereissati (CE).

A estratégia é de longo prazo, para a eleição presidencial de 2006. “Palocci adora bicada de tucano”, ironiza um petista do grupo de Dirceu. O chefe da Casa Civil, ao contrário, acha o PSDB o maior inimigo do governo. São visões totalmente distintas.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores: o primeiro ano de Governo Lula em nosso País acabou trazendo um resultado econômico bem abaixo das expectativas nacionais. No lugar do propagado “Espetáculo do Crescimento”, o PT acabou programando a exibição do filme “Querida, encolhi o PIB”, uma comédia de erros de final tragicômico.

Entretanto, um importante setor da nossa economia conseguiu fugir do fraco desempenho do ano passado. E, com a mesma firmeza com que tenho apresentado críticas nesta tribuna, trago hoje o merecido elogio ao desempenho do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) na promoção do Brasil no exterior.

O turismo é muito importante para minha querida Santa Catarina, de maneira que anunciar os bons números do setor é uma maneira de homenagear todos aqueles catarinenses que trabalham com seriedade nesse ramo de negócio.

Segundo os dados divulgados pelo Presidente daquela entidade, o Sr. Eduardo Sanovicz, conseguimos aumentar em 8,12% a entrada de estrangeiros em nosso País, em relação ao ano de 2002, resultando num incremento da geração de receitas da ordem de 8,52% no setor.

O mesmo crescimento foi verificado no desembarque em vôos internacionais regulares, que chegou a 16,10%, e não regulares, conhecidos como *charters*, que atingiu a espantosa marca de 69,41% de aumento ao longo do ano.

A meta anunciada pela Embratur é bastante ambiciosa: dobrar a quantidade de turistas internacionais que visitam nosso País até o ano de 2007, permitindo que o setor ultrapasse os atuais 3,1% de participação no nosso Produto Interno Bruto, que representam um movimento de 37 bilhões de reais ao ano.

O turismo é um grande gerador de empregos e oportunidades de negócio, e a Embratur tem procurado incentivar onze produtos de excelente aceitação no mercado: turismo de incentivo, aventura, negócios e eventos, ecoturismo, sol e mar, *resorts*, festas, pesca esportiva, mergulho, golfe, e cidades patrimônio.

É importante ressaltarmos, ainda, que a Embratur tem buscado a construção de dados estatísticos

mais confiáveis no setor, instrumento gerencial indispensável tanto para os Governos Federal, Estaduais e Municipais como para o setor privado.

A chave do sucesso está exatamente no crescimento da profissionalização do setor de turismo, que alcança desde os trabalhadores responsáveis por tarefas mais simples, como camareiras, copeiros, até o pessoal de gestão, *marketing* e planejamento. E esse esforço e seriedade estão dando frutos cada vez mais viçosos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo este pronunciamento saudando a Embratur, na pessoa do Presidente Eduardo Sanovicz, e desejando que o bom resultado do turismo sirva de exemplo para que os outros setores da nossa economia encontrem seu caminho de retomada do crescimento.

Não posso esquecer-me, entretanto, de alertar as autoridades do Governo Federal, mais uma vez, para que acelerem as providências de socorro aos atingidos pelos desastres climáticos dos últimos meses. Vários estabelecimentos comerciais da região litorânea estão necessitando de reparos que restaurem sua condição de funcionamento, e o efeito danoso sobre o turismo em meu Estado é certo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi há poucos dias o Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas da União – TCU, referente ao ano de 2003.

Para além do mandamento constitucional, que determina o encaminhamento ao Congresso Nacional do relatório de atividades do TCU, interessam-me sobretudo, Sr. Presidente, os efeitos práticos que a ampla divulgação dos resultados enseja.

Porque não há dúvidas de que o Tribunal de Contas da União é auxílio indispensável ao Congresso Nacional na fiscalização da legalidade, da oportunidade e da conveniência do emprego de recursos públicos. E é um dos deveres precípuos dos membros de ambas as Casas Legislativas zelar pela efetividade plena do sistema de controle de gastos públicos em um País de dimensões continentais e com uma administração pública de complexidade crescente.

Nesse sentido, o País tem passado por avanços notáveis. Desde o processo de redemocratização que culmina com a promulgação da Constituição Federal de 1988, temos caminhado de forma contínua rumo a um grau de publicidade, eficiência e transparência sem precedentes no manejo da coisa pública.

Os princípios da administração pública elencados no artigo 37 da Carta Constitucional, como o da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, longe de se constituírem em letra morta ou em mandamentos sem nenhum apelo prático, bem ao contrário, têm servido como balizas fundamentais para a regulamentação de importantes dispositivos constitucionais.

Refiro-me, por exemplo, ao zelo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias impõe, anualmente, aos administradores públicos. Refiro-me, também, ao aperfeiçoamento que vem acontecendo nos processos licitatórios, fruto da Lei nº 8.666, de 1993, e de suas atualizações subseqüentes.

Sem a pretensão de exaurir o rol de exemplos, arrisco-me a citar, ainda, a obrigação de o TCU criar e manter *homepage* para a divulgação de dados e de informações acerca das contas públicas, conforme determina a Lei nº 9.755, de 1998. A referida *homepage*, cujo endereço eletrônico é , é instrumento precioso à disposição da sociedade civil.

Além disso, não poderia deixar de mencionar os avanços que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) tem trazido para a racionalidade da gestão fiscal, sobretudo no que tange ao cumprimento, pela União, dos limites das despesas com pessoal.

Em todos os exemplos citados, o Tribunal de Contas da União possui papel-chave. Sua importância institucional como órgão de controle externo é, sem dúvida alguma, potencializada em um País onde – pode-se dizer, com toda a franqueza e apuro histórico – sempre se gastou mal o dinheiro público.

Nossos males vão desde a ineficiência e a malversação de recursos até atos criminosos como a prevaricação e as diversas formas de corrupção ativa e passiva.

Apesar de nossos inegáveis avanços institucionais, não podemos nos descuidar da importância fiscalizadora, corretiva e, acima de tudo, educadora do Tribunal de Contas da União no Brasil.

As estatísticas apresentadas pelo Relatório Anual de Atividades de 2003 são exemplo eloqüente do que acabo de afirmar. Nada menos que 558 processos foram remetidos ao Ministério Público da União para o ajuizamento de ações por dano ao erário, com o envolvimento de 777 autoridades responsáveis.

Algumas decisões do Tribunal em 2003, passíveis de quantificação, apontam economia potencial para o erário da ordem de 1,3 bilhão de reais. A condenação em débito ou multa superou a casa dos 838 milhões de reais.

Para Vossas Excelências terem uma pequena idéia da magnitude dos problemas e das irregularidades que o TCU tem de enfrentar, vale dizer que auditorias

realizadas no INSS no ano passado determinaram a suspensão de mais de 17 mil benefícios, o que representa uma economia anual de 95 milhões de reais.

E essas são apenas algumas das estatísticas apresentadas no Relatório de 2003. É claro que os benefícios advindos da prevenção e da inibição de desvios e desperdícios, provenientes da expectativa do controle, não são passíveis de mensuração quantitativa.

Porém, os números que foram apresentados no Relatório Anual de Atividades do TCU em 2003 nos autorizam a fazer duas constatações.

A primeira é a de que a cultura de gastos públicos que, através da história, privilegiou o patrimonialismo e a apropriação privada de recursos públicos tem nas instituições de controle externo – caso do Congresso Nacional e de seu Órgão especializado, o Tribunal de Contas da União – seus piores algozes.

A segunda é a de que começa a se entranhar no meio de nós, de forma indelével, o dever e o rigor na prestação de contas. Trata-se da incorporação de um princípio há séculos conhecido da cultura norte-americana, sintetizado em um termo que não encontra correspondência na língua portuguesa: *accountability*.

Sua tradução mais próxima corresponderia ao dever de prestação de contas conjugado com a responsabilização legal inerente àquele ato.

Os benefícios provenientes da atuação firme do TCU, como fica demonstrado ao lermos os dados relativos a 2003, quem recebe é a sociedade brasileira. É esse o sentido da divulgação que procuro fazer de algumas estatísticas referentes à atuação desse Órgão no ano passado.

Estou convencido de que nosso apoio à transparência e à publicidade das atividades de controle externo, feitas pelo Congresso e pelo TCU, é condição necessária para uma administração pública cada vez mais eficiente, mais justa e mais digna.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.). –Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde o dia 11 tento usar da palavra para homenagear a Marinha do Brasil, em comemoração à Batalha do Riachuelo.

Ainda ontem o Senador Antonio Carlos Magalhães usou da tribuna e descreveu as angústias das Forças Armadas no que diz respeito à estrutura defasada e aos principais projetos postergados por falta de verba e ainda o que mais aflige os dignos chefes das três Forças: a questão salarial de seus subordinados que vêem seus soldos mingando ao longo do tempo, fazendo com que já quase não possam sobreviver com dignidade.

Estou dizendo isto em razão de hoje, com toda angústia e ansiedade que toma conta das Srs. Senadoras e Srs. Senadores pela discussão e votação do salário mínimo que, pelos cálculos do ilustre Senador Paulo Paim, alcança cerca de 100 milhões de brasileiros.

No último dia 11 foi comemorado o dia da Marinha brasileira. Neste mesmo dia, nos idos de 1865, aconteceu a batalha do Riachuelo, quando entraram em confronto a esquadra brasileira, comandada pelo almirante Barroso (depois barão do Amazonas) e a esquadra paraguaia, que foi destruída e em parte destruída. O combate durou aproximadamente 8 horas, e foi sustentado de um e outro lado com rara bravura.

Mas podemos dizer que o nascimento da Marinha do Brasil se deu muito antes disso, em 1567, quando, de improviso, foi armada uma tropa do mar a fim de expulsar os franceses do Rio de Janeiro. Nessa batalha, até os índios usaram suas embarcações para ajudar os portugueses. Na verdade, foi a primeira vez que os indígenas se associaram aos portugueses para expulsar os franceses.

Em 1612, os franceses fizeram nova investida no sentido de estabelecer uma colônia nas terras brasileiras. Fundaram a cidade de São Luís, no Maranhão, estabelecendo a França Equinocial. Essa nova investida francesa foi episódio bem mais perigoso para a unidade nacional do que sua congênere do Rio de Janeiro, pois enquanto esta era um enclave em território controlado por Portugal, aquela fora estabelecida em setor costeiro até então fora da órbita portuguesa. A retomada dessa região pelos lusitanos foi uma verdadeira epopéia naval, decidida a favor destes após a estratégica conquista da superioridade no mar.

Mas foi apenas em 1808 que as primeiras tropas do mar, propriamente ditas, vieram para o Brasil.

Em 1822, o grito do Ipiranga produziu ecos em quase todo o território brasileiro, mas nas províncias do Norte, Nordeste e na Cisplatina, as Juntas do Governo continuaram leais às Cortes de Lisboa. Foi necessária, então, a ação da Marinha para evitar a fragmentação do país e garantir a consolidação da Independência. Em 1823, a Marinha do Brasil se desligou definitivamente das esquadras portuguesas e constituiu sua própria esquadra. Essa nova tropa, com a ajuda da marinha inglesa, conseguiu reintegrar, ao território nacional, aquelas regiões que continuavam fiéis à coroa portuguesa.

Em vários outros momentos da nossa história, a Marinha teve papel decisivo, como, por exemplo, no combate naval de Abrolhos, quando os holandeses foram expulsos do sul da Bahia, em 1631; na ação naval na Baía de Todos os Santos, quando esse mesmo povo foi expulso de Salvador, em 1635; na Primeira Guerra

Mundial, em 1918, apoiando os aliados; e na Segunda Guerra Mundial, de 1941 a 1945, também apoiando os aliados na luta contra o nazi-facismo.

Com isso, vemos que a atuação da Marinha brasileira se confunde com o nascimento e manutenção da Nação que temos hoje.

Essa instituição continua a ser de extrema importância para o País. São mais de 8.500 quilômetros de costa marítima. Temos 16 portos principais e 4 grandes terminais, por onde circulam mais de 26 mil navios por ano. Três quartos de toda a carga transportada pelos navios em nosso território é referente ao comércio exterior. Por outro lado, 95% de todo o comércio internacional de que o Brasil participa, seja como importador, seja como exportador, passa, em algum momento, por linhas de comunicação marítimas.

E quanto à nossa soberania? Não nos enganemos: em muitas situações, a via diplomática só será adotada, por certos países, se eles sentirem que os custos de uma batalha militar direta serão maiores. Assim, é importante aparelhar o mais possível as forças armadas, fazendo com que os nossos eventuais opositores considerem a via diplomática mais atraente para a solução dos conflitos. Isso nos dá um maior poder de negociação.

Os mares, em especial, têm papel de destaque nesse quadro, pois são a via natural de deslocamento e chegada de tropas para a maior parte de nações que eventualmente poderiam entrar em conflito com o Brasil. Um poderio naval considerável serve de incentivo à busca de solução pacífica das controvérsias e de dissuasão de eventuais tendências de agressões externas.

A Marinha do Brasil possui esquadra moderna e atualizada, com sistemas de controle e de armamento de última geração, e tripulados por guarnições adequadamente formadas e treinadas. No entanto, cumpre mantê-la assim. É preciso estar sempre atualizando os recursos bélicos, treinando o corpo de oficiais e seus subordinados, valorizando-os e incentivando-os para que continuem tendo orgulho de sua missão. Somente assim, a soberania de nosso País estará assegurada, e a tranquilidade das nossas futuras gerações, garantida.

Por tudo isso, um dia é pouco para lembrar a importância da Marinha para o País. De fato, devemos ter sempre em mente a intrínseca dependência que existe entre nossa manutenção como nação soberana e o bom funcionamento de nossas forças armadas, em especial, da Marinha, que defende a nossa imensa costa.

Peço que sejam publicados como parte deste pronunciamento a Ordem do Dia do Sr. Comandante

da Marinha e a Mensagem do Senhor Presidente da República alusivos à data comemorativa do Dia da Marinha do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

O Senado vive hoje um dia solene. Dentro em pouco, estaremos votando a medida provisória que fixa o novo salário mínimo. O Governo trouxe-nos uma proposta que, sem exagero, podemos considerar indecente. Fixa o salário mínimo em R\$260, ignorando o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece que o salário mínimo deve atender as necessidades básicas do trabalhador – e de sua família – nos seguintes quesitos:

“(...) moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim (...)”

Como é óbvio, os R\$260 reais propostos pelo Governo não atendem nem remotamente a essas exigências. Nem mesmo as propostas alternativas aqui encaminhadas, incluindo a do meu partido, o PFL, de R\$275, atendem, mas pelo menos atenuam a disparidade entre o que determina a Constituição e o que de fato é oferecido à classe trabalhadora.

Mais que isso, essas propostas alternativas sinalizam com a disposição de recuperar e constitucionalizar o salário mínimo.

O Governo alega o impacto nas contas da Previdência de um aumento maior. O Presidente Lula se diz constrangido em não poder ir além do que está propondo. Sustenta que haveria impacto insuportável para a Previdência Social. O Governo diz que a dificuldade em relação ao salário mínimo não é só financeira, do Orçamento, é também porque está investindo R\$10,5 bilhões na Loas (Lei Orgânica da Assistência Social) e no Bolsa-Família.

São argumentos frágeis, que não se sustentam. Basta ver que o mesmo critério não prevaleceu quando se tratou de oferecer ao FMI aumento espontâneo no superávit primário – o dinheiro destinado ao pagamento de juros aos bancos –, que estava pactuado em 3,75% e passou (repito: espontaneamente) a 4,25%, o que representou gasto adicional de mais de R\$8 bilhões. O suficiente para um aumento bem mais significativo no salário mínimo.

O gasto anual com essa rubrica já estava na impressionante casa dos R\$70 bilhões e foi agravado

em mais R\$8 bilhões, sem que o FMI houvesse feito qualquer exigência nesse sentido.

Quando se trata, porém, de atender ao trabalhador, o critério, como estamos vendo agora, é bem outro. Aí, sim, há rigor fiscal implacável. São dois pesos e duas medidas. Um, para atender à banca internacional; outro, para os trabalhadores. O paradoxo está em que o partido que está no poder ainda conserva em seu nome a palavra “Trabalhadores” – Partido dos Trabalhadores. E esse termo é tão real quanto a constitucionalidade do salário mínimo proposto. É tão letra morta quanto o dispositivo constitucional que define e estabelece o que deve ser o salário mínimo.

O que estamos prestes a assistir, dentro em pouco nesta Casa, é a mais um capítulo do monumental e vergonhoso estelionato eleitoral aplicado pelo PT em seu eleitorado.

O partido firmou sua imagem, em duas décadas de existência, como defensor dos assalariados. Rejeitou, ao longo de sua história, todos os argumentos monetaristas e contábeis que buscavam justificar a exiguidade do salário mínimo – os mesmos argumentos que, com rigor ainda maior, sustenta hoje.

O único de seus representantes a manter a coerência do passado em torno dessa matéria é o Senador Paulo Paim que propõe salário mínimo de cem dólares e está sendo por isso ameaçado com punições.

Lembramos que, no final do Governo passado, ao interpelar o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, em torno dessa matéria, o então Deputado Aloizio Mercadante disse, com ironia, que o aumento proposto para o mínimo não dava nem para pagar a tinta da caneta Mont Blanc que o ministro supostamente usava. A mesma lógica se aplica agora ao Governo do qual o hoje Senador Mercadante tornou-se líder.

Se o senador houvesse dito ao eleitor, um ano e meio atrás, que defenderia o salário mínimo que está defendendo, seguramente não teria chegado a esta Casa com a avalanche consagradora de votos que conquistou. Nem, da mesma forma, o candidato Lula teria sido eleito Presidente da República.

Sabemos que não há solução imediata para as distorções – legais e morais – que cercam historicamente o mínimo. Segundo o Dieese, o salário mínimo, para tornar-se constitucional – isto é, para permitir o custeio daqueles quesitos que a Constituição relaciona e mencionei no início deveria estar em torno de R\$1,5 mil.

É claro que não há como se chegar a essa cifra num toque de magia ou mesmo num único governo. Mas é claro que é preciso pelo menos sinalizar que há disposição política para chegar-se um dia – e com a maior brevidade possível – àquele patamar.

E aí está o problema: não há nem sinal de uma política de recuperação do salário mínimo, compromisso também assumido na campanha eleitoral pelo Presidente Lula. Ele, como todos se recordam, prometeu dobrar o valor do salário mínimo nos seus quatro anos de mandato.

Pelo que está propondo neste momento, pela dimensão do reajuste que hoje nos submete, isso não ocorrerá nem mesmo se vier a ser reeleito e tiver mais quatro anos de mandato.

Estamos, portanto, diante de mais um estelionato eleitoral. Um escandaloso estelionato eleitoral.

O que nós, da oposição, cobramos, mais até que o percentual de reajuste, é uma política clara e objetiva de reconstitucionalização do salário mínimo. Ou retiramos da Constituição o que lá está conceituado como sendo o salário mínimo ou – o que é mais lógico e moral – fazemos com que o salário mínimo atenda à exigência da Carta Magna e seja posto em patamar mais digno.

O que não é possível é continuar convivendo com essa aberração jurídica, já denunciada pela OAB, de um País inconstitucional.

Meu temor é o de que, a pretexto de recompor o salário mínimo, haja apenas sua desvinculação das aposentadorias, o que levaria a achatá-las ainda mais. Não pode essa conta ser paga pelo aposentado, já perversamente condenado a pagar a conta do rombo da Previdência pela reforma recém-aprovada pelo Governo – e hoje contestada, nesse aspecto, por uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal.

Assim como o Governo, a pretexto de combater o desemprego, começa a falar em flexibilização da CLT e em supressão de direitos trabalhistas (o que é gravíssimo), fala agora em desvincular o mínimo da Previdência para achatar as aposentadorias.

É espantoso que, exatamente no Governo do PT – criado e forjado em memoráveis lutas trabalhistas nos anos 70 –, nos seja oferecida essa agenda retrógrada e injusta, que suprime direitos conquistados à custa de sangue, suor e lágrimas, em décadas e décadas de lutas do sindicalismo brasileiro.

É chocante que o Presidente Lula, a maior liderança sindical da História do Brasil e primeiro trabalhador a chegar ao comando político do País, esteja à frente de um Governo que nos propõe essa agenda lesiva ao assalariado.

Os jornais de hoje fazem menção ao rolo compressor do Planalto que ontem teria obtido, à base de benesses e fisiologismos, a adesão de senadores que se haviam comprometido a rejeitar o salário-mínimo de R\$260.

Prefiro crer que haja exagero por parte do noticiário. Mas aproveito para apontar mais uma contradição do discurso petista, tão crítico no passado à política do rolo compressor e hoje plenamente a ela integrado.

Não tenho dúvidas de que a votação de hoje terá forte cunho emblemático, mostrando quem é quem na efetiva defesa dos interesses do trabalhador brasileiro. É hora de tirar as máscaras e mostrar de que lado cada qual está.

De minha parte, não tenho dificuldades em antecipar meu voto: fico com o salário mínimo proposto pelo meu partido, o PFL, de R\$275.

Está longe de ser o salário mínimo dos nossos sonhos, mas ao menos atenua o pesadelo do mínimo proposto pelo Governo. E, o mais importante, sinaliza nossa determinação de estabelecer uma proposta eficaz e exequível de recomposição e reconstitucionalização desse salário, que hoje resume e expressa a natureza excludente do modelo econômico em vigor.

Deixo aqui estas reflexões, na expectativa de que esta Casa confirme logo mais seu compromisso com o bem-estar e a dignidade do trabalhador brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 15 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO
SENADO FEDERAL

SENADOR JOSÉ SARNEY

17-6-2004

quinta-feira

15:30 – Ordem do Dia

Plenário do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 24/2004-CN

MENSAGEM
N.º 00089, de 2004 – CN
(Nº 00286/2004, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 43.238.111,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e onze reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001**

PL 024/2004-CN

Mensagem 089/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

24/2004

1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.781.5204.0101
CONSTRUÇÃO DA PISTA DEPOUSO E DECOLAGEM DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DO
OIAPOQUE - AP.
GND-4, MODALIDADE-30, FONTE 250, (RP-2).
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

CANCELAMENTO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.781.0631.5150.0001
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE NACIONAL
GND-4, MODALIDADE-90, FONTE 250, (RP-2).
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

JUSTIFICAÇÃO

A AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DA CIDADE DO OIAPOQUE/AP É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRÁFEGO AÉREO NA INÓSPITA REGIÃO AMAZÔNICA, PRINCIPALMENTE EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE EMERGÊNCIA. ACRESCENTA-SE QUE A SUA POSIÇÃO ESTRATÉGICA, EM ÁREA DE FRONTEIRA, JUSTIFICA O SUPLEMENTO DE CRÉDITO EM FAVOR DAQUELE AEROPORTO SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA NACIONAL.

CÓDIGO

1128

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. CORONEL ALVES

UF

AP

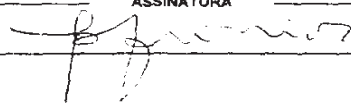
PARTIDO

PL

DATA

16/6/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00002**

PL 024/2004-CN

Mensagem 089/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

24/2004

1 DE 1

TEXTO

INCLUA-SE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.781.0631.106U.0101
CONSTRUÇÃO DA PISTA DEPOUSO E DECOLAGEM DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DO
AMAPÁ - AP.
GND-4, MODALIDADE-30, FONTE 250, (RP-2).
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

CANCELAMENTO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.781.0631.5150.0001
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE NACIONAL
GND-4, MODALIDADE-90, FONTE 250, (RP-2).
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

JUSTIFICAÇÃO

A AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DA CIDADE DO AMAPÁ/AP É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRÁFEGO AÉREO NA INÓSPITA REGIÃO AMAZÔNICA, PRINCIPALMENTE EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE EMERGÊNCIA. ACRESCENTA-SE QUE A SUA POSIÇÃO ESTRATÉGICA, EM ÁREA DE FRONTEIRA, JUSTIFICA O SUPLEMENTO DE CRÉDITO EM FAVOR DAQUELE AEROPORTO SENDO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A SEGURANÇA NACIONAL.

CÓDIGO

1128

NOME DO PARLAMENTAR

DEP. CORONEL ALVES

UF

AP

PARTIDO

PL

DATA

16/6/2004

ASSINATURA



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Randes (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055
Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 162 PÁGINAS